SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3775

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, cidade de Sananduva/RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ulisses Cecchin, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, , no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 009/23, conforme condições e especificações deste Edital.

1 – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1.1 Retifica-se o Anexo I do edital de chamada pública para pré-qualificação de bens nº 001/2023.

1.2 As demais disposições permanecem inalteradas.

Sananduva/RS, 06 de março de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1AE1F45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO N.º 06/2024

Convoca candidato classificado no Concurso Público Municipal n.º 001/2022 nomeado nesta data, para a posse.

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato a seguir classificado, devendo apresentar-se para posse:
Concurso Público n.º 001/2022
Mariana Carvalho Dos Santos2º Médico Clinico Geral
Nos termos do art. 14, inciso II e art. 15 da Lei Municipal n.º 1.032/15 de 22.09.2015, o candidato nomeado deverá, no prazo de até quinze dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação, será considerada como renuncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Morgana Fracasso Jacques
Código Identificador:3115410B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO N.º 07/2024

Convoca candidato classificado no Concurso Público Municipal n.º 001/2022 nomeado nesta data, para a posse.

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato a seguir classificado, devendo apresentar-se para posse:
Concurso Público n.º 001/2022
Jaime Tadeu Macario Picolo 3º Odontólogo

Nos termos do art. 14, inciso II e art. 15 da Lei Municipal n.º 1.032/15 de 22.09.2015, o candidato nomeado deverá, no prazo de até quinze dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação, será considerada como renuncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Morgana Fracasso Jacques
Código Identificador:5C125A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA 152

OBJETO: Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar fatos e possíveis responsabilidades ocorridos na Secretária Municipal de Educação, envolvendo o servidor V. C. A., e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2023.

PRAZO: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de março de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:9C2B862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA 153

OBJETO: Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar denúncia feita na Ouvidoria da Câmara, do servidor Alex Silveira Falconi, Diretor de Trânsito do Município e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2023.

PRAZO: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de março de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:D6037C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154

Designa servidores para fiscalizar o contrato de aquisição de uniformes de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva, Matrícula Funcional nº 5671 (Titular) e/ou Solange Baldez, Matrícula Funcional nº 5697 (Suplente), como fiscais do(a) aquisição de uniforme – jaquetas e calças para os participantes dos grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da assistência social do município.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de março de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:AEA3B08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155

Designa servidora responsável pela homologação dos usuários do Sistema FICAI 4.0.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A

Art. 1º - Fica designada a servidora Letícia Rodrigues Costa, matrícula 5266, como responsável pela homologação dos usuários do Sistema FICAI 4.0, nos termos do Art. 37 do Decreto Executivo nº 117, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
-

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de março de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:99989594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 012

Suplementa e reduz dotação Orçamentaria

O PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 331.852,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
159 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$327.852,87
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação R$327.852,87

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
104 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos R$4.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
145 – MATERIAL DE CONSUMO R$32.047,01
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação R$32.047,01

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
174 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R$ 90.000,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 90.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
168 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$39.265,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação R$39.265,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
171 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$156.540,86
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação R$156.540,86

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
173 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação R$10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
101 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos R$4.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, 21 de Fevereiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3B2A6F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 013

Suplementa e reduz dotação Orçamentaria

O PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
438 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$50.000,00
1.715.0000.0000 Lei Paulo Gustavo LC 195/2022 - Audiovisual R$50.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
439 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.715.0000.0000 Lei Paulo Gustavo LC 195/2022 - Audiovisual R$50.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, 28 de Fevereiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:7A07503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 014

Homologa o Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso de Capão do Leão

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de fevereiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:6787EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 015

Suplementa e reduz dotação Orçamentária

O PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.050.00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
61 - 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO R$1.600,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$1.600,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
352 – 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO R$5.450,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$5.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
60 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA R$1.600,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$1.600,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
348 – 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$5.450,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$5.450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, 05 de Março de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:BA05D54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **19 de março de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do Tipo **menor preço global,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global,** para construção de muro de arrimo, grade e rampa em concreto no terreno no Prédio do ESF II, no Município de Entre-Ijuís/RS

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br
Whats: 55 99627-0457

Entre-Ijuís/RS, 20 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Cristiane Arruda Mucha
Código Identificador:4635BC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FEIRA DO PEIXE" A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.860 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FEIRA DO

PEIXE" A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCROZOSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66 e art. 80, da Lei Orgânica.

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a administração pública,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão precária para uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para o evento "Feira do Peixe" a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2024.

Art. 2º A concessão precária de uso individualizado de espaço público será autorizada por dia de evento, mediante ao pagamento de preço público:
I – R$ 150,00 (cento e cinquenta) por dia para o espaço da cozinha do ginásio municipal.
II – R$ 100 (cem reais) por dia para barracas de peixe.
III – R$ 50 (cinquenta reais) por dia para barracas convencionais.

§ 1º Serão concedidos 10 (dez) espaços públicos de uso individualizado destinados às barracas, sendo 03 (três) reservadas às barracas de peixe.

§ 2º Havendo mais de 01 (um) interessado no uso do espaço da cozinha do ginásio municipal, a definição dos dias será realizada mediante sorteio dentre os credenciados na chamada pública.

Art. 3º A concessão precária de uso individualizado de espaço público será concedida mediante autorização específica.

Art. 4º Os espaços públicos objeto de concessão precária de uso individualizado serão numerados, munidos de 01 (um) ponto elétrico de 220v, compreendendo as seguintes metragens:
I – oito metros quadrados para barracas de peixe,
II – quatro metros quadrados para barracas convencionais.
Parágrafo único. Os locais dos espaços individualizados no parque municipal serão designados mediante sorteio dentre os interessados no chamamento público.

Art. 5º A concessão precária de uso de espaço público individualizado poderá ser requerida por pessoas físicas e jurídicas que:
I - exponham produtos de agricultura familiar produzidos no Município;
II - não possuam débitos junto ao Município;
III - sejam residentes no Município.
§ 1º Caso a quantidade de expositores dispostos no inciso I for inferior ao da oferta de espaços, poderão ser oferecidos produtos de diferente natureza;
§ 2º Caso a quantidade de interessados residentes no Município ser inferior a oferta de espaços, as pessoas residentes em outros municípios poderão requerer a permissão de uso.

Art. 6º O requerimento de concessão precária de uso do espaço público deverá ser munido dos seguintes documentos:
I - comprovante de residência no Município (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
II - cópia do CNPJ, CPF ou RG;
III - cópia de talão de produtor rural com inscrição no Município;
IV - certidão negativa de débito.

Art. 7º O credenciado autorizado ao uso individualizado da cozinha do ginásio municipal, dentre outras opções, deverá:
I – Dispor em seu cardápio, entre às 11h30min e 14h, pelo menos uma das seguintes opções de prato feito:
a. 01 (um) pastel de peixe ou 01 (uma) porção de peixe; batata doce ou aipim ou arroz ou lasanha de peixe; salada (alface, repolho, cenoura) e ½ (meio) pão francês,
b. 01 (uma) porção de peixe, arroz ou massa ou aipim; salada (alface, tomate e repolho) e ½ (meio) pão francês.
Parágrafo único. A porção de peixe dos pratos feitos deverá ser servido ou no corte de filé ou em iscas, peso mínimo 150 gramas.
II - No decorrer do dia, deverão ser comercializados os seguintes itens, todos com peso mínimo de 150 gramas:
a. pastel de peixe;
b. postas de peixe;
c. filé frito de peixes, e
d. peixe servido em iscas.
III – Somente o credenciado autorizado ao uso individualizado da cozinha do ginásio municipal poderá comercializar bebidas alcoólicas e não alcoólicas, quais sejam:
a. água;
b. refrigerante;
c. cerveja, e
d. vinho.

Art. 8º Os autorizados ao uso individualizado de espaço público destinado à barraca de peixe deverão disponibilizar a quantidade mínima diária de 500 (quinhentos) quilos de peixe vivo.
§ 1º Os autorizados deverão providenciar armazenamento dos animais em equipamento próprio de uso destinado a este fim, devidamente oxigenado, e em observâncias as normas sanitárias correlatas.
§ 2º Fica proibido o abate, a limpeza e o fracionamento animal.

Art. 9º Fica permitida a comercialização dos seguintes produtos:
I - oriundos da agricultura familiar;
II - artesanais tais como tecido, madeira, EVA e plástico;
III - bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no INMETRO;
IV - perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;
V - vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;
VI - balas, chocolates, rapaduras e afins;
VII - sobremesas;
VIII - compotas e geleias de frutas;
IX - temperos e afins;
X - alimentos de consumo imediato tais como peixe frito, risoles, pastel assado, crepe, batata frita, pizza e afins;
XI - pães, bolos, bolachas e afins;
XII - sorvetes e picolés;
XIII - peixe vivo, exclusivo para produtor com inscrição no Município
XIV - bebidas alcóolicas e não-alcóolicas.
XV - plantas ornamentais.

Parágrafo único. A comercialização de bebidas alcóolicas e não alcoólicas será exclusiva do credenciado autorizado ao uso individualizado da cozinha do ginásio municipal.

Art. 10. Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

Art. 11. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar condicionados em ambiente refrigerado nos termos das normas sanitárias.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 05 de março de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCROZOSKI
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 05/03/ 2024.
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:3EFFC7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA Nº. 97, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 492/2024, o servidor **EVALDO ALLEBRANDT**, matrícula n°. 3450, do cargo de Operador de Máquinas, Padrão 05, a contar de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 01 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 01/03/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:49495251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº. 98, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR a Professora **TASSIA DA SILVA NEVES**, matrícula nº. 21539, para trabalhar em regime suplementar de 24 horas, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 04 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de março de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/03/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3DCCEAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA OS PROFISSIONAIS PARA CUMPRIR CARGA HORÁRIA NO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.861, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Designa os profissionais para cumprir carga horária no Grupo Técnico Municipal do Primeira Infância Melhor.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito do Município de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
DESIGNA:

Carlos Cesar Hornke de Oliveira, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Cliviani Maria Miliszewski, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Educação.
Raquel Carmona, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 05 de março de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCROZOSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 05/03/ 2024.
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:786F362B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 06 DE MARÇO DE 2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 272/2024.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:F697A798

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 06 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:7427CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 06 DE MARÇO DE 2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DE 1ª A 4ª SÉRIES E/OU ENSINO INFANTIL.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:750312C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281, DE 06 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:A821ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282, DE 06 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE PEDAGOGO.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:03C624AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.737/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover despesas com a realização de eventos alusivos ao 36º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, previstos para o mês de abril de 2024, a importância de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – As despesas ora autorizadas pela presente Lei, contempla o pagamento com publicações na imprensa, impressões gráficas, sonorização dos eventos, certificados, brindes, medalhas, troféus, aluguel, realização de shows, despesas com alimentação, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 2º- Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, são utilizados recursos de classificação orçamentária constante da Lei de Orçamento:
10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2111– Realização e Participação em Eventos
10.2111.339030– Material de Consumo
10.2111.339031– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
10.2111.339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES- RS, em 06 de março de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação._____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:050C543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.738/2024, 06 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, para o cargo de Motorista, carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em razão de afastamento de servidor municipal para tratamento de saúde, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
Motorista	01 Profissional	44 Horas Semanais	R$ 2.012,85

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.
§2º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.
Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.
Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza Administrativa.
Art. 4º- O Servidor contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação do contrato autorizado pela presente Lei.
Art. 7º- Para a contratação emergencial, a administração municipal poderá utilizar cadastro de candidatos inscritos, aprovados e que aguardam nomeação no Concurso Público nº 001/2022, desde que ainda vigente à época da contratação, observada a ordem final de classificação que foi homologada ou, ainda, a critério da Administração Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único. Em entendo pela utilização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de possíveis candidatos para contratação ora autorizada, em razão da urgência e para evitar a paralização de tão importante atividade, evitando-se prejuízos aos alunos, fica o Executivo Municipal autorizado a abreviar os prazos do Processo

Seletivo Simplificado, reduzindo todos os prazos fixados em regulamento para, no máximo, 10 (dez) dias úteis.
Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de março de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e lubrificante; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões; viagens e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima 18 anos;
b) Instrução: 5ª Série do Ensino Fundamental;
c) Habilitação de Motorista Categoria "D".

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:136ABA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO 47º FESTIVAL DA CANÇÃO POPULAR ITALIANA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.739/2024, DE 06 DE MARÇO 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO 47º FESTIVAL DA CANÇÃO POPULAR ITALIANA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover despesas com a promoção e realização do 47º Festival da Canção Popular Italiana, instituído desde 1972. O Evento de caráter cultural integra o Calendário Anual de Eventos do Município, previsto para ser realizado no dia 18 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O valor das despesas ora autorizado pela presente Lei, perfazem a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado para o pagamento de troféus, sonorização, show, decoração, material de divulgação, cartazes e *flyers*.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.1008 – Apoio a Eventos Culturais
10.1008.335043 – Subvenções Sociais
10.1008.339030 – Material de Consumo
10.1008.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
10.1008.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de março de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6B14A9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS UM (01) LOTE (TERRENO) Nº. 3, QUADRA-1, DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, À EMPRESA GUSTAVO DALLACORT ME; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.740/2024, 06 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS UM (01) LOTE (TERRENO) Nº. 3, QUADRA-1, DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, À EMPRESA GUSTAVO DALLACORT ME; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos um (01) Lote (Terreno) nº. 3, Quadra-1, do Distrito Industrial e Comercial do Município de Protásio Alves-RS à Empresa Gustavo Dallacort ME, inscrita no CNPJ nº. 15.238.838/0001-95, de conformidade com os parâmetros fixados na Lei Municipal nº. 989/2011 de 28 de abril de 2011 e Lei Municipal nº. 1.667/2023 de 10 de maio de 2023, em razão da aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Resolução nº. 01/2024 e Ata nº. 01/2024.

§1º - O imóvel é composto de uma gleba de terras, constituída pelo Lote (Terreno) nº. 03, Quadra-1, situado na Estrada Doze de Setembro da Linha Oitava Secção, perímetro do Distrito Industrial e Comercial de Protásio Alves-RS, parte da matrícula nº. 9.651 com área de, aproximadamente, 1.690,25m², sem benfeitorias.

§ 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reserva da área de 1.690,25m², mencionada acima, referente ao Lote (Terreno) nº. 3, Quadra-1, por um período de até dois (02) anos,

podendo, a pedido, mediante justificativa ser prorrogado por igual período, para construção do pavilhão, objeto da presente doação.
§ 3º - A utilização ou destinação em atividade diversa do ramo, pelo donatário, importará na imediata retomada do imóvel doado pelo Município.

Art. 2º - Quando da lavratura da escritura pública de doação e do posterior registro no Álbum Imobiliário, o Município fará constar as exigências elencadas da Lei Municipal n.º 989/2011, inclusive quanto à possibilidade de reversão.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de março de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3F4DF1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1000/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº. 1.380/2018 de 15 de agosto de 2018 e Instrução Normativa RE nº. 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a adesão do Município de PROTÁSIO ALVES-RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Abril/2024 a Novembro/2024 Dezembro/2024	Prêmio em dinheiro (espécie)	R$ 200,00 R$ 500,00

Art. 2º- Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no Centro Administrativo, sito a Rua do Poço, 488 – Centro de Protásio Alves-RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, e-mail: fazenda@protasioalves.rs.gov.br e telefone (54) 3276-1225, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à Coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º- Fica revogado, na íntegra, todos os termos do Decreto Executivo nº 999/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de março de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação._____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5ED26B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 1.868/2024.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de abril do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), para a servidora LETICIA LORENCET, matrícula 324, relativo ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 05 de março de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de março de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:186C57F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1869/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, no dia 04 de março de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de março de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5CE299F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.870/2024.

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716, de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005, de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº. 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento, PROMOVE da classe B para a classe C, o servidor VERLANDO FERREIRA, matrícula 330, a partir de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 04 de março de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de março de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:54783231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015

Contrato: nº. 089/2015
Processo Administrativo 905/2024. Termo Aditivo 11 ao Contrato 089/2015 assinado em 21/02/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Henrique da Costa Bernardelli (SMED) Contratada: Biblioteca Riograndense, inscrita CNPJ n° 94.848.371/0001-71 Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor por aumento do espaço físico. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:9EC20D71

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.121/2024

Processo Administrativo nº. 3133/2024 – Termo de Colaboração nº 121/2024, assinado em 05/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza Silveira (SMCAS). Contratado: Instituto Proteja; CNPJ: 33.892.747/0001-50. Representante Legal, Sr. Eder de Almeida Chagas. Objeto: Transferência de recursos ao Instituto Proteja, visando atender o Projeto PPP – Prevenção e Promoção para Proteção Integral que tem por objetivo a proteção integral para Crianças e Adolescentes através modalidade de proteção de Acolhimento Institucional, Capacitação Técnica e Programa Família Acolhedora, uma vez que, diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, é necessário ações que garantam a proteção integral para que possam desenvolver suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia de direito à convivência familiar e comunitária. Vigência: 05/03/2024 até 05/03/2025. Valor: R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 020/2024, com base na Lei 13019/2014.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:C99738E7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2023

Contrato: nº. 221/2024
Processo Administrativo 6650/2024. Termo Aditivo 06 ao Contrato 221/2024 assinado em 26/02/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Bercilio Osvaldo Cruz (SMPAC) Contratada: Plann Madeiras, inscrita CNPJ n° 38.424.443/0001-82 Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo execução. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:065F7888

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 357/2021

Contrato: nº. 357/2021

Processo Administrativo nº. 8717/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 357/2021, assinado em 05/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Henrique da Costa Bernardelli (SMED) Contratada: NATASHA J B CARDOZO & CIA LTDA ME, inscrito CNPJ n° .15.539.781/0001-64 Objeto do termo de Apostilamento: Alteração dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:91737DFE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.120/2024

Processo Administrativo nº. 5406/2024 – Termo de Fomento nº 120/2024, assinado em 04/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luis Henrique Abreu Drevnovicz (SMCEL). Contratado: Associação dos Corredores de Rua de Rio Grande - ACORRG; CNPJ: 02.475.784/0001-30. Representante Legal, Sr. Roger Portarriaux Lopes. Objeto: Transferência de recursos a Associação dos Corredores de Rua de Rio Grande – ACORRG, visando a realização da 42ª Travessia a Nado Rio Grande/São José do Norte a ser realizada no dia 31 de Março de 2024. Vigência: 31/03/2024 até 30/04/2024. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 012/2024, com base na Lei 13019/2014.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B4A36216

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 34/2024

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Insubsistente:
Com base na Portaria nº 508 de 06/03/2024, a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Carina Mirapalheta Oliveira, tendo em vista seu pedido de deslocamento para o final da fila através do Processo nº 9142/2024, passando assim para a colocação de nº 170º.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Março de 2024.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão
Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:EA279E7D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 35/2024

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica NOMEAÇÃO para o cargo de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através do Decreto Municipal nº 20.341 de 31/10/2023.

01-Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Thiago Novinski 77,80 14°

Outrossim, informamos que o nomeado deve enviar e-mail para o endereço atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br a fim de agendar seu atendimento, salientamos que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar seu interesse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse no dentro do período citado acima, implicará na perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Março de 2024.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão
Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:03DE0C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE CONTATO N.º 85/2023 – Aditivo 01. Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul - CIEERS. Objeto: prestação de serviços de agente integrador de estágios. Prorrogação por 12 meses. Data da assinatura: 1º/03/2024.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:63BFC6F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 954, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Estrada Cerro Alegre Alto, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Estrada Cerro Alegre Alto, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 15.400,00 m² será realizada com pavimentação asfáltica e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em

razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Estrada Cerro Alegre Alto é de 65,26% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/22 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:22106ECD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.587, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 152.127,40 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), incluir ações na LDO 2024 (LEI N° 9.493, de 21/11/2021) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 152.127,40 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), através da Atividade 04.01.14.122.0004.2512 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, FR 0759 CO RV 0000315 – 2304 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, na Procuradoria-Geral do Município, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
II – 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
IV – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
V – 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
VI – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 147.127,40 (Cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).
§1° Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023 na FR 0759 CO RV 0000315 – 2304 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no montante de R$ 152.127,40 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no 0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) a Atividade "FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR", para a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0E8D0C3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.588, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
I – 02 (dois) Operadores de Máquinas, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 8.01.26.122.0002.2014 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 8.01.26.122.0002.2014 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:55D5F972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.589, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 04 (quatro) Agentes Redutores de Danos, Padrão 2, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2482 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2482 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E965A708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.590, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança:
I – 01 (um) Fiscal, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D2BBB9D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.591, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidor à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul – AGERST, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 01 (um) Engenheiro Civil, contratado por meio da Lei nº 9.545/2023, à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul – AGERST, para exercer as suas atividades junto à Autarquia, nos termos do artigo 129, II, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.
Parágrafo único. Durante o período de cedência caberá exclusivamente à AGERST o pagamento da remuneração e de outras despesas relativas ao servidor cedido, ficando o Poder Executivo exonerado de quaisquer ônus.

Art. 2º A presente autorização de cedência terá validade pelo período do contrato administrativo autorizado por meio da Lei nº 9.545, de 19 de dezembro de 2023, após concluído o trâmite legal necessário para cumprimento das exigências relativas ao E-Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:77EE12D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.592, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 01 (um) Professor de Geografia, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais**.**

II – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
III – 03 (três) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
IV – 09 (nove) Atendentes de EMEI, Padrão 5, Classe A, 30 (trinta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
VII – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VIII – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D3520C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.593, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 03 (três) Auxiliares de Disciplina, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.
Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8DBC5322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.594, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 07 (sete) Professores de Educação Física, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.
Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:25108A2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.595, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), através da Atividade 08.01.26.122.0002.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conta 4.4.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, FR 0500 CO RV 0000001 – 0001 – RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 08.01.26.782.0034.2015 – Conservação e melhorias em vias urbanas, FR 500, Destinação/Dotação 0000001, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, código reduzido 291, no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5E7B06B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público, aos interessados, que foram efetuadas alterações no Edital do Pregão supracitado, que trata do REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de baterias veiculares, conforme segue:
1. ALTERA-SE a redação do termo referência em relação ao prazo de entrega passando o mesmo para:
- O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
2. Devido à alteração, redesigna-se as datas:
a) Recebimento/abertura das propostas: até as 08:30 horas do dia 19/03/2024;
b) Início da sessão de disputa dos preços: as 08:45 horas do dia 19/03/2024
3. As demais especificações e condições do Edital permanecem inalteradas.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:7DD814E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.954, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.330.702,26 (quatro milhões e trezentos e trinta mil, setecentos e dois reais e vinte e seis centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.28.846.0000.3003
CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS AO MUNICÍPIO
3.1.90.01.00.00.00.00.0799
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 260.390,93
1111318 2602-CONTRIBUICAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

08.01.15.451.0033.2491
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.46.00.00.00.00.0751
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 50.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 80.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.1578
PROJETOS E OBRAS DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.400.000,00
0000334 2845-CEF-PROGRAMA FINISA IV-LEI 8963/2022

12.01.10.122.0027.1556
INVESTIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 44.908,23
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00.00.0621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 6.477,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 130.000,00
1002041 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 18.130,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 6.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 39.504,97
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 215,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.0502
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 48.675,86
1002041 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 400,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.511.0028.1538
PROGRAMA DE COMBATE A SECA
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 290.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.605.0035.1489
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – PROPOSTA 33154/2021
4.4.20.93.00.00.00.00.0700
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 5.085,35
0000305 1441-AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍC.MECANIZ.-RETROESCAVADEIRA-CONV
15.01.17.122.0002.1530
REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.04.00.00.00.00.0759
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 150.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00.00.00.0759
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.16.00.00.00.00.0759
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.46.00.00.00.00.0759
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 50.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.49.00.00.00.00.0759
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 20.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.122.0002.2453
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 375.150,92
0000310 1616-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL-FUMBEA

15.01.18.541.0030.1536
PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)
3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 66.464,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 4.330.702,26

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.15.451.0033.2491
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.13.00.00.00.00.0751
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 450.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 450.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 18.130,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 39.504,97
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0027.1577
PROJETOS E OBRAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.400.000,00
0000334 2845-CEF-PROGRAMA FINISA IV-LEI 8963/2022

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 215,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.300,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 400,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.511.0028.1538
PROGRAMA DE COMBATE A SECA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.605.0035.1489
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – PROPOSTA 33154/2021
4.4.90.52.00.00.00.00.0700
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.085,35
0000305 1441-AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍC.MECANIZ.-RETROESCAVADEIRA-CONV

14.01.20.608.0036.2152
PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES E MUDAS
3.3.30.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 250.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.13.00.00.00.00.0759
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 70.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 2.848.635,32

b) O excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo, na fonte de recurso e montante:

0755.0000503 REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS R$ 44.908,23

SUBTOTAL R$ 44.908,23

c) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0500.1002041 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 130.000,00
0502.1002041 REC NÃO VINC DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS R$ 48.675,86
0621.0000506 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST R$ 56.477,00
0759.0000310 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS R$ 375.150,92
0759.0000317 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS R$ 566.464,00
0799.1111318 OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS R$ 260.390,93

SUBTOTAL R$ 1.437.158,71

TOTAL R$ 4.330.702,26

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 04 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:62A3513F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 10.888, de 06 de março de 2024.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:
Art. 1º. Fica designado o servidor ADILSON HIRSCH, matrícula nº 502/9, como agente de contratação, o servidor KURT MARTIN JAEGER, matrícula nº 454/5, como primeiro integrante da equipe de apoio e o servidor RICARDO MORALES WISNIEWSKY, matrícula nº 375/5, como segundo integrante da equipe de apoio.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria.
Art. 2º. Ficam designados o servidor JAIR VITALIS, matrícula nº 451/0, como suplente do agente de contratação, e os servidores SANDRA LISANE WEGNER NEUMANN, matrícula nº404/4, e VICTOR ARMANI DOS SANTOS, matrícula nº1.517/7, como suplentes do primeiro integrante e do segundo integrante da equipe de apoio, respectivamente.
Art. 3º. Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F1E16A8E

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS

PORTARIA Nº 10.889, de 06 de março de 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso "L" da Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição

Federal, bem como, a necessidade de realizar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, em suas diversas secretarias e demais órgãos;
RESOLVE
Art. 1º. Fica designado a Comissão de Contratação do Município de Sinimbu/RS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:
I - Servidor ADILSON HIRSCH, matrícula nº 502/9, como Presidente da Comissão de Contratação;
II – Servidor JAIR VITALIS, matrícula nº 451/0, como Primeiro integrante da Comissão de Contratação;
III – Servidora SANDRA LISANE WEGNER NEUMANN, matrícula nº 404/4, como Segundo integrante da Comissão de Contratação; e,
IV – Servidor VICTOR ARMANI DOS SANTOS, matrícula nº 1.517/7, como Terceiro integrante da Comissão de Contratação.
Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput terá como membros suplentes os seguintes servidores:
I – Servidor MARCELO HENN MAAS, matrícula nº 1.301/1;
II – Servidora CRISTIANE MULLER, matrícula nº 791/1;
III – Servidora DAIANE INÊS RECH, matrícula nº 1.084/4; e
IV – Servidor KURT MARTIN JAEGER, matrícula nº 454/5.
Art. 2º. A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração municipal, os quais a integrarão como membros.
Art. 3º. Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:A1ED0F54

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 10.885, de 05 de março de 2024.

CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **05 de março de 2024 até 31 de julho de 2024,** os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Junior Goergen	EMEF. Carlos Boettcher Fº	1.885/5	06
Rodrigo Guilherme Wendt	EMEF. Carlos Boettcher Fº	1.904/4	03

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:2C453584

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 10.886, de 05 de março de 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 35, da Lei nº 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** conceder gratificação adicional ***POR DIFÍCIL ACESSO*** aos professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*PERÍODO*	*%*
Ana Luisa Kuhn	EMEF. N. S. Fátima	1.903/3	04/03/2024 a 31/12/2024	40
Rodrigo Guilherme Wendt	EMEF. Carlos Boettcher Fº	1.904/4	05/03/2024 a 31/12/2024	30

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:A49024A2

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 10.887, de 05 de março de 2024.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** revogar a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 04/03/2024, concedida à professora municipal através da Portaria nº 10.836, de 15/02/2024, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Dilamara Aparecida Brum	EMEF. N. S. Glória	1.883/3	14

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:BA8BD77B

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.890, de 06 de março de 2024.

ALTERA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA,** a contar de 05/03/2024, a gratificação adicional ***por Difícil Acesso*** concedida à professora municipal pela Portaria nº. 10.865, de 23/02/2024, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*%*
Lígia Betina Haas Gonçalves	EMEF. Carlos Boettcher Fº	1.023/3	30

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D59DC845

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 10.891, de 06 de março de 2024.

ALTERA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, a contar de 05/03/2024, a Portaria nº 10.836, de 15/02/2024, que CONVOCA em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **14 de fevereiro de 2024 até 31 de julho de 2024,** a professora abaixo relacionada, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Lígia Betina Haas Gonçalves	EMEF. N. S. Glória	1.023/3	20

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:404530CB

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR REGÊNCIA EM CLASSE MULTISSERIADA CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.892, de 06 de março de 2024.

ALTERA gratificação adicional POR REGÊNCIA EM CLASSE MULTISSERIADA CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, a contar de 05/03/2024, a gratificação adicional ***POR REGÊNCIA EM CLASSE MULTISSERIADA*** no período de **19 de fevereiro de 2024 até 19 de dezembro de 2024,** concedida à professora municipal pela Portaria nº. 10.835, de 15/02/2024, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*%*
Ligia Betina Haas Gonçalves	EMEF. Carlos Boettcher Fº	1.023/3	10

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:6FC7DA6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 28/2024

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no respectivo cargo.
Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1º	0012153	MAIRA LINE COSTA	Procurador Jurídico	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 07 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CARLOS BACKES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D2BC495B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção de um Pavilhão Industrial no Município de Sinimbu-RS. ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 133.257,75. PROCESSO: Concorrência nº 022/2023. CONTRATO: 185/2023. ASSINATURA: 05.03.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:236E58D7

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 006/2024** – Aquisição de Motobombas para Recalque de Água. Abertura: 20/03/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:6B6E9303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°003/2024 SRP 008/2024

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 003/2024 SRP 008/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS. Empresas Contratadas: **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ **26.631.620/0001-12,** valor R$ 116.912,00 (cento e dezesseis mil

novecentos e doze reais) **e ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ n.º 87.980.249/0001-99** valor R$ 22.577,50 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Alegria, RS, 06 de março 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:1F7260A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024 EM 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 040/2024 EM 06 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 03/2024".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Processo Seletivo 03/2024 e Ordem de serviço n° 013/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo 03/2024 do Edital 058/2024 do Município de Alegria - RS.
Art. 2° A Comissão tem o Objetivo de coordenar, fiscalizar e aplicar o processo seletivo.
Art. 3º A Comissão será constituída pelos Servidores Municipais a seguir arrolados:
MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI
MAURO REIDEL
ELIZETE TEREZINHA SCARATI CARDIAS
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
Código Identificador:A0C786CF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 58/2024 - PROCESSO SELETIVO 003/2024

O Município de Alegria-RS DIVULGA o Edital Nº 058/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado Nº 003/2024, para o Cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, Sanitarista, de Obras e Ambiental, o mesmo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Alegria no seguinte endereço: https://pmalegria.rs.gov.br/site/editais/11480-edital-582

site: www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
Código Identificador:53B756AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA, CNPJ nº 97.543.178/0001-10. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação dos serviços de instrução e regência de canto coral, para atendimento aos munícipes em geral, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, totalizando 16 (dezesseis) horas/mês, através da disponibilização de, no mínimo, um profissional com graduação no curso de licenciatura em Música, devendo ensaiar e acompanhar os coralistas em suas apresentações; Realizar avaliação e seleção dos integrantes do grupo; Acompanhar o grupo quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer reembolso por eventuais despesas; Apresentar relatório mensal, acompanhado da correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo cronograma de ensaios (data e horário) e atividades realizadas. **Pagamento:** Valor Global R$17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), sendo R$1.440,00 o valor mensal, conforme Dispensa nº 10/2024, Processo Administrativo nº 021.07.05/2024. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de março de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:010740E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 021.07.05/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA, CNPJ nº 97.543.178/0001-10, no valor global de R$17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de março de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8633D3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1012/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Marcos Cassarola Soldera, constante na Portaria Municipal n.º 706/2024, aprovada em 1º lugar, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, final da lista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 06 dias do mês de Março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8BCF766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 4.632/2024, à servidora Bruna Roding Malta, Professora, matrícula nº 2018109031, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3833271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 662/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 6.805/2024, à servidora Daiana da Rosa Campos Feijó, Enfermeira, matrícula n° 2022111013, Licença Falecimento, no período de 11 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5B7BEC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 7.032/2024, à servidora Sandra Bartikoski da Rocha, Professora, matrícula n° 2002101874, Licença Falecimento, no período de 13 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:CB16E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 707/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 5.456/2024, ao servidor André Corrêa Furquim dos Santos, Enfermeiro, matrícula nº 2020110113, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:826F6294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 708/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 6.725/2024, à servidora Hully Chedieck da Rocha, Professora, matrícula nº 2020109776, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 09 de março de 2024 a 08 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7A49DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 7.450/2024, à servidora Simone Oliveira da Silva, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2020110023, Licença Falecimento, no período de 16 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:02100FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 745/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 7.569/2024, à servidora Alessandra Rosalia Cesar Longaray, Professora, matrícula n° 2017108597, Licença Falecimento, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DDFCE862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 758/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 758/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo n° 58.509/2023;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades acerca de eventuais danos causados ao veículo Fiat Grand Siena, Placa IVD7224, decorrente de suposto buraco na via pública, localizado na rua Carlos Gomes, 307, nesta cidade, no dia 22/11/2023.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3670/2022, composta por Antonio Roberto Vieira Junior, matrícula 2022110837 e Patrícia Maciel Fidelis, matrícula 2010104833, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

DANIELE FOFONCA LAVARDA
Diretora-Geral

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4518B7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 275/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Joice Balbuena Irribarem	6º	Professor Língua Estrangeira Inglês

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:AC31F88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1019/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Joice Balbuena Irribarem	6º	Professor Língua Estrangeira Inglês

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:802624BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 746/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 7.578/2024, ao servidor Alessandro Bocca, Diretor Geral CC Nível III, matrícula n° 2020110036, Licença Falecimento, no período de 18 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E346F404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 747/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 7.658/2024, à servidora Marciele Fernandes de Oliveira, Engenheira Civil, matrícula n° 2018109274, Licença Maternidade, no período de 14 de fevereiro de 2024 a 11 de agosto de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5FCE279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 821/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 7.078/2024, à servidora Jeniffer da Silva Duarte, Diretora Geral – CC Nível III, matrícula n° 2020110098, Licença Maternidade, no período de 10 de fevereiro de 2024 a 07 de agosto de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:760F426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 276/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Thaysa Dorneles Rohenkohl	7º	Técnico em Saúde Bucal

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:EF3F23F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 822/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:
Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 8.385/2024, à servidora Andresa da Silva Kretzmann, Diretora de Departamento – CC Nível IV, matrícula n° 2020110066, Licença Maternidade, no período de 23 de fevereiro de 2024 a 20 de agosto de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:735EC311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1021/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Thaysa Dorneles Rohenkohl	7º	Técnico em Saúde Bucal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:CCD7931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 278/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Diego da Silva Sefferin	9º	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9DBC45A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1022/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Diego da Silva Sefferin	9º	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D6C3B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 7.532/2024, à servidora Catia Regina Kilka Marquezan, Professora, matrícula nº 2017108669, Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 1º de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:00B5232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 533/2024

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e designação de PAULO DAMIÃO ARAÚJO NORA – matrícula 2005.102543, FILIPE MACHADO RUFINO– matrícula 2012106183, e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG – matrícula 1992.001.183, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4EDC7273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 7.968/2024, à servidora Gabrielle Perotto de Souza da Rosa, Professora, matrícula nº 2011105229, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:46051F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 555/2023

OBJETO: instaurar PROCESSO DE RECURSO ADMINISTRATIVO motivado pela irresignação do servidor público a respeito da decisão proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 26.225/2022 e designar dos servidores Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, Virgínia Schulz Wurdig, matrícula nº 1992001183 e Filipe Machado Rufino, matrícula nº 2012106183, conforme previsto no parágrafo único do artigo 220 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para formarem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 222 da Lei Municipal nº 3.670/2022

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:69586CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 900/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 8.789/2024, ao servidor Aldren Cleiton Machado Ferreira, Professor, matrícula n° 2022110616, Licença Falecimento, no período de 25 de fevereiro de 2024 a 03 de março de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:08A463E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 642/2024

OBJETO: Instauração de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades acerca de possíveis irregularidades ou condutas inadequadas, designar JONAS SILVA DE ALMEIDA – matrícula 2011105132 e PATY DE CASSIA E LARGER DELL OSBEL– matrícula 2020109891, para formarem a Comissão Sindicante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

PRAZO: trinta (30) dias úteis.

Alvorada, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:462984AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 901/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 8.519/2024, a servidora Fernanda Borges Bandeira, Professora, matrícula nº 2021110389, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:15735792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor dos Processos n°s 2.408/2024, 2.411/2024, 3.689/2024 e 4.529/2024:

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos seguintes Autos de Infração do DETRAN/RS: D007107483 (Multa por não identificação de condutor), E025770057 (Multa por transitar em velocidade superior a máxima permitida) e D007113478 (Multa por deixar de efetuar o registro do veículo em 30 dias) relacionados ao veículo, CITROEN C4 L, placa: IXS5791, doado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Munícipio de Alvorada;

2. Designar Comissão Sindicante, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Paty de Cassia Larger e Silva Dell Osbel, matrícula funcional nº 2020109891, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3.670/2022, sob a presidência do primeiro;

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:441BA650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 902/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 4.073/2024, o servidor Gabriel Almeida, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2013107156, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C9988076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 903/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 4.213/2024, à servidora Juliana Martins Costa Rancich, Psicóloga, matrícula nº 2012106361, Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 1º de março de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:CA7D87ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 279/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Jossana Santos Giron	50º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4D234595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 904/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 8.703/2024, à servidora Maria de Fátima da Silva Ibaldo, Professora, matrícula nº 2018109100, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 04 de março de 2024 a 04 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:614487C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 939/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 9.354/2024, ao servidor José Fernando da Silva, Almoxarife, matrícula n°1979000104, Licença Falecimento, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, ao 1º dia do mês de março de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7B484AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2024

Objeto: Aquisição de cabos conectores para carregamento do respirador Magnamed - Oxymag, número de série 2393, lotado na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	CABO DE ENERGIA RESPIRADOR OXYMAG Aquisição de cabo de energia para Respirador Magna-med - Oxymag, Número de Série 2393. Entrada/Input: 100-240VAC, 50/60Hz, 0,8A. Saída/Output: 12v 2,5A 30W Max. Fonte Elétrica- 12V-4 Vias AC/DC- 12V - 4WAY.	UN	2	R$2.500,00	R$5.000,00

Contratada: JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R$5.000,00 (cinco mil reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Alvorada, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:0D808DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto de respirador alocado no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e aquisição de cabos conectores para carregamento.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	CONSERTO DE RESPIRADOR OXYMAG Conserto do Respirador Magnamed - Oxymag, Número de Série 2393. Problema: local onde se conecta o cabo de energia encontra-se para dentro do aparelho, impossibilitando a conexão com o cabo de energia.	SERV	1	R$520,00	R$520,00

Contratada: JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R$520,00 (quinhentos e vinte reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Alvorada, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:6F1AC3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 280/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Tiago da Luz Moroso	21º	Contador

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F8DFD0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Tiago da Luz Moroso	21º	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:5F99D8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Tiago da Luz Moroso	21º	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4E372A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 281/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Antonio Geraldo de Souza Henriques Filho	22º	Contador

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:99A2A670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 281/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Antonio Geraldo de Souza Henriques Filho	22º	Contador

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8BB7B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1029/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Antonio Geraldo de Souza Henriques Filho	22º	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E8E623BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1029/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1029/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Antonio Geraldo de Souza Henriques Filho	22º	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:2E25F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em vasilhames P13 para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC) composta, por exemplo, pelos Centros de Referência Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Abrigo Municipal, Casa de Acolhimento Arco-Íris, Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Educação (SMED), conforme descrição detalhada do item constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. – CNPJ 61.602.199/0232-44				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	GÁS GLP - P13 - marca: Própria	UN	450	R$ 90,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nºs 14.133/2021, em 06 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de março de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Araujo Pires
Código Identificador:7EEF300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 226/2023 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 226/2023 B - Dispensa de Licitação nº 74/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA
1.1. Pelo presente termo aditivo, conforme solicitação da empresa e Manifestação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, através do Processo Nº 5922/2024, ocorre a troca de marca do Item 1 – Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, a troca se dá em razão da ausência de estoque e previsão de atraso na reposição por parte da fornecedora.
1.1.2 Considerando a concordância da SMED, através do processo 5922/2024, troca-se a marca do
referido item de PHILCO para **TCL**, de especificações iguais as da marca anterior, conforme análise da referida secretaria.
1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 226/2023, por mais 30 (trinta) dias, do dia 15 de fevereiro de 2024 à 15 de março de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: PDN Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda., CNPJ sob o nº 48.042.994/0001-35.

Alvorada, 04 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:78C946C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 7/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATO Nº 7/2024 - Pregão Eletrônico nº 025/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de cestas básicas regulares, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$192.950,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

Contratada: Comercial De Produtos Coloniais Alcione Ltda., CNPJ sob o nº 89.150.726/0001-14.

Alvorada, 06 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D391E849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Objeto: Aquisição de suco integral e copos de água mineral sem gás para o tratamento dos pacientes do Programa de Controle da Tuberculose (PMCT).

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. Máximo**	**Valor Total**
1	SUCO INTEGRAL (SABORES DIVERSOS)	UN	400	R$2,95	R$1.180,00
2	COPO DE ÁGUA MINERAL – 200ML	UN	400	R$1,20	R$480,00

Contratada: Carla Portolan Ribeiro Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **38.125.895/0001-63.**

Valor Total: R$1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)

Alvorada, 06 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:C0AFE9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 281/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	**Colocação**	**Cargo**
Camila da Silva Figueiro	82º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6C3BF664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 282/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Samuel Andreis	83º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E584E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 283/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Camila da Silva Figueiro	82º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 06 de Março de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:26025127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1035/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Samuel Andreis	83º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B6BA069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1034/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Camila da Silva Figueiro	82º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia março do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4526028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2024 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

Termo de Colaboração nº01/2024 do Edital de Chamamento Público nº01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.724.040-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade **SOCIEDADE CARNAVALESCA BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL TRADIÇÃO ALADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.260.616/0001-43, com sede na rua José do Patrocínio nº138, bairro Jardim Porto Alegre, em Alvorada-RS, CEP 94.850-640, representada neste ato por sua presidente **Sr.ª IARA MARIA FREITAS DA SILVA**, brasileira, casada, portador(a) do RG nº3012326793, expedido pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.716.100-06, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÂO** nos Termos do Edital de **Chamamento Público nº01/2024** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2024, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes

deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

k) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 - SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA
Unidade: 02 – DEPTO CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1309/05000001)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

IV – Os recursos deverão ser transferidos para a seguinte conta bancária:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Conta Corrente: 27257-7
Agência:430

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;
f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado.

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **PROPONENTE** prestará contas à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo regulamento do edital e Termo de Colaboração, contendo:

a) Relatório descritivo das atividades/ações desenvolvidas, conforme plano de trabalho aprovado e selecionado, contendo fotos, lista de presença e análise do alcance das metas;
b) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º **O PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes,igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2. A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
16.5. A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;
16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirquaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 05 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

IARA MARIA FREITAS DA SILVA
Presidente da SCBRC Tradição Alada

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:C06B5F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2024 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.724.040-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade **SOCIEDEADE BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL E COMUNITÁRIA MOLEQUES DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº21.239.841/0001-26, com sede na rua Campo Bonito nº328, bairro Umbu, em Alvorada-RS, CEP 94.832-040, representada neste ato por sua presidente **Sr.(a) DEISE CRISTIANE PERES**, brasileira, divorciada, portador(a) do RG nº7053166571, expedido pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº503.885.760-49, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÂO** nos Termos do Edital de **Chamamento Público nº01/2024** e mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2024, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes

deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

k) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 - SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA Unidade: 02 – DEPTO CULTURA
Função: 13 – CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1309/05000001)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

IV – Os recursos deverão ser transferidos para a seguinte conta bancária:
BANCO DO BRASIL
Conta Corrente: 64.682-2
Agência 1430-3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;
f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de

relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado.

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **PROPONENTE** prestará contas à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo regulamento do edital e Termo de Colaboração, contendo:

a) Relatório descritivo das atividades/ações desenvolvidas, conforme plano de trabalho aprovado e selecionado, contendo fotos, lista de presença e análise do alcance das metas;
b) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º **O PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2. A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
16.5. A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei

nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 05 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

DEISE CRISTIANE PERES
Presidente da SBRCC Moleques de Alvorada

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:38169FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Srº JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.724.040-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO PERIFERIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.823.790/0001-17, com sede na rua Roque Santeiro nº73, bairro Tijuca, em Alvorada-RS, CEP 00.000-000, representada neste ato por sua presidente **Sr.ª THAÍS LEAL DA SILVA**, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº1091063709, expedido pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.601.230-83, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÂO** nos Termos do Edital de **Chamamento Público nº01/2024** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2024, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

k) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 - SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA Unidade: 02 – DEPTO CULTURA
Função: 13 – CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1309/05000001)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

IV – Os recursos deverão ser transferidos para a seguinte conta bancária:
BANCO DO BRASIL Conta Corrente: 64.713-6 Agência: 1430-3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;
f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado.

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **PROPONENTE** prestará contas à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo regulamento do edital e Termo de Colaboração, contendo:

a) Relatório descritivo das atividades/ações desenvolvidas, conforme plano de trabalho aprovado e selecionado, contendo fotos, lista de presença e análise do alcance das metas;

b) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º **O PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2. A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
16.5. A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 05 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

THAÍS LEAL DA SILVA
Presidente da Associação Periferia

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:10AF001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.724.040-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade **SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICENTE E CULTURAL OS ASTROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua Joaquim Nabuco nº 553, bairro Aparecida, em Alvorada-RS, CEP 00.000-000, representada neste ato por seu presidente **Sr. LOARTI DA SILVA MILANEZ**, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº 6002459961, expedido pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº266.903.900-63, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÂO** nos Termos do Edital de **Chamamento Público nº01/2024** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2024, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

k) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 - SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA Unidade: 02 – DEPTO CULTURA
Função: 13 – CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1309/05000001)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

IV – Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL
Conta Corrente: 64.602-4
Agência: 1430-3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;
f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado.

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **PROPONENTE** prestará contas à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo regulamento do edital e Termo de Colaboração, contendo:

a) Relatório descritivo das atividades/ações desenvolvidas, conforme plano de trabalho aprovado e selecionado, contendo fotos, lista de presença e análise do alcance das metas;
b) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º **O PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2. A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 05 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

LOARTI DA SILVA MILANEZ
Presidente da SRBC Os Astros

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:B954C928

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.724.040-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade **SOCIEDADE CULTURAL COMUNITÁRIA E BENEFICENTE BEM-VINDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº05.854.177/0001-79, com sede na rua Nossa Senhora Aparecida nº358, bairro Jardim Aparecida, em Alvorada-RS, CEP 94.855-510, representada neste ato por seu presidente **Sr. ALISSON PRADO DA SILVA**, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº6124262293, expedido pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.722.780-09, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÂO** nos Termos do Edital de **Chamamento Público nº01/2024** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2024, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

k) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 - SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA Unidade: 02 – DEPTO CULTURA
Função: 13 – CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1309/05000001)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

IV – Os recursos deverão ser transferidos para a seguinte conta bancária:
BANCO DO BRASIL
Conta Corrente: 64.720-9
Agência: 1430-3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;
f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado.

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **PROPONENTE** prestará contas à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo regulamento do edital e Termo de Colaboração, contendo:

a) Relatório descritivo das atividades/ações desenvolvidas, conforme plano de trabalho aprovado e selecionado, contendo fotos, lista de presença e análise do alcance das metas;
b) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º **O PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2. A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 05 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

ALISSON PRADO DA SILVA
Presidente da SCCB Bem-Vinda

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:DE47BC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.724.040-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade **CENTRO DE CULTURA NERI CAVEIRA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº16.416.461/0001-80, com sede na Travessa Comendador Coruja nº100, bairro Aparecida, em Alvorada-RS, CEP 94.850-280, representada neste ato por seu presidente **Sr. ILTON ROGÉRIO RIBEIRO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº2031059278, expedido pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.477.780-87, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÂO** nos Termos do Edital de **Chamamento Público nº01/2024** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2024, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

k) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 - SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA Unidade: 02 – DEPTO CULTURA
Função: 13 – CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1309/05000001)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

IV – Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Conta Corrente: 1106-1
Agência: 3461

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;
f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado.

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **PROPONENTE** prestará contas à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo regulamento do edital e Termo de Colaboração, contendo:

a) Relatório descritivo das atividades/ações desenvolvidas, conforme plano de trabalho aprovado e selecionado, contendo fotos, lista de presença e análise do alcance das metas;

b) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º **O PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes,igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2. A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;
16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada,05 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

ILTON ROGÉRIO RIBEIRO GONÇALVES
Presidente do Centro de Cultura Neri Caveira

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:23DD8FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.724.040-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL ESTRELA DO UMBU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.861.144/0001-44, com sede na rua México nº111, bairro Umbu, em Alvorada-RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por seu presidente **Sr. GILMAR LUIS BARBOSA DA ROSA**, brasileiro, divorciado, portador(a) do RG nº4033078801, expedido pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.940.850-91, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÂO** nos Termos do Edital de **Chamamento Público nº01/2024** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2024, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

k) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 - SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA Unidade: 02 – DEPTO CULTURA
Função: 13 – CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1309/05000001

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

IV – Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária:
BANCO DO BRASIL
Conta Corrente: 64.690-3
Agência: 1430-3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;
f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado.

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **PROPONENTE** prestará contas à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo regulamento do edital e Termo de Colaboração, contendo:

a) Relatório descritivo das atividades/ações desenvolvidas, conforme plano de trabalho aprovado e selecionado, contendo fotos, lista de presença e análise do alcance das metas;
b) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º **O PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu

conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2. A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;
16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 05 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

GILMAR LUIS BARBOSA DA ROSA
Presidente da SBCR Estrela do Umbu

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:51AC20D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.724.040-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL JARDIM ALGARVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.193.324/0001-81, com sede na rua Eduardo Peixoto nº689, bairro Jardim Algarve em Alvorada-RS, CEP 94859-010, representada neste ato por seu presidente **Sr.(a) LUIS CESAR DE SOUZA XAVIER**, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº 70105550701, expedido pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.371.110-49, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÂO** nos Termos do Edital de **Chamamento Público nº01/2024** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2024, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula

Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

k) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 - SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA Unidade: 02 – DEPTO CULTURA
Função: 13 – CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1309/05000001)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

IV – Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária:
BANCO DO BRASIL
Conta Corrente: 21.579-1
Agência: 1430-3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;
f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado.

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **PROPONENTE** prestará contas à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo regulamento do edital e Termo de Colaboração, contendo:

a) Relatório descritivo das atividades/ações desenvolvidas, conforme plano de trabalho aprovado e selecionado, contendo fotos, lista de presença e análise do alcance das metas;
b) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º **O PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2. A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
16.5. A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 05 de março de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

LUIS CESAR DE SOUZA XAVIER
Presidente da Associação Recreativa e Cultural
Jardim Algarve

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:847C99AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 031/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO** – Reforma Prefeitura Municipal
Data de Abertura: 21 de Março de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 06 de Março de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:0E90142D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA REVERSÍVEL DE ARRASTO.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 18**/03/2024**, às 10**h15** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 06 de março de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:4D932AE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **18/03/2024**, às 12**h** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 06 de março de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A681DD71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **18/03/2024**, às 14**h** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 06 de março de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:16045779

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 1**9/02/2024**, às 09**h** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 06 de março de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:CA906E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Darci Sallet, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, acolhe o parecer jurídico e torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação por justificativa n.º 219/2024, Processo Administrativo n.º 235/2024, com base no art. 75, XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação do SEBRAE – SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 87.112.736/0001-30, para prestação de serviços de contratação da palestrante Marianita Ortaça, para ministrar palestra show alusiva ao Dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no dia 8/3/2024, neste Município, pelo valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Destaca-se que o SEBRAE custeará 50% do valor total da palestra, que consistirá também em R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 5 de março de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:45828397

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza servidor municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade dos serviços públicos.

Luan Pablo Silva dos Santos – Agente de Controle Interno – CNH 04496762737 – CAT D.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de março de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:43ED71BE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: CID MORAES
CNPJ: 14.653.678/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OFICINEIRO PARA MINISTAR AULAS DE VIOLÃO E VOCAL E DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROJETOS VOLTADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AUTISMO, GRUPOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOSSO MUNICÍPIO. TAIS PROJETOS SÃO REALIZADOS NO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.001,60 (dezenove mil e um real com sessenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2024
Assinatura: 06/03/2024
PRAZO: 31/12/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 022/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 06 de março de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:84B0772E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **DARLAN DE BIASI**
CNPJ: 43.411.858/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONALISTAS PARA GRUPO DE DANÇAS, INVERNADA PRÉ-MIRIM E INVERNADA MIRIM. ACOMPANHAR O GRUPO NAS APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO E NA REGIÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS MENSAIS, DISTRIBUÍDAS CONFORME ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2024
Assinatura: 06/03/2024
PRAZO: 31/12/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 06 de março de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:A55EA2AD

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico e graxa para uso nos veículos e máquinas do município. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 06 de março de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6F17C803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com tanque/pipa de inox e bomba, para transporte de água, com motorista especializado. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 21 de março de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 06 de março de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:6E8CD974

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços com escavadeira hidráulica sobre esteiras equipada com rompedor hidráulico acoplado e mini escavadeira hidráulica. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 22 de março de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 06 de março de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:54729591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Licitação pública para aquisição de lixeiras metálicas. Sessão pública: 18/03/2024 às 10h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:A52481AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.957/2024

LEI Nº 3.957/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 500.000,00 COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 500.000,00
U.Orç. 02 – Núcleo de Serviços Rodoviários.....R$ 500.000,00
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0059 – Serviços Rodoviários
Projeto 1.072 – Transf. Especial – Ampliação do Parque Rodoviário – 2023/9860001.....R$ 500.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 499.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 500.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:96FD3BE5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.958/2024

LEI Nº 3.958/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 100.000,00 COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 100.000,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 100.000,00
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhorias Vias Urbanos
Projeto 1.073 – Transf. Especial Pavimentação Infr. De Ruas e Avenidas – 202339200001-1.....R$ 100.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 99.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E491BB50

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.959/2024

LEI Nº 3.959/2024

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º Fica concedida revisão geral salarial de 6,00%, (seis por cento) aos Servidores do Quadro de Servidores e do Quadro em Extinção, bem como aos cargos em Comissão, todos do Poder Legislativo Municipal, sendo 3,71%, (três vírgula setenta e um por cento), referentes à reposição salarial e 2,29%, (dois vírgula vinte e nove por cento) referentes ao aumento real.

Parágrafo Único – A revisão prevista no "caput" do presente artigo, deverá incidir também sobre o Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 1871/2003.
Art. 2º Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais no índice de 3,71%, (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3AC2F826

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.960/2024

LEI Nº 3.960/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 162.486,34, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 162.486,34 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 162.486,34
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R$ 162.486,34
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.161 – Programa Escola em Tempo Integral.....R$ 162.486,34
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 75.616,12
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 56.870,22

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 162.486,34

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B9CD1C30

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.961/2024

LEI N° 3.961/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 31.400,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO .....R$ 28.000,00
U. Orç. 01 – Gabinete do Prefeito.....R$ 28.000,00
Atividade 2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R$ 28.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 3.400,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Administração.....R$ 3.400,00
Atividade 2.010 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Administração.....R$ 3.400,00
3.3.90.49.01.00.00 – Indenização – Auxílio Transporte.....R$ 3.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 31.400,00
Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO .....R$ 28.000,00
U. Orç. 01 – Gabinete do Prefeito.....R$ 28.000,00
Atividade 2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 3.400,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Administração.....R$ 3.400,00
Atividade 2.010 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Administração.....R$ 3.400,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.400,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 31.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de fevereiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1FAF9742

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.962/2024

LEI N° 3.962/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 10.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 10.000,00
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 10.000,00
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520058 – Melhorias das Vias Urbanas
Atividade 2.024 – Manutenção e Conservação de Praças , Parques e Jardins.....R$ 10.000,00
4 4 90 52 00 00 00 - Equipamento e material permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 10.000,00
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 10.000,00
Atividade 2.088 – Incentivo ao Desporto Amador, Turismo, Comunicação e Cultura.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 10.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de fevereiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de fevereiro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:706FAF32

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.963/2024

LEI Nº 3.963/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 9.863,99 COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 9.863,99 (nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R$ 9.863,99
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 9.863,99
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0023 – Assistência Social Comunitária
Projeto 1.046 – " Cozinha - Escola" - Promoção Integrada de Segurança Alimentar e da Assistência Social .....R$ 9.863,99
443093 - Indenizações e Restituições.....R$ 9.863,99

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 9.863,99

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de fevereiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5326865F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.964/2024

LEI Nº 3.964/2024

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918/2023 que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918/2023, para incluir despesas orçamentárias a mesma, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:
Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.071 - Agentes Comunitários Federal – Contribuição a FUMSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2123 - Agentes Comunitário Estadual – Contribuições da FUMSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.226 – Programas PIAPS – Incentivo Sócio Demográfico
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.157 – FNS -Assist. Financ.Comp. Piso Salarial Profis. Da Enfermagem – Port. 1.135/2023
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Projeto 1.058 – FNS – Increm. Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primária em Saúde – Emenda 36610011
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais"

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F570CB1D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.965/2024

LEI Nº 3.965/2024

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.897/2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.897/2023, de 19 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa **Rafael Cerezer Cutruneo-ME**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8E7FB933

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.966/2024

LEI Nº 3.966/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 5.365,55, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 5.365,55 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 5.365,55
U.Orç. 05- Transporte Escolar.....R$ 5.365,55
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0034 – Transporte Escolar
Atividade 2.059 – Despesa com o Transporte Escolar Estadual.....R$ 5.365,55
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 5.365,55

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 5.365,55

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:81329D7E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0345/2024

PORTARIA Nº 0345/2024
Em, 27 de fevereiro de 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora **Ana Lucia Souza de Oliveira,** professora do Quadro do Magistério Municipal, conforme o disposto no Art. 28, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), com abono de 10 dias, a contar de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, retornando ao trabalho em 31 de março de 2024, conforme processo n°00895/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de fevereiro de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0C8DC104

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0346/2024

PORTARIA Nº 0346/2024
Em, 27 de fevereiro de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no233/2024, decorrente Da Dispensa por Limite n° 92/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de fevereiro de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:46E4E980

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0347/2024

PORTARIA Nº 0347/2024
Em, 27 de fevereiro de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida **Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no232/2024, decorrente Da Dispensa por Limite n° 91/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de fevereiro de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8DFFA7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 016/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 07 de março de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
61.249	NATASHA FIGUEIRO DE SOUZA	Psicólogo	7
61.250	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	Serviços de Cozinha	45
61.251	TAMIRIS WUST	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Educação Física	6
61.252	ROBSON CARLOS GRAEF CIPOLATO	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	4

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD7D8406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.249, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NATASHA FIGUEIRO DE SOUZA,** portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-38, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 7ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PSICÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 07 de março de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EA89B4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.250, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SIMONE APARECIDA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 673.xxx.xxx-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 45ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de março de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4273E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.251, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TAMIRIS WUST,** portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-57, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 6º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de março de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2858A4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.252, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROBSON CARLOS GRAEF CIPOLATO,** portador do CPF nº 005.xxx.xxx-83, no Concurso Público realizado conforme

Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 4º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de março de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7CA039A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.225, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de março de 2024, da servidora **PATRICIA ROEHRS GOULART**, matrícula nº 13089, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 09 de fevereiro de 2021, pela Portaria nº 53.097, de 08 de fevereiro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de março de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:861A26C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.979, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **SILBERTO MAUER**, mat. 2533**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.572 (um mil, quinhentos e setenta e dois)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

POLIEDRO CONSTRUCOES LTDA 28/12/1981 a 28/04/1982
AELBRA EDUCACAO SUPERIOR 01/08/1985 a 24/12/1985
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 12/06/1989 a 06/01/1993

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de fevereiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LILIAN RODRIGUES,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:03EB9462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.942, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **NADIA FERNANDA BACKES**, mat. 9254**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **10.059 (dez mil e cinquenta e nove)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

WEBER SA INDUSTRIA E COMERCIO 19/11/1980 a 01/08/1981
WEBER SA INDUSTRIA E COMERCIO 01/10/1981 a 27/11/1986
CORBETTA SA INDUSTRIA E COMERCIO 27/04/1987 a 19/07/1988
BELLANGE SOREL CALCADOS LTDA 28/11/1988 a 09/01/1990
ESTIGMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 03/04/1990 a 18/11/1990
MASSA FALIDA SIBISA INDUSTRIAL SA 05/12/1990 a 11/07/1991
ARTEFATOS DE COURO RESE LTDA 02/09/1991 a 26/09/1991
CALCADOS SANDRINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 27/09/1991 a 12/02/1992
FLECK FLECK LTDA 02/03/1992 a 08/03/1992
PARARAIO IND COM DE CALCADOS 14/06/1993 a 16/10/1993
RP INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS LTDA 03/11/1993 a 17/03/1994
VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS 22/03/1994 a 18/05/1994
ARROCHALL IND E COM DE ARTEF EM COURO LTDA 13/07/1994 a 20/09/1994

INDUSTRIA DE CALCADOS JACOB LTDA 13/12/1994 a 05/12/1997
BALDO SA COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO 08/09/1998 a 31/03/1999
BOLSAS BAG SUL - EIRELI 22/04/1999 a 24/11/1999
DOUBLEXX INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA 27/03/2000 a 30/08/2000
TEMPO EM BENEFÍCIO 31/08/2000 a 30/11/2000
DOUBLEXX INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA 01/12/2000 a 05/12/2001
TEMPO EM BENEFÍCIO 06/12/2001 a 22/12/2005
DOUBLEXX INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA 23/12/2005 a 13/03/2003
BIDELLYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E ART. 02/10/2006 a 01/11/2006
PRO ERGO COMERCIO LTDA 01/03/2007 a 16/04/2007
MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO 17/04/2007 a 02/10/2007
CONCEITO MARKETING DIRETO LTDA 07/01/2008 a 12/05/2008
CALCADOS ANEVAL LTDA 01/06/2008 a 28/08/2008
FRIGORIFICO NICOLINI LTDA 18/11/2008 a 08/01/2009
M & L INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA 12/03/2009 a 02/08/2011
ELIANA BOHM & CIA LTDA 01/03/2012 a 02/07/2012
BNN ARTEFATOS DE COURO LTDA 01/08/2012 a 20/01/2014

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:78166234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.256, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 51.361, de 12.03.2020 que cedeu o servidor ao Poder Judiciário, as Portarias nº 55.113, de 16.03.2022 e 58.815, de 10.03.2023 que prorrogou a cedência do servidor,

R E S O L V E:
Prorrogar a cedência do servidor **RICARDO HENRIQUE SCHUETZ**, matrícula nº 2091, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Poder Judiciário - Comarca de Campo Bom, conforme os termos do Capítulo XXVI, do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, no período de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CA2F33C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 61.021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAMILA PIRES KOTZ,** portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-16, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 27 de fevereiro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LILIAN RODRIGUES,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E53CC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.255, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

R E S O L V E:
Designar a professora **KATUSCIA MEIRA CONSUL**, matrícula nº 11807, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacílio Ermindo Fauth e Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de março de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC986EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.257, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA NÍVEL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar o Nível da servidora **MARIA SOARES PEREIRA**, matrícula nº 12505, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9734C178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 61.227, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

CANCELA DCA DE DIRETOR DA DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Diretor da Divisão da Guarda Municipal do servidor **LUCCAS ANTONIO MARTINS CAMARGO,** matrícula nº 13935, designado por meio da Portaria nº 60.475 de 1º.12.2023, a partir de 1º de março de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D7B80EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.228, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA DIRETOR DA DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **ROGER RENAN BRENDLER CAMARGO**, matrícula nº 13935, titular do cargo de Guarda Municipal, para o cargo de Diretor da Divisão da Guarda Municipal, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 1º de março de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:07DAA8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.229, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA VANESSA DA SILVA**, matrícula nº 13530, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:03FFB968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.258, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar o Nível da servidora **JOSY CRISTIANI CHAVES DE OLIVEIRA SANDER**, matrícula nº 14097, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0FEA7A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.253, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Público destinado à contratação emergencial e temporária de Médicos, para o ano de 2024.

- ANA CLARISSA NERLING;
- ANDREIA DE AZEVEDO;
- ALINE ROOS;
- DANIEL LUIS DA COSTA;
- FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A0AFF603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 031/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTES: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos de dengue, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90.
VALOR TOTAL: R$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B166BDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 20 de março de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de uniformes para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 06 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:02CF4C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 19 de março de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de medicamentos antiparasitários e vermífugos para atender a Vigilância Ambiental e o CEMPRA.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 06 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2ED235FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, AR-CONDICIONADO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 009/2024. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, ar-condicionado e utensílios domésticos, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 07/03/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura**: dia 20/03/2024, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 07 de março de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:07451C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA O TURNO ÚNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, PASSANDO PARA O EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO.

JAIR EBERHARDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte resolução.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica revogado o turno único na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, instituído pela Resolução nº 02/2023, de 07 de março de 2023, a partir da data de sua aprovação.
Art. 2º Restabelecidos os horários normais da Câmara Municipal de Vereadores, a jornada de trabalho se iniciará às 8h às 11h e 30min, e das 13h 30min às 17h.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 06 de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:F2AD4852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

O PREFEITO do município DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **VERNICE KRÄMER,** 6ª colocada, após reclassificação, em segunda chamada para a vaga de **PROFESSOR III – HISTÓRIA E GEOGRAFIA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.012/2024.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 06 de março de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DE199BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **CLEITON CRISTIAN SEIMETZ,** 8º colocado para a vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº3.011/2024.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.
Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 06 de março de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4CA89B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 598/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 598/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação leilão no âmbito do Município de Cândido Godói, RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para dispor sobre seus procedimentos operacionais, para alienação de bens imóveis, os bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.
Art. 2º O procedimento do leilão deverá ser eletrônico, na forma do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual poderá ser realizado através do sistema de compras utilizado para procedimentalizar as demais modalidades.
§ 1º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do artigo supramencionado, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento. Nesse caso, a sessão pública para apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Todos os bens a serem leiloados deverão integrar o patrimônio do município.

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º. O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para preparação e execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado como leiloeiro.
Art. 4º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
§ 1º O percentual devido a título de comissão paga pelo comitente vendedor, no caso a Administração, será de 5%(cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento) sobre bens imóveis de qualquernatureza.
§ 2º O credenciamento de que trata o**caput**observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5%(cinco por cento) do valor do bem arrematado, na forma do Parágrafo Único do art. 24 do Decreto 21.981/1932.

DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 5º. A realização do leilão, independente da forma, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 6º. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

DADIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 7º. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I – a descrição do bem, com suas características e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II – o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;
III – a indicação do lugar onde estão localizados os bens imóveis ou móveis, os veículos e os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV –, a data e horário para a sua realização, respeitado o horário comercial, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que será indicado o local do leilão;
V – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
VII – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta; e
§ 1º As informações de que trata o**caput**serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 8º. O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 7º.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o**caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 9º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema no caso de leilão eletrônico, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, quando deverá ser apresentado envelope fechado com sua proposta.
§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema, no caso de leilão eletrônico, ou junto com a proposta física, em se tratando de leilão presencial
I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.
Art. 10º. Quando o leilão ocorrer na forma eletrônica, o licitante, ao registrar a proposta, nos termos do disposto no art. 9º, poderá definir o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I – aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II – envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do**caput**.
§ 1º O valor final máximo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 11º. No caso do leilão eletrônico, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIODE LANCES

Abertura

Art. 12º. Em se tratando de leilão eletrônico, na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 30 (trinta) minutos e de, no máximo, 02 (duas) horas.
§ 1º. Os lances, se optado pelo leilão eletrônico, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
§ 2º. Caso se opte por realizar o leilão na forma do presencial, o envio dos lances deverá ser feito em sessão pública própria, com todos os interessados presentes.

Envio de lances

Art. 13º. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo primeiro: O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.
Art. 14º. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance vedada a identificação dos participantes quando o leilão ocorrer eletronicamente.
Art. 15º. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance, no caso de leilão eletrônico.
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 16º. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação
Art. 17º. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
DO JULGAMENTO
Verificação da conformidade da proposta
Art. 18º. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
Art. 19º. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, o que deverá ocorrer através do sistema no caso de leilão eletrônico.
§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o**caput.**
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 20º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, e no caso do leilão eletrônico deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 19º.
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 21º. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I – republicar o procedimento; ou
II – fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação tambémpoderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.
DOS RECURSOS
Art. 22º. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no**caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
DO PAGAMENTO
Art. 23º. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, guia de recolhimento.:
§ 1º A emissão de que trata o**caput**ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I – disposição diversa em edital;
II – arrematação a prazo; ou
III – outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
§ 4º O pagamento pela Administração, do percentual do leiloeiro, deverá ser feito após o efetivo pagamento por parte do vencedor, momento pelo qual consuma-se a alienação.
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 24º. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, oprocesso será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto noart. 71 da Lei nº 14.133/2021.
DO CONTRATO
Art. 25º. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas noart. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema as regularidades perante a seguridade social, nos termos do disposto no§ 3º do art. 195 da Constituição Federal e com o Município contratante, através da certidão negativa de débitos municipais, conforme art. 193 caput do Código Tributário Municipal.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 26º. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 daLei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto noart. 897 da Lei Federal nº 13.105/2015.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 27º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.
Art. 28º. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo Único - Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Vigência
Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 06 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6DC1DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 180/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, Memorando 036/2024, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 102/2024, a partir do dia 29 fevereiro de 2024, da convocação da Professora **ROSANE GOULART, matrícula 898/2**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:B7CE1E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 191/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 334/2024, e Ata de recondução do Conselho Municipal de Previdência do FAPBSM, RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **JAIME ANDRÉ KAUFMANN**, como Gestor dos Recursos Financeiros do FAPBSM, fazendo jus a gratificação prevista no §8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.527/2015.
As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Demais Benefícios dos Servidores Municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 174/2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2655CBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 182/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ARCÁDIO WELTER.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 285/2024, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ARCADIO WELTER**, de matricula nº 21/3, cargo Operário, estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, Classe F, padrão 5, a averbação do tempo de contribuição de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, CTCProtocolo 19027040.1.00283/23-9 NIT1238571240-9, para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 05 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:9BC9B255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 190/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 334/2024, e Ata de recondução do Conselho Municipal de Previdência do FAPBSM, RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **GENI MARIA SEIBEL**, como Presidente do Conselho Municipal de Previdência, fazendo jus a gratificação prevista no §8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.527/2015.

As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Demais Benefícios dos Servidores Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 071/2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3A313947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 189/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA PORTARIA N° 576/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria N°576/2023 de 09 de Novembro de 2023, da servidora **ANA LUÍSA HERMANN,** que a designa para exercer a função gratificada de DIRIGENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA AGROPASTORIS, FG2.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 516/2023, RETROAGINDO seus efeitos a 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:88EA794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024, 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 183/2024, 05 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCA SERVIDORA EM LICENÇA-PRÊMIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 031/2024, RESOLVE:
CONVOCAR, ao trabalho, a servidora**JAQUELINE GUERIN MOMBACH,** a partir 01 de março de 2024, da Licença-Prêmio concedida pela Portaria nº 047/2024. A servidora usufruirá os 15 (quinze) dias da convocação em folgas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de março de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:4A964AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 188/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme protocolo nº 317/2024, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a servidora ANA LUÍSA HERMANN do cargo de provimento efetivo AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, a partir do dia 01 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D46F7033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 063/23, Auto de Infração nº 062/23, Autuado: Fernando Thiessen -ME, CNPJ: 43.244.140/0001-18, Data da Autuação: 30 de novembro de 2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigos 15 e 16 da RDC 22/2014;artigo 39, Inciso VIII da Lei Federal nº 8078/90.. Data da decisão final em 06/03/2024, penalidade imposta: Multa e Apreensão dos medicamentos constantes no termo de Interdição Cautelar de Produtos e/ou Substâncias nº 011/23.

TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Márcia Azevedo
Código Identificador:A233C223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Aquisição de um veículo camionete. Data de abertura dia 20/03/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:B260467C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 05/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para

Registro de Preços para aquisição sob demanda de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha e Correlatos, às **08h15min** do dia **19 de março de 2.024.**

Pregão Eletrônico nº 06/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços para aquisição sob demanda de Materiais de Construção, Sinalização Viária, Manutenção de Vias, Ferramentas, Uso Pessoal e Outros para utilização das Secretarias Municipais,** às **08h15min** do dia **21 de março de 2.024.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9C62ACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Do Objeto: Contratação de três horas de show musical com a "Banda K'necus" para apresentação no dia 17 de março de 2024, durante as programações do 32º Aniversário do Município de Capitão.

Do Contratado: Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE, CNPJ 07.453.253/0001-60.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 9.000,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação do show musical da "Banda K'necus", através de seu empresário exclusivo, a ser apresentado no dia 17 de março de 2024 integra as diversas programações alusivas ao 32º Aniversário do Município de Capitão onde também, acontecerá a inauguração da ligação asfáltica entre os municípios de Capitão e Arroio do Meio pela VRS-482, obra esperada a anos pela comunidade Capitanense. A escolha pela "Banda K'necus" decorre da sua consagração perante a opinião pública e pela capacidade de animar, possuindo larga experiência na condução de apresentações musicais para grandes plateias. A história da "Banda K'necus" começou quando a mesma, se lançou no mercado das maiores bandas do estado em 09 de junho de 2007, no Baile de Escolha da Rainha da 9ª Oktoberfest de Maratá/RS. "A Banda K'necus" tornou-se uma opção para Bailes de Kerb, Chopp, Oktoberfest, Festas de Municípios, Festas Anuais, Casamentos, Encontro de Grupos de Danças Alemãs e outros eventos no Brasil e nos países vizinhos, levando a típica alegria da cultura alemã e os sucessos do momento, para fazer a festa de todas as idades.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:FDBC85EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Do Objeto: Contratação de duas horas de show musical com o grupo "Rogério Magrão & Banda" para apresentação no dia 17 de março de 2024, durante as programações do 32º Aniversário do Município de Capitão.

Do Contratado: RMB Produções Ltda, CNPJ 13.952.104/0001-48.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 19.000,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação do show musical "Rogério Magrão & Banda", a ser apresentado no dia 17 de março de 2024 integra as diversas programações alusivas ao 32º Aniversário do Município de Capitão onde também, acontecerá a inauguração da ligação asfáltica entre os municípios de Capitão e Arroio do Meio pela VRS-482, obra esperada a anos pela comunidade Capitanense. A escolha por "Rogério Magrão e Banda" decorre da sua consagração perante a opinião pública, pela capacidade de animar, possuindo larga experiência na condução de apresentações musicais para grandes plateias. A trajetória da banda iniciou no ano de 2012 tendo como principal objetivo trabalhar a música em sua essência, apresentando canções que fizeram história na voz marcante de Rogério Magrão que conta com uma carreira musical de mais de três décadas e também músicas inéditas gravadas durante anos. A banda possuí em seu grupo profissionais qualificados, que atuam nos mais renomados estúdios do sul do país, dando a apresentação ainda mais vida. A banda tem em sua discografia quatro trabalhos, sendo o primeiro em espanhol lançado na Argentina, o segundo gravado ainda no ano de 2012 intitulado "A mesma essência, uma nova história" tendo como principal música "Despedida de Casado" a qual ocupou lugar de destaque entre os hits com maior execução nas rádios sulistas. Sob a alcunha de "Bom de ouvir, melhor ainda de dançar" o terceiro álbum foi lançado no ano de 2014. No ano de 2015, "Rogério Magrão & Banda" brinda o público com o lançamento da música: "Se Toca essa Moda" sendo este o quarto trabalho, destacando o grupo no cenário musical. "Tinha um Bar no Caminho", "Vida de Rua", "Recaída Certa" e "Tbt Preferido" são as atuais músicas de trabalho, que já se configuram como sucesso nas programações das rádios do Sul do país e com milhões de visualizações nas plataformas de Streaming. Em maio de 2023 a gravação do DVD 10 Anos, na cidade de Piratuba/SC, se torna um marco na carreira de "Rogério Magrão & Banda". Uma Mega Produção que exibe canções para os mais variados e exigentes gostos, convidando o público a se reportar aos bailes para dançar, contudo, sem esquecer a verdadeira essência da música!

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação - Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:BF1A0E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATOS

Contrato nº: 06/2024 de 06/03/2024.
Contratado: Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE, CNPJ 07.453.253/0001-60.
Objeto: Realização de três horas de show musical com a "Banda K'necus", durante as programações do 32º Aniversário do Município de Capitão.
Valor Total: R$ 9.000,00.
Vigência: 45 dias a contar de 06/03/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 155/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024.

Contrato nº: 07/2024 de 06/03/2024.
Contratado: RMB Produções Ltda, CNPJ 13.952.104/0001-48.
Objeto: Realização de duas horas de show musical com o grupo "Rogério Magrão & Banda", durante as programações do 32º Aniversário do Município de Capitão.
Valor Total: R$ 19.000,00.
Vigência: 45 dias a contar de 06/03/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 156/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E8078905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 06/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Locação de Tendas, Palco e Gerador para as programações do 32º Aniversário do Município de Capitão/RS,** até às **08h00min** do dia **12 de março de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:70016826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: ANA PAULA SCHNEIDER, aprovada em 1º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, padrão AC 15.01.08, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, alterada pelas Leis Municipais 2.876/2019 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 06 de março de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:D7D1B7CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: IASMIN LAIS JEZEWSKI, aprovada em 6º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.31.04, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.111/2022, 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 06 de março de 2024 .

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:1A43B03C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: JESSICA MIRANDA FONSECA, aprovada em 12º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, prorrogado pelo edital 13/2023, de 20/03/2023, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM ESCOLAS E CRECHES, padrão AC 06.25.01, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.065/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 06 de março de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:12F638F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021

Dispensa de Licitação – 128/2024. Contratação de empresa para execução de sinalização viária na Avenida Belmiro Goes e Av. Luís Caus do Município de Charrua/RS. Recebimento das propostas entre os dias 07 de março a 11 de março de 2024, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **licitacao@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 06 de março de 2024.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:50C63747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 40/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 40/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.101, de 10 de agosto de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, e retificado pelo Edital nº 08, de 18 de junho de 2022, para assumirem os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022.
Não havendo interesse dos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas.
Os convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Tiago Luiz Paza

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 07 de março de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:07A3A970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 20 do mês de março do ano de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Agregado graúdo para pavimento de estradas (bica corrida) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 07/03/2024 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4B7D630A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 20 do mês de março do ano de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 07/03/2024 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F5D97377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 106/2024, de 06 de março de 2024.

Concede Auxílio-doença a servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 02 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 03 de abril de 2024.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C5496960

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01-24

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024
Processo Administrativo: 31/2024
Data Homologação: 04/03/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO, EDUCAÇÃO, TRATAMENTO, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MENTAIS E/OU FÍSICAS.

Contratado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 91.995878.0001-60
Valor R$ 280.800,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:7A91B29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 21/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 21/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **GABRIELE FRANCA RODRIGUES LTDA**
OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O SR. J.M.R INCLUINDO ASSISTÊNCIA, SAÚDE, CUIDADOS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO E DIGNO PARA O BEM-ESTAR DURANTE SUA PERMANÊNCIA, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III.
INICIO: 06/03/2024 **VIGÊNCIA:** 06/09/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL **PELA EMPRESA: GABRIELE FRANÇA RODRIGUES**

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:79DBED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 14/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: MORESTO E ANTUNES - ME
VALOR DO PROCESSO: R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFÍCIO PARA AS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE COXILHA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 COM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU), LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 14/2024 – TERMO DE RATEIO E LEI MUNICIPAL 2.219/24.

COXILHA/RS, 06 DE MARÇO 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:00E757DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 096/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Extrato de Edital n.º 096/2024
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.273/2010 e 4.674/2023, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 03 professores de anos iniciais.

As inscrições podem ser realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2.024, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 06 de março de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:671C3D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 025/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios destinados as atividades do*

CRAS, CREAS E COMAD – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 20 de março de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 06 de março de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7F1E01D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

Contrato Nº 40/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ADELAR ROOS
Valor: R$ 23.315,89
Vigência: Início 06/03/24 Término: 31/07/24
Licitação: Inexigibilidade Nº 9/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 06 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C80B6064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Contrato Nº 41/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOP. ATIV. AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS PACTO FONTE
Valor: R$ 107.479,50
Vigência: Início 06/03/24 Término: 31/07/24
Licitação: Inexigibilidade Nº 9/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 06 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8FE1135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Contrato Nº 42/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: OLDAIR LANSIG FEIL
Valor: R$ 6.330,00
Vigência: Início 06/03/24 Término: 31/07/24
Licitação: Inexigibilidade Nº 9/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 06 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:51231D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

Contrato Nº 43/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FRANCESCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA
Valor: R$ 19.890,00
Vigência: Início 06/03/24 Término: 31/07/24
Licitação: Inexigibilidade Nº 9/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 06 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B0A21814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 002-04/2024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS. **Contratada:** COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ nº 87.654.547/0001-99. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para execução de Obras com vistas a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FELIPE ECKERT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, mediante recursos designados pelo Contrato de Repasse MCIDADES 939698/2022 – Operação 1084884-00; de TRECHO DA RUA PROFESSOR ALFREDO SCHEIBLER, LOCALIDADE DE PICADA AUGUSTA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE MAPA 923216/2021 – Operação 1081237-63 – Pavimentação da Rua Professor Alfredo Scheibler FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e; DARUA NICOLAU ZART NA LOCALIDADE DE SÃO RAFAEL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, mediante recursos designados pelo Contrato de Financiamento FINISA nº 0619.419-62/2023 celebrado entre Município de Cruzeiro do Sul/RS e Caixa Econômica Federal. VALOR GLOBAL: R$ 3.902.707,76 (três milhões novecentos e dois mil setecentos e sete reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01/03/2024.

Cruzeiro do Sul, 06 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:DA3FB6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Valor n° 006/2024
Processo Administrativo nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Valor nº 006/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **contratação de Centro de acolhimento para passagem de pacientes do Município de Derrubadas/RS para passagem Noturna e Diurna, local próximo as maiores instituições de saúde em PASSO FUNDO, IJUÍ E PORTO ALEGRE.**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 13.210.928/0001-42.

Valor Total: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais**).**

Derrubadas/RS, 05 de Março de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:15B0B18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2022

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2022. Tomada de Preços nº 09/2022. Contratado: Konan Instalaçôes Elétricas Ltda. CNPJ nº 10.744.184/0001-58. Objeto: Fica ajustada entre as partes o acréscimo quantitativo na planilha orçamentária do contrato supracitado conforme justificativa técnica e PO anexa. Valor: R$ 9.151,73 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 05/03/2024.

Derrubadas/RS, 05 de março de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:8FDCFF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, soldador e jardinagem. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada por todo o período de vigência do Chamamento Público. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 06 de março de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:529DC61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Contrato nº 011/2024. Dispensa de Valor/Licitação nº 06/2024. Processo Administrativo nº 013/2024. Contratado: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 13.210.928/0001-42. Objeto: Contratação de Centro de acolhimento para passagem de pacientes do Município de Derrubadas/RS para passagem Noturna e Diurna, local próximo as maiores instituições de saúde em PASSO FUNDO, IJUÍ E PORTO ALEGRE. Valor: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 05/03/2024 à 06/03/2025. Assinatura do Contrato: 05/03/2024.

Derrubadas/RS, 05 de Março de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:0DAE755C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 06/2024, objetivando o Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços de Veiculo Zero km Tipo Picape, que aconteceria no dia 08 de março de 2024, às 09:00h, passando para o dia 21 de março de 2024, às 09:00h no mesmo local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:8F650731

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município.
Data: 19/03/2024.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:EC0F6666

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de Arbitragem para realização da 1º Copa Leleco de Futebol de Onze.
Data: 19/03/2024.
Horário: 14h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:5E610056

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de Segurança para serem utilizados Pela Prefeitura e demais Secretárias.
Data: 20/03/2024.
Horário: 09h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:21C1F366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09/2024

PROCESSO Nº 412/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 03.713.762/0001-23)** para prestação de serviços de **ASSESSORIA** para área de **COMPRAS**, **LICITAÇÕES** e **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. Fundamentação legal: Artigo 74, Inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 06-03-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:BE99A6AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Comunicamos a abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E DRENAGEM** na **RUA GENERAL OSÓRIO** e **OUTRAS.** Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **15-04-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **15-04-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 06-03-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:B5905BED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES** e **TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL (CRVR EM MINAS DO LEÃO)**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **16-04-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **16-04-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 06-03-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:23D4DF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
SÚMULA DE ADITIVO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO ADITIVO: 04/2024; CLARO S.A; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 01/2023; valores diversos.

Ager – Erechim-RS, 06 de março de 2024 -

VALDIR FARINA –
Diretor-Presidente

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:51544712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.442, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Ivanir Domingos Titon - Empresário.
LEI COMPLEMENTAR N.º 113, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores", visando ampliar o número de cargos de Médico Pediatra – 40 horas semanais e Médico Pediatra – 20 horas semanais, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Erechim/RS, 06 de março de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:949C87A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

O Município de Erechim/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024**, objetivando a seleção de **até 06 projetos**, de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas e atuantes no Município de Erechim.
As parcerias objeto do presente tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's), registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais) com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
Será repassado pelo Município de Erechim o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), distribuídos entre cinco eixos, da seguinte forma: Eixo 01 – Ações para Inclusão Social, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seleção de dois projetos, totalizando até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada projeto; Eixo 02 – Interação e Proteção Social, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), seleção de um projeto; Eixo 03 – Formação Escuta/Cuidado Domiciliar, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), seleção de um projeto; Eixo 04 – Formação para Cuidadores(as) Formais, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), seleção de um projeto; Eixo 05 – Fortalecimento da Rede de Cuidado Familiar do Idoso Dependente, com Atenção Voltada ao Idoso e ao seu Entorno Familiar, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), seleção de 01 projeto.
Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017. Os recursos destinados à celebração das parcerias, integram o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e a sua utilização foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID, conforme estabelece o art. 3º, da Lei Municipal nº 5.038/2011, conforme Ata nº 07/2023. A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte: 10.06.08.241.0010.2063.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos 2669 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
As propostas serão abertas em **sessão pública**, **a realizar-se no dia 10/04/2024, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 29 de fevereiro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:30560613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

O Município de Erechim/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024**, objetivando a seleção de 01 projeto, de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas e atuantes no Município de Erechim.
As parcerias objeto do presente tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais) com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei nº 8.842/1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
Será repassado pelo Município de Erechim o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), distribuído para um eixo, da seguinte forma: Eixo 01 – REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI), seleção de 01 projeto de até 12 meses.
Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017. Os recursos destinados à celebração das parcerias, integram o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e a sua utilização foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID, conforme estabelece o art. 3º, da Lei Municipal nº 5.038/2011, conforme Ata nº 07/2023. A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:10.06.08.241.0010.2063.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos 2669 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
As propostas serão abertas em **sessão pública**, **a realizar-se no dia 10/04/2024, às 13h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 29 de fevereiro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:3A9D00ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATOS: 56/2024; TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; Aquisição de uniformes, calçados e mochilas para estudantes do Sistema Municipal de Ensino, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios; R$ 227.943,17; **57/2024; RIGO E BARBACOVI LTDA – ME**; Aquisição de gêneros alimentícios por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 73.713,80; **59/2024; LIMA & PFERL LTDA; P**restação de serviço de outorga e licenciamento de poços artesianos do interior do município de Erechim/RS, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Seg. Alimentar, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 114.000,00 ; **63/2024; MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 72.000,00; **65/2024; ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EZ;** Fornecimento de vagas para o atendimento de vagas para crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses, em escola de Educação Infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino, em turno integral, com 9 horas de atendimento, das 8 h às 17 h, em nível de Creche, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de Impostos; R$ 1.000,28 por matrícula/mês; **66/2024; MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**; Fornecimento de material e mão de obra, para execução de Praça de brinquedos no bairro São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 152.465,43; **67/2024; 15.412.010 SANDRA RIGO;** Contratação de empresa especializada para elaboração, acompanhamento e execução do Projeto Horto Medicinal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 24.500,00; **71/2024; MB CONSTRUÇÃO LTDA;** Fornecimento de material e mão de obra para execução de passeio público no Loteamento Dona Olga do Bairro Demoliner, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 41.198,63; **74/2024; BASALTERRA TERRAPLANAGEM LTDA**; Fornecimento de material e mão de obra, para execução de pavimentação com pedras basálticas regulares, nas Ruas Albino Caldart e Domingos C. Neto - Bairro Esperança, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit. Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 216.568,67; **76/2024; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**; Fornecimento de material e mão de obra, para ampliação e reforma da Diretoria de Trânsito localizada na Rua Anita Garibaldi nº 641, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Social com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 396.549,46; **77/2024; CERINEU ARALDI & CIA LTDA**; Realização de oficinas de Esporte e Dança de Salão, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 34.200,00; **81/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 3.570,00; **82/2024; CELMAR LIMA & CIA LTDA**; Aquisição dos itens 1 e 2 do Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, como Município consorciado, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 134.820,00; **84/2024; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e demais atualizações; R$ 717.455,00; **85/2024; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e demais atualizações; R$ 278.604,00; **86/2024; CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**; Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e demais atualizações; R$ 197.275,00; **89/2023; VIANEI ANTONIO WOOS;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 187.300,00; **90/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 151.500,00; **91/2024; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 62.640,00; **92/2024; CERINEU ARALDI & CIA LTDA**; Realização de oficinas de Esporte e Dança de Salão, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 10.800,00; **95/2024; CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**; Contratação de empresa especializada por Sistema de Registro de Preços - SRP, com fornecimento de material e mão de obra para execução de passeios em áreas públicas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos Próprios. LOCAL: Interior da Praça Oswaldo Aranha e Interior da Praça Ana Zambonatto; R$ 40.205,29.

ERECHIM, 06 DE MARÇO DE 2024

***PAULO ALFREDO POLIS* –**
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:CF84C0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ADITIVOS: 62/2024; SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; Procede acréscimo de serviços e materiais ao Contrato Administrativo n.º 423/2023; R$ 13.609,41; **63/2024; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de R$ 31.019,83 e supressão de R$ 32.494,89 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 295/2023; **64/2024; MB CONSTRUÇÃO LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de R$ 2.300,29 e supressão de R$ 964,61, de material e serviço relativo ao Contrato Administrativo n.º 408/2023; **65/2024; MADENGE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**; Procede com o aditivo de acréscimo de R$ 125.170,08 e supressão de R$ 8.872,20, de material relativo ao Contrato Administrativo n.º 307/2023; **66/2024; CLARO S.A;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 40/2023; R$ 21.972,04 mensais; **67/2024; TIARAJU ENGENHARIA LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de serviços relativos ao Contrato Administrativo n.º 704/2022; R$ 11.600,00; **68/2024; MICHIELIN & MICHIELIN IMÓVEIS**

LTDA; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 68/2020; R$ 198,71 por avaliação mercadológica; **69/2024; SHI ERECHIM IMOBILIARIA LTDA – ME**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 69/2020; R$ 198,71 por avaliação mercadológica; **70/2024; CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 593/2023; R$ 23.026,00; **71/2024; KNAPP & CIA LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 471/2023; R$ 90.000,00; **72/2024; CLINICA RADIOLOGICA UNIMED E KOZMA LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 594/2023; R$ 23.026,00; **73/2024; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 468/2023; R$ 11.793,89; **74/2024; N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de R$ 31.783,02 e supressão de R$ 31.370,87 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 704/2022; **75/2024; N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**; Procede com o aditivo de acréscimo de R$ 13.476,24 e supressão de R$ 2.999,42 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 704/2022; **76/2024; CONSTRUTORA MEG LTDA EPP**; Prorroga o prazo de vigência por mais 01 mês do Contrato Administrativo n.º 118/2023; **77/2024; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 70/2020; R$ 397,42 mensal por poço; R$ 77,19 por análise; **78/2024; ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE RONDA ALTA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 53/2020; R$ 2.345,2 mensais; **79/2024; ÁGIL EIRELI**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 722/2022; R$ 2.455,82 mensais por colaborador; R$ 1.119.853,92 para 38 colaboradores em 12 meses de contrato; **80/2024; INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA**; prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 58/2023; R$ 23,69 por veículo/locação; **R$ 497,39 mensal para os 21 veículos**; **81/2024; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;** Prorroga o prazo de execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 250/2022; **82/2024; VIANEI ANTONIO WOOS**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 90 dias Contrato Administrativo n.º 471/2022; **83/2024; M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 545/2023; R$ 3.653,00; **84/2024; CLINICA PSIQUIATRICA NOGARA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 96/2022; R$ 8.820,5 mensais para 08 avaliações; **85/2024; ODILA PESSIN**; Prorroga o prazo de vigência por mais 195 dias do Contrato Administrativo n.º 102/2022; **86/2024; MARISANGELA PUNGAN DEZORDI 91186102004**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 339/2022; R$ 1.355,00; **87/2024; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 378/2023; **88/2024; HS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO MÉDICO LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 87/2020; **diversos valores; 89/2024; CERINEU ARALDI & CIA LTDA**; alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 155/2023; **90/2024; AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO;** Prorroga o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 444/2022; **91/2024; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**; Procede acréscimo ao Contrato Administrativo n.º 489/2023; R$ 14.380,00; **92/2024; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias relativo ao Contrato Administrativo n.º 468/2023; **93/2024; ODILA PESSIN**; Prorroga o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, e reajustam valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 92/2022; R$ 5.202,10 mensais; **94/2024; ODILA PESSIN**; Prorroga o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, reajustam valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 93/2022; R$ 16.677,30 mensais; **95/2024; MAISONTECH SERVIÇOS LTDA**; prorrogam o prazo de vigência/execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 416/2023; **96/2024; ALMEIDA & BRIGHENTI PROJETOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 193/2023; **97/2024; CECRIS – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTOVÃO**; prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e reajusta valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 112/2020; R$ 3.629,77 mensais; **98/2024 MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**; prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 318/2023; **99/2024; LABOR TECNOLOGIA LTDA**; Altera razão social da contratada de "OLIPRINTT LOCAÇÕES LTDA" para "LABOR TECNOLOGIA LTDA", prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, e rescinde parcialmente o contrato não procedendo a renovação do item 01 – Atos Oficiais, relativo ao Contrato Administrativo n.º 91/2022; **100/2024; ESPAÇO EDUCACIONAL NIPPON LTDA ME**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 44/2023; R$ 106,07 por hora efetivamente trabalhada de atividades de karatê - ; **101/2024; DANIEL GOULART 99789515049**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 43/2023 - R$ 105,00 por hora efetivamente trabalhada de atividades de xadrez; **102/2024; GABRIEL PEZZIN TOLDO**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 408/2021; **103/2024; CACIQUE INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 90 dias do Contrato Administrativo n.º 687/2022; **104/2023; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 19/2022; R$ 226.404,00 para 1.200 horas de aula executadas; **105/2024; TS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 90 dias do Contrato Administrativo n.º 688/2022; **106/2024; ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;** Procede com a repactuação do valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 2/2024; **diversos valores**; **107/2024; DENISON KOSSMANN MENESES**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 364/2022; **108/2024; FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 365/2022; **109/2024; PEGADDAS VETERINÁRIA LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 366/2022; **110/2024; JONATAN FERRARI & CIA LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 474/2023; **111/2024; M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI EPP**; Procede ao aditivo de acréscimo de mais 02 higienizadoras ao objeto do Contrato Administrativo n.º 453/2023; R$ 4.249,09 mensais cada; **112/2024; N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 421/2022; R$ 181.682,72; **113/2024; BRENDA MARIA RIBEIRO PAES**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 14/2023; R$ 131,81 por hora efetivamente trabalhada; **R$ 147.627,20** para 1.120 horas em 12 meses de contrato; **114/2024; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 470/2023; R$ 3.931,47; **115/2024; ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA; ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 81/2022; R$ 10.661,00 mensais; **116/2024; CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, alteram e incluem gestores, relativo ao Contrato Administrativo n.º 69/2023; **117/2024; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; Procede com o reajuste dos valores de material e mão de obra relativo ao Contrato Administrativo nº 594/2021; R$ 238.299,22 a maior; **118/2023; ADELCIO CALEGARI**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato

Administrativo n.º 21/2021; R$ 39.927,50 mensais; **119/2024; URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**; Procede com a repactuação de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 611/2023; R$ 286.211,38 Mensal para a Coleta Seletiva(7 equipes/mês);; R$ 176,68 por tonelada para a Coleta Convencional; **120/2024; SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQUENAS EMPRESA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**; Prorroga o prazo de execução de etapa por mais 60 dias para o Contrato Administrativo n.º 439/2023; **121/2024; J. E. DAL PAZ – ME**; Procede ao aditivo para inclusão de mais uma vaga ao Contrato Administrativo n.º 15/2024; R$ 6.521,13; **122/2024; ALMEIDA & BRIGHENTI PROJETOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA**; Procede com o aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 193/2023; R$ 22.958,59; **123/2024; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de R$ 40.824,27 e supressão de R$ 29.087,48, de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 378/2023; **124/2024; VIANEI ANTONIO WOOS**; Prorroga o prazo de vigência por mais 06 meses do Contrato Administrativo n.º 102/2023; **125/2024; MB GUINCHOS LTDA ME**; Prorroga o prazo de vigência por mais 06 meses Contrato Administrativo n.º 103/2023; **126/2024; GABOARDI & GABOARDI LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 06 meses do Contrato Administrativo n.º 104/2023; **127/2024; EDITORA FTD S.A.**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 610/2023; R$ 22.886,00; **128/2024; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 346/2023; **129/2024; ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 244/2022; R$ 3.021,09 mensais por quota, totalizando R$ 163.138,80 para 4,5 quotas, em 12 meses de contrato.

ERECHIM, 06 DE MARÇO DE 2024

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:8D756EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 062/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 062/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal 7.192/2022, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Danquieli Sartori	233º Lugar
2 – Alexandra Auziliero Banaszeski	234º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 06 de Março de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:12F49301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 063/2024 - PROCESSO SELETIVO 037/2023

EDITAL Nº. 063/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 037/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Ana Claudia Gosenheimer	16º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acetil Colinesterase, Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Audiometria, Avaliação psicológica de aptidão mental, Creatinina, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, TGO e TGP, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 06 de Março de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:7C352EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (11/03a 15/03) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 11/03/2024	08:00	PE 05/2024	Aquisição de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:3A5AD11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL. CHAMADA PÚBLICA 05/2023 PAA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Salário Educação pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pela Resolução Nº GGALIMENTA de 3 de junho de 2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitações apresenta o Parecer Técnico de Análise Documental e Análise Sensorial exarados pelas Gestoras Contratuais acerca das documentações e amostras apresentadas pelas Cooperativas, e informa que todos itens restaram CLASSIFICADOS. Assegurando o princípio do contraditório e da ampla defesa, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos conforme a Lei 8.666/93. O Parecer Técnico Final encontra-se disponível aos interessados na Divisão de Licitações e no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de março de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:42E0E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 057/2024 - EDITAL 003/2024

EDITAL Nº 003/2024 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 348/2024, com os seguintes resultados:
ENFERMEIRO(A) 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	JEDIAEL MARCOS TEIXEIRA DE CAMARGO	10 pontos	1º Lugar
12	MAGDA HELENA DA SILVA FALCÃO	08 pontos	2º Lugar
06	ELENISE MARIA DALLÓ	07 pontos	3º Lugar
02	JONATA DE MELLO	06 pontos	4º Lugar
04	CATIA REGINA MINGOTTI	05 pontos	5º Lugar
05	MARIANA SANDRI GAZZONI	05 pontos	6º Lugar
09	FRANCIANE ANGELINA WOICOLESKO DE OLIVEIRA	05 pontos	7º Lugar
11	DANIELY PILARES MIOLO	05 pontos	8º Lugar
08	MAIKEL MACHADO	05 pontos	9º Lugar
13	NEVINE TERESINHA POCAI	03 pontos	10º Lugar
10	LEONARDO PARANHOS LIMA	02 pontos	11º Lugar
03	SANDRO LUIZ BOCASANTA	02 pontos	12º Lugar
07	ELISANGELA LIRA DA LUZ	01 ponto	13º Lugar

Erechim, 06 de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:C2DD0254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o extrato do: ADITIVO Nº 4, ao CONTRATO Nº 01/2020. Contratada: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda., CNPJ n° 07.675.477/0001-16. Objeto: Prorrogação Contratual (prazo). Valor mensal: R$ 1.269,36 (um mil duzentos e sessenta e nove reais com trinta e seis centavos). Vigência: 365 dias, a contar de 28/01/2024.

Esteio, 06 de janeiro 2024.

CRISTIANO COUTINHO/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:40AE11D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.653 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Cria vagas para os cargos de provimento efetivo de que menciona no quadro de cargos que compõem a carreira do magistério do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7A5A8106

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.654 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2024.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6E57CB19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.655 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D656E944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.656 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FDE9E28E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.065 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Remaneja posto de confiança na forma do Decreto nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9D37A584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.066 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5BA15D7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.067 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C00E41E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.068 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7E56E9E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.069 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EB073A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.070 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A3CAE1DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 17/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024. Processo Administrativo: **928/2024.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - SMS** . Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação:**Item .** Tipo de Objeto: **Bens Comuns .** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no 25 de março de 2024, às 10:00 horas.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:A1FF078A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 12/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024. Processo Administrativo: **780/2024 .** Objeto: **AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO E ISOLADOR - SMOSU** . Participação: **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 22 de março de 2024, às 10:00 horas.** Edital e certame: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:52FF7279

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA (DESARMADA) – SMGG":**

1. Altera-se o preâmbulo do edital, para que passe a constar a seguinte redação:

"*Valor total estimado: R$ 883.620,48 (oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).*".

2. Exclui-se a redação dada pelo edital, item 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 3.5:
"*3.5) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.*".

3. Altera-se a redação dada pelo edital, item 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 3.6, para que passe a constar a seguinte redação:
"*O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.*".

4. Altera-se a redação dada pelo edital, item 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 3.6.2, para que passe a constar a seguinte redação:
"*Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.*".

5. Altera-se a redação dada pelo edital, item 6 – DA FASE DE JULGAMENTO, subitem 6.6.1, para que passe a constar a seguinte redação:
"*Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no calculo do valor estimado pela Administração:*
a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
NUMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000045/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2024
NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000435/2024
NUMERO DO PROCESSO: 19980.201336/2024-13
DATA DO PROTOCOLO: 08/01/2024
b) O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não e (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigira o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por licitante/contratado.".

6. Altera-se a redação dada pelo item 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
"*9.1 Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:*
SMS:
Dotação: *2024/546 - Prefeitura Municipal de Esteio*
Programa de Trabalho: *08.35.10.302.0005.2131 - Manter os Serviços de Atendimento Especializado*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA*
Fonte de Recurso: *0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS*
Destinação: *0000501 - Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade - 4501*
Rubrica Item: *3.3.90.39.77.00.00.00 - VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA*

SMOSU:
Dotação: *2024/283 - Prefeitura Municipal de Esteio*
Programa de Trabalho: *05.01.04.122.0014.2025 - Manter a Estrutura Administrativa e Gabinete do Secretário*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA*
Fonte de Recurso: *0500 - Recursos não Vinculados de Impostos*
Destinação: *0000000 - Recurso Livre de Impostos*
Rubrica Item: *3.3.90.39.77.00.00.00 - VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA*

SMCDH:
Dotação: *2024/764 - Prefeitura Municipal de Esteio*
Programa de Trabalho: *09.10.08.244.0002.2334 - Manter as Atividades da PSE de Alta Complexidade*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA*
Fonte de Recurso: *0501 - Outros Recursos não Vinculados*
Destinação: *0000001 - Recurso Livre Outros*
Rubrica Item: *3.3.90.39.77.00.00.00 - VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA".*

7. Substitui-se o "Anexo Dados do Objeto" do Anexo IV, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "Anexo_dados_do_objeto_atualizado", disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

8. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras Públicas: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **26 de março de 2024, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:0E22CC81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO 117/2020

Contrato 012/2023
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 1253/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 02 de março de 2024, até 1° de junho de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: R$900,00 (novecentos reais).
Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1560BC89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3° ADENDO AO CONTRATO 028/2022

Contrato 028/2022
Terceiro Adendo
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
ORDENS DE COMPRA Nº 1308/2024 e 1309/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 03.880.889/0001-37
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 5 de março de 2024 até 4 de março de 2025.
Valor: R$309.338,08 (trezentos e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Assinatura: 04 de março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0FBF8E31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO 056/2023

Contrato 056/2023
Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 9/2022
ORDEM DE COMPRA N° 1171/2024

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Esteio
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA - ME
CNPJ/MF: 01.494.156/0001-39
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2024, até 16 de abril de 2025.
Valor: R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Assinatura: 04 de março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D63B8E6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO 057/2023

Contrato 057/2023
Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 9/2022
ORDEM DE COMPRA N° 1172/2024

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Esteio
CREDENCIADA: SANDRA APARECIDA SIQUEIRA
CNPJ/MF: 10.665.093/0001-27
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2024, até 16 de abril de 2025.
Valor: R$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Assinatura: 04 de março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0B1E4455

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3° ADENDO AO CONTRATO 064/2021

Contrato 064/2021
Terceiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2021
ORDEM DE COMPRA N° 1275/2024

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Esteio
CREDENCIADO: PRISCILLA DA SILVA HOLDORF
CPF: 024.110-430-07
Objeto: Fica acrescida carga horária equivalente a 25%, do objeto do credenciamento, correspondente a 5h/semanal, referente à OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE ATIVIDADES POLIESPORTIVAS – SMCEL, conforme memorando nº 2024003490 constante nas folhas 1052 a 1059 do Processo Administrativo nº 226/2020, a contar de 1º de março de 2024.
Valor: R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Assinatura: 01 de março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A40B6D15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5° ADENDO AO CONTRATO 117/2020

Contrato 117/2020
Quinto Adendo
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
ORDEM DE COMPRA Nº 1311/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ONZEURB TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/MF: 08.354.288/0001-04
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$226.688,52 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme memorando nº 2024002366 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), acostado às folhas 3.865 até 3.892, bem como parecer jurídico na folha 3895 do processo administrativo nº 7796/2019.
Valor: R$226.688,52 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Assinatura: 05 de março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:19E061FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2° ADENDO AO CONTRATO 159/2023

Contrato 159/2023
Segundo Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 8/2023
ORDEM DE COMPRA N° 1217/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Organização Nacional de Defesa Animal - ONDA ANIMAL
CNPJ/MF: 05.573.676/0001-98
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 47.277,75 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme memorando nº 2024008221 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMDEMA), acostado à folha 720, bem como parecer jurídico na folha 732 do processo administrativo nº 1906/2023.
Valor: R$47.277,75 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Assinatura: 01 de março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ABAE0B3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO 161/2023

Contrato 161/2023
Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 011/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL RAIZ.
CNPJ/MF: 17.343.510/0001/64.
Objeto: Retifica se a cláusula terceira do contrato 161/2023.

Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1CBE445E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2° ADENDO AO CONTRATO 239/2023

Contrato 239/2023
Segundo Adendo
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023
ORDENS DE COMPRA Nº 1199/2024 à 1201/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 25.308.286/0001-06
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 9,55% e serviços extras equivalentes a 4,84% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS EZEQUEL JUAN PIO GERMANO – SMS, conforme planilhas acostadas às folhas 521/522, bem como justificativa constante na folha 519 do processo administrativo eletrônico n° 2663/2023.
Valor: R$53.319,70 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos).
Assinatura: 01 de março de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:048BCC29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo 2335/2022
Chamamento Público - Credenciamento 7/2022
Termo de Credenciamento/Contrato nº 224/2022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro RODRIGO DOS SANTOS CARLOSSO, pessoa física portador do CPF N° 042.161.670-98 e RG N° 7113171545, domiciliado na Rua das Alfazemas, N° 25 – Bairro Harmonia, na cidade de Canoas/RS, CEP 92.320-430, firmam o presente Termo de Rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO nº 224/2022, de 18 de outubro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, através do memorando 2024001258 (fls. 1348-1351), a contar de 20 de dezembro de 2023.

Esteio, 22 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EB4445F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1136/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31361, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade IPTU, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.03.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:14143EAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1137/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONVOCAR a servidora Lilamar Mota Flores, Professor de Anos Iniciais, 24h Estatutário, matrícula nº 40027, para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 16.02.2024, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A66D3EEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1138/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Cibele Castro Caron Leal, professor de educação infantil, 20 horas, Estatutário, matrícula nº 47875, para o Município de Cachoeirinha, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com natureza onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F4C8D871

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1139/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Benedito Antonio Lopes – Matrícula 6900, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Lúcia Zenkl - Matricula: 9032, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA -, abaixo (s) relacionado (s):
- Contrato nº 019/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE – SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para oferta de microcrédito pelo Programa Pró-crescer - SMDEMA, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2023, oriundo do processo administrativo nº 2120/2023

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7D057E2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1140/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Weliton Oliveira Araújo Souza - Matrícula 30145, como Fiscal de Atas e designar o (a) servidor (a) Ana Lucia Melo Gomes - Matrícula 4476, como Fiscal Substituto, das atas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionadas:
- Ata nº 065/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cirurgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 066/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Prosaude Distribuidora de medicamentos LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 067/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MCW Produtos medicos hospitalares LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 068/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Soma/RS - Produtos hospitalares LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 069/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Rossi Produtos Hospitalares LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 070/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada G Gotuzzo e Cia LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 071/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 072/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Altermed Material Medico Hospitalar LTDAA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 073/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Erimar Industria e Comercio de produtos para Saude Eireli, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 074/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 075/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Biobase Industria e Comercio LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 076/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Produvale Produtos Hospitalares LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 077/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Barao Sul Comercio de Produtos hospitalares LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 078/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Medsanta Comercio de medicamentos e materiais medicos LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 079/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Verde Distribuidora de medicamentos LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 080/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Netmed Distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 081/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MG2 Distribuidora de medicamentos LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

- Ata nº 082/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada JS Comercio de medicamentos LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição material ambulatorial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4211/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EB127732

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1141/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Miguel Luis Piva – Matrícula 31123, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Carla Regina Cardias – Matrícula 3614, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG -, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 020/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SS CONSTRUCOES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a execução da infraestrutura da Vila Cruzeiro - SMGG, vinculado a Tomada de Preços nº 014/2023, oriundo do processo administrativo nº 4524/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A5ADDC9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1142/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor José Carlos Santos da Luz, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31378, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2024.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C475A619

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1143/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Atila Jesus Simões Vilella, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50613, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/03/2024.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:984740AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1144/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Rafael da Rocha Gonçalves Dias, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50611, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 03/04/2024.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:08BAA69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo no: 06/23
Autuado: NATALIAAVILA DE ALMEIDA ESTEIO
CNPJ: 48780205000325
Data da Autuação: 11/07/23
Localidade: Esteio – RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 2o Inciso III da RDC 44/2009 c/c Artigo 6° parágrafo único do Decreto 23430/74 por ausência de Alvará Sanitário para atividade classificada como Alto Risco pelo Decreto Municipal 6394/19.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto primeiro recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador da Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 27/07/2023
Penalidade Imposta: Advertência

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:758AA893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.434, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 2.434, DE 05 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE DE FAGUNDES VARELA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos mecanismos de controle e fiscalização para acompanhamento do efetivo cumprimento das condições e restrições das licenças ambientais concedidas pelo Município

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta a Lei Municipal nº 1.028 de 17 de dezembro de 2003, Código do Meio Ambiente de Fagundes Varela no que refere ao controle e fiscalização para acompanhamento do efetivo cumprimento das condições e restrições das licenças ambientais concedidas pelo Município.

Art. 2º Para os fins previstos neste decreto entende-se por:
I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
II - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
III - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
IV – Fiscal: Agente público legalmente investido no cargo, com atribuições de exercer controle e fiscalização ambiental dentro das competências municipais, lavrarem autos de infração e aplicar penalidades administrativas em conformidade com a legislação ambiental vigente;
V – Fiscalização ambiental: atividade desempenhada por fiscal ambiental, de ofício ou mediante provocação, consistente em acompanhar os empreendimentos municipais licenciados pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, a fim de verificar estão sendo cumpridas as condições e restrições ambientais estabelecidas nas respectivas licenças.

Art. 3º A fiscalização ambiental poderá ocorrer *in loco* ou mediante a utilização de recursos tecnológicos que forneçam captação de imagens por satélite.

Art. 4º No desempenho da fiscalização, o fiscal poderá ingressar nos estabelecimentos e/ou propriedades licenciadas, durante o dia,

independentemente de autorização dos proprietários ou responsáveis, podendo coletar amostrar, realizar filmagens, fotografar, realizar captação de áudio, bem como todo e qualquer ato necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Parágrafo único. Na hipótese de obstaculização ou impedimento de ingresso no local por parte dos proprietários ou responsáveis pelo empreendimento licenciado, o fiscal poderá requisitar a presença de policiamento ostensivo para garantir a realização da fiscalização.

Art. 5º Verificado o descumprimento das condições ou restrições da licença, bem como de qualquer outra infração ambiental, o Fiscal procederá na forma prevista no art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1.028/2003.

Art. 6º A ação de fiscalização deverá ser reportada pelo Fiscal ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, por meio de relatório escrito, ainda que não tenha havido infração ambiental ou descumprimento das condições e restrições estabelecidas na licença.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de março de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C1519144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.435, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 2.435, DE 06 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA/RS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação leilão no âmbito do Município de Fagundes Varela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre seus procedimentos operacionais, para alienação de bens imóveis, os bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Art. 2º O procedimento do leilão preferencialmente será eletrônico, na forma do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual poderá ser realizado através do sistema de compras utilizado para procedimentalizar as demais modalidades.
§1º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.
§2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do artigo supramencionado, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento. Nesse caso, a sessão pública para apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Todos os bens a serem leiloados deverão integrar o patrimônio do município.

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - A disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - A complexidade dos serviços necessários para preparação e execução do leilão;
III - A necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - O custo procedimental para a Administração; e
V - A ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado como leiloeiro.

Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
§1º O percentual devido a título de comissão paga pelo comitente vendedor, no caso a Administração, será de 5%(cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento) sobre bens imóveis de qualquernatureza.
§2º O credenciamento de que trata o**caput**observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5%(cinco por cento) do valor do bem arrematado, na forma do Parágrafo Único do art. 24 do Decreto 21.981/1932.

DO PROCEDIMENTO
Etapas
Art. 5º A realização do leilão, independente da forma, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo Único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.
Critério de julgamento das propostas
Art. 6º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

DADIVULGAÇÃO DO EDITAL
Conteúdo do edital
Art. 7ºO edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I – A descrição do bem, com suas características e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II – O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;
III – A indicação do lugar onde estão localizados os bens imóveis ou móveis, os veículos e os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV – A data e horário para a sua realização, respeitado o horário de expediente, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que será indicado o local do leilão;
V – A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI – O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
VII – O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta; e
§1º As informações de que trata o**caput**serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.
Divulgação
Art. 8ºO leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 7º.
Parágrafo Único. O edital, além da divulgação de que trata o**caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 9º Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema no caso de leilão eletrônico, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, quando deverá ser apresentado envelope fechado com sua proposta.
§1º O licitante declarará em campo próprio do sistema, no caso de leilão eletrônico, ou junto com a proposta física, em se tratando de leilão presencial
I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II – O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 10. Quando o leilão ocorrer na forma eletrônica, o licitante, ao registrar a proposta, nos termos do disposto no art. 9º, poderá definir o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I – Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II – Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do**caput**.
§1º O valor final máximo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§2º O valor máximo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. No caso do leilão eletrônico, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIODE LANCES
Abertura
Art. 12º Em se tratando de leilão eletrônico, na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período estabelecido no edital.
§1º Os lances, se optado pelo leilão eletrônico, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
§2º Caso se opte por realizar o leilão na forma do presencial, o envio dos lances deverá ser feito em sessão pública própria, com todos os interessados presentes.
Envio de lances
Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo Único.O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

Art. 14. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance vedada a identificação dos participantes quando o leilão ocorrer eletronicamente.

Art. 15. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance, no caso de leilão eletrônico.
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 16. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo Único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Classificação
Art. 17. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

DO JULGAMENTO
Verificação da conformidade da proposta
Art. 18. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 19. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, o que deverá ocorrer através do sistema no caso de leilão eletrônico.
§1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o**caput.**
§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, e no caso do leilão eletrônico deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no §2º do art. 19º.
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 21. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I – Republicar o procedimento; ou
II – Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo Único. A republicação tambémpoderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.
DOS RECURSOS

Art. 22. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no**caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

DO PAGAMENTO
Art. 23. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, guia de recolhimento.:
§1º A emissão de que trata o**caput**ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I – Disposição diversa em edital;
II – Arrematação a prazo; ou
III – outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
§4º O pagamento pela Administração, do percentual do leiloeiro, deverá ser feito após o efetivo pagamento por parte do vencedor, momento pelo qual consuma-se a alienação.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, oprocesso será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto noart. 71 da Lei nº 14.133/2021.
DO CONTRATO

Art. 25. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas noart. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo Único.O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema as regularidades perante a seguridade social, nos termos do disposto no§ 3º do art. 195 da Constituição Federal e com o Município contratante, através da certidão negativa de débitos municipais, conforme art. 193 caput do Código Tributário Municipal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 daLei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto noart. 897 da Lei Federal nº 13.105/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 28. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§2º No caso de leilão realizado de forma presencial, a mesma regra disposta no caput do artigo deverá ser observada.
Vigência
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de março de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CD48490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a aquisição através da Ata de Registro de Preços 007/2023 – PE 009/2023 do consórcio intermunicipal CISGA de materiais de expediente das secretarias municipais. Valor: R$7.470,00. Prazo: imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a aquisição através da Ata de Registro de Preços 007/2023 – PE 009/2023 do consórcio intermunicipal CISGA de materiais de expediente das secretarias municipais. Valor: R$2.157,82. Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de março de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:05C74C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 049 DE 18 DE ABRIL DE 2023
Processo Administrativo nº 218/2023 - Tomada de Preço nº 002/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.961.275/0001-61
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 13 de março de 2024, o prazo para execução da obra prevista no Contrato n° 049 de 18 de abril de 2023, conforme solicitação da fiscalização – Memorando 260/2024. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de março de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1225C756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a aquisição através da Ata de Registro de Preços 002/2023 – PE 03/2023 do consórcio intermunicipal CISGA de 100 kits de testes rápidos para detecção do Covid e Influenza A+B E 100 kits de testes rápidos para detecção de dengue. Valor: R$ 1.198,00. Prazo: imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a aquisição através da Ata de Registro de Preços 002/2023 – PE 013/2023 do consórcio intermunicipal CISGA de material ambulatorial e hospitalar. Valor: R$ 11.981,09. Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de março de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7498716A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 118/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Fabio Rigo ME. Objeto: Contratação de empresa de som e luz para o evento em Homenagem ao Dia da Mulher na Praça Bela Vista. Valor: R$ 2.800,00. Prazo: 08 de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 117/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Gráfica Reúna (Loja). Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados na Oficina de Desenho Realista ofertada pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ás famílias inscritas no Cadastro Único. Valor: R$ 614,00. Prazo: imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 116/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Construagro Bela Vista Ferragens Eireli EPP. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das atividades do dia a dia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Valor: R$ 1.914,00. Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de março de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:350BBB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 115/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
A Câmara Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Lazzari Industria e Comercio de confecções LTDA. Objeto: Aquisição de duas camisetas polo para o Vereador que assumiu a vereança. Valor: R$ 189,80. Prazo: imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 119/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
A Câmara Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA. Objeto: Aquisição de uma Cafeteira Italiana para proporcionar condições adequadas para o preparo do café para o público e para os visitantes do Poder Legislativo Municipal. Valor: R$ 331,90. Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de março de 2024.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F87A8137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA N° 01/2024

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de edifício de utilização do serviço público, conforme edital**. A data de abertura das propostas será no dia 22/03/2024**, às 08h31min.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de março de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:74135E99

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 43/2024 – Contratado: VALENTIM CHEROBINI, C.P.F.: ***.566.***-**. Valor R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Lei 11.947/2009. **CONTRATO nº 44/2024** – Contratado: MARIA DETE TREVISAN, C.P.F.: ***.799.***-**. Valor R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Lei 11.947/2009. **CONTRATO nº 45/2024** – Contratado: LISANA FERIGOLO BASTIANI, C.P.F.: ***.195.***-**. Valor R$8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta reais). Lei 11.947/2009. **CONTRATO nº 46/2024** – Contratado: LOURDES LAGO GARLET, C.P.F.: ***.957.***-**. Valor R$5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais). Lei 11.947/2009. **CONTRATO nº 47/2024** – Contratado: TÂNIA MARIA CERVO, C.P.F.: ***.195.***-**. Valor R$40.000,00 (quarenta mil reais). Lei 11.947/2009. **CONTRATO nº 48/2024** –

Contratado: CARLA CRISTINA KULLMANN FECK, C.P.F.: ***.21..***-**. Valor R$1.600,00 (quatro mil e quinhentos reais). Lei 11.947/2009. **CONTRATO nº 49/2024** – Contratado: GUSTAVO DOS SANTOS ZANON, C.P.F.: ***.683.***-**. Valor R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Lei 11.947/2009. **CONTRATO nº 50/2024** – Contratado: MELCHIOR SECRETTI, C.P.F.: ***.632.***-**. Valor R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Lei 11.947/2009.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:82563599

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 403/2024 – Processo n° 428/2024. Contratada: Diogo Derli Wendt LTDA, CNPJ: 18.950.131/0001-03. Objeto: Registro de preços de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) e botijões para eventuais reposições. Valor: 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais). Lei 14.133/21.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de março de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:98A59A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024 AULAS DE ARTESANATO

PROCESSO Nº016/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2024.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de oficinas de artesanato em geral
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Valor: R$:11.000,00 (onze mil reais) pelo período do contrato.
Fornecedora: CASSIANE DE ALMEIDA SILVA MEI

Faxinalzinho, RS, 05 de março de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:AE321AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024 CONCERTO RETROESCAVADEIRA

PROCESSO Nº017/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2024
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Conserto emergencial de viatura da frota destinadas a recuperação emergencial de estradas locais.
Fundamento Legal: Art. 75, II e VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:15.711,00 (quinze mil setecentos e onze reais)
Fornecedor(a): **Odair Jose de Oliveira da Rosa.**

Faxinalzinho, RS, 06 de março de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:30E4950E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2024 ACM ASSESSORIA AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº021-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente LTDA**
Objeto: Terceiro termo de aditamento para renovação de prazo do contrato original nº017/2021 assessoria ambiental.
Vinculação: **Processo de licitação nº001/2021 modalidade Tomada de preços.**
Vigência:29/02/2024 a 28/02/2025.
Total Global: R$:5.711,00 (cinco mil setecentos e onze reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:60754290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2024 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº022-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CELSO LUIZ MENEGHETTI - ME**
Objeto: Termo de contrato para aquisição de tubos de concreto armado para recuperação de estradas vicinais em situação de emergência.
Vinculação: **Processo de licitação nº009/2024 modalidade dispensa.**
Vigência:29/02/2024 a 31/12/2024.
Total Global: R$:58.595,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2B945C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2024 CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA EXAMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº023-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai**
Objeto: Termo de contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais para pacientes de Faxinalzinho.
Vinculação: **Processo de licitação nº002/2023 modalidade credenciamento.**
Vigência:01/03/2024 a 28/02/2025.
Total Global: R$:2.225,40 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) pela tabela de exames.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E54FB23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2024 MARCON E FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº024-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **MARCON & FORTUNA LTDA**
Objeto: Sexto Termo de aditamento ao contrato original para redução do preço do combustível s-500.
Vinculação: **Processo de licitação nº001/2023 modalidade pregão presencial.**

Vigência:06/03/2024 a 25/01/2025.
Total Global: R$:1.246.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e sies mil reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A39AB7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2024 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº025-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE OCMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA**
Objeto: Nono Termo de aditamento ao contrato original para redução do preço do combustível s-10.
Vinculação: **Processo de licitação nº001/2023 modalidade pregão presencial.**
Vigência:06/03/2024 a 25/01/2025.
Total Global: R$:2.216.500,00 (dois milhoes duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C03F291A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2024 VALNIR MULLER

EXTRATO DE CONTRATO Nº026-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: VALNIR MULLER
Objeto: Termo de contrato para aquisição de semente de aveia preta para distribuição aos agricultores da bacia leiteira.
Vinculação: **Processo de licitação nº002/2024 modalidade pregão presencial.**
Vigência:06/03/2024 a 31/05/2024.
Total Global: R$:108.460,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A334545C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de serviços de manutenção e de conservação do banheiro público localizado na Praça da Bandeira do município de Flores da Cunha – RS.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:9B8E8A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 06/2024

Contrato nº 06/2024
Vinculado a Inexigibilidade n.º 06/2024
Processo nº 243/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rosso Assessoria em Licitações Ltda,** CNPJ n.º 35.378.804/0001-03, com sede à Rua Paul Harris, nº 109, Sala 02, CEP 97.015-480, Bairro Centro, Santa Maria - RS, representada pelo Sr. Magnus Pilar de Rosso, RG nº 7063931666 e CPF nº 001.283.870-50, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para prestar assessoria e suporte técnico e estratégico para o desenvolvimento e acompanhamento de processos licitatórios, visando garantir a eficiência, transparência e legalidade dos procedimentos. Partindo da análise da Regulamentação atual da Prefeitura, através dos Decretos vigentes do Executivo Municipal, e demais procedimentos necessários conforme Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para implantação, e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, para os 11 (onze) meses subsequentes, compreendendo o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação (Atividade ou Projeto): 2005
Fonte de recurso: 1500- Livre
Despesa: 168

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitamento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco Nu Pagamentos S.A, nº 0260, Agência nº 0001 e Conta Corrente nº 17960814-9**, citada na proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I- Fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Secretário da Administração Sr. Fabiano Ilha da Luz, designado através da Portaria nº 14.135/2024 emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto na Cláusula Sexta, o valor ajustado para a manutenção do sistema,

objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será reajustado anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrida nos doze meses antecedentes.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
c) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
d) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
f) Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;
g) Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:
I. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 06/2024, Processo n.º 243/2024, e a proposta da empresa Rosso Assessoria em Licitações Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 04 de março de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

ROSSO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 35.378.804/0001-03 - Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ
Secretário Municipal da Administração - Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0CA781CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1012/2024
O município de Giruá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para fornecer curso especializado de condução de veículos de emergência para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.**
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2024 até as 17 horas.
O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**
Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:42B93D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL, DE PROJETOS DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ONGRID COM POTÊNCIA INSTALADA VARIANDO ENTRE 6,50 KW A 18,50 KW EM 4 UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE GLORINHA. Abertura das propostas dia **21/03/2024** às **08h.30min.,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:36E65739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N°018

CONTRATO N° 018/2024
PROCESSO N° 770/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS
CONTRATADA:
MASPER ASSESSORIA LTDA
MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
VALOR:
R$ 10.800,00
FIRMADO EM:
06/03/2024

Glorinha, 06 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:48B361B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N°019

CONTRATO N° 019/2024
PROCESSO N° 823/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE), NO MODO DE DISTRIBUIÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), QUE POSSIBILITA UMA AUDITORIA FISCAL COMPLETA DO ISSQN.
CONTRATADA:
MASPER ASSESSORIA LTDA
MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
VALOR:
R$ 13.200,00
FIRMADO EM:
06/03/2024

Glorinha, 06 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:310BB289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
2º FESTIVAL DE DANÇA DE GUAÍBA - DESIGNAÇÃO DE FISCAL

A Prefeitura a Municipal de Guaíba, através Secretaria Municipal de Turismo e de Cultura designou a servidora Marina Duarte Gutierre, matrícula 291478, para fiscalizar a correta execução do "2º Festival de Dança de Guaíba", contemplado pelo edital SEDAC 03/2023 Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:27E564C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2023

INSTRUMENTO: SegundoTermo Aditivo ao Contrato nº 296/2023
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº. 006/2023

CONTRATADO:MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 25.138.093/0001-46

OBJETO:RETIFICAR erros materiais constantes nas Cláusulas 1.1.1 e 2.1 do 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 296/2023, firmado em 23/01/2024

DATA DA ASSINATURA:23/02/2024

VALOR:R$ 144.767,14 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)
PROCESSO:62619/2023

Publicado por:
Livia Moeller
Código Identificador:A3A2CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

INSTRUMENTO: NonoTermo Aditivo ao Contrato nº 013/2019

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2019
CONTRATADO: Gold Transportes, CNPJ nº 08.397.162/0001-17
OBJETO:O objeto do instrumento processo é prorrogar em carater excepcional o prazo da vigência do contrato n.º 013/2019, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/02/2024, nos termos do art. 57, II, §4º da Lei 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA:13/02/2024
VALOR:R$ 182.464,844 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitocentos e quarenta e quatro centésimos).

PROCESSO:6034/2024

Publicado por:
Livia Moeller
Código Identificador:3CC985C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2023

INSTRUMENTO: PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 076/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2023
CONTRATADO:NELI ORTIZ EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.678.367/0001-21
OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 076/2023 , por 12
(doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/03/2024 a
05/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA:23/02/2024
VALOR:R$ 508.120,00 (quinhentos e oito mil e cento e vinte reais)
PROCESSO:4396/2024

Publicado por:
Livia Moeller
Código Identificador:52D77AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2023

INSTRUMENTO: PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº180/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2023,
CONTRATADO:S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o 19.819.470/0001-00,
OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 180/2023 , por 12
(doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a
31/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA:29/12/2023
**VALOR:R$** anual de R$ 19.200,00(dezenove mileduzentos reais).
PROCESSO:7845/2024

Publicado por:
Livia Moeller
Código Identificador:DAC3A497

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51.2023

INSTRUMENTO: PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 51.2023
LICITAÇÃO: Processo de dispensa de Licitação n.º 004/2023
CONTRATADO: Leda Antoniazzi Minghelli, CPF: 657.673.490-53
OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 051/2023, por 12
(doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/02/2024 a
21/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA:22/02/2024
VALOR:R$ 12.590,16 (doze mil, quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).
PROCESSO:5700/2024

Publicado por:
Livia Moeller
Código Identificador:D0DB6135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024
CONTRATADO: ADRIANA MAUSER TORRES - EPP
CNPJ: 09.300.186/0001-79
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA(GUARDA DESARMADO), PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.
DATA DE EMISSÃO: 05/03/2024
VIGÊNCIA: 05/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Harmonia/RS, 07 de março de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:04D49726

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024
CONTRATADO: JAIR ROBERTO WELTER
CNPJ: 17.911.118/0001-74
OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SETE E FUTEBOL DE SALÃO, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA NO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.
DATA DE EMISSÃO: 05/03/2024
VIGÊNCIA: 05/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Harmonia/RS, 07 de março de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:22F1392B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de uma rota de transporte escolar para alunos do município de Humaitá. **CONTRATADA:** DESTAQUE PINTURAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.312.350/0001-30. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21 A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 05 de março de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:F5C13766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de uma rota de transporte escolar para alunos do município de Humaitá. **CONTRATADA:** LONI TERESINHA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.359.608/0001-00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21 A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 05 de março de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:EA2AC3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 028/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Adicional de Insalubridade a Servidora Municipal

ALESSANRA POMATTI -na Condição de Responsável Legalda Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, nos termos das Leis Municipais nº 1.574/2003, 1.492/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.901/2009, 1.879/2009 e Decreto nº 3.380 /2024, para a servidora a seguir:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Grau de Insalubridade	Inicio
647-5	Caroline Piva	Técnico de Enfermagem	Hospital São José – Setor de Serviços	40% (Quarenta por Cento)	06/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 06 DE MARÇO DE 2024.

ALESSANRA POMATTI
Representante Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:074A3CCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 149/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências

O MUNICIPIO DE IBIRAIARAS-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, N O 55, inscrito no **CNPJ 87.613.584/0001-59**, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, **DOUGLAS ROSSONI**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal no 745/1992, alteradas pelas Leis 1.149/1997 e 2.003/2011 e, considerando o teor do Ofício CME N° 03/2024,

RESOLVE:
Art. 1 0. Nomear em substituição os membros abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal de Educação, de acordo com o respectivo segmento:
I - Membro indicado pelo Conselho Tutelar:

TITULAR: Roseane Pomatti Cristianetti
SUPLENTE: Leocilda Marini Preto
Parágrafo único. O mandato dos membros ora nomeados será de 04 anos.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 06 de março de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de março de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:19A1F326

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 27/2022 – 2º ADITIVO

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo no mês de março de 2024:

Aditivo n.º II ao Termo de Colaboração n.º 27/2022; Inexigibilidade n.º 05/2022; OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**; objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses; valor total R$ 222.241,79 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais com setenta e nove centavos), data da assinatura: 06/03/2024.

Ibiraiaras/RS, em 06 de março de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:563984D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.391/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito especial no orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.684/2024 de 05/03/2024,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Município na ordem de **R$ 51.944,24 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.30.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.93 (1501-0000) Indenizações e Restituições.....R$ 51.944,24
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1501-0000) Reserva de Contingência.....R$ 51.944,24
Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de março de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de março de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:0888C516

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Torna sem efeito ato de nomeação de servidor por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 181/2024, da candidata nomeada Keila Fochesatto Bristot, solicitando a reclassificação como última colocada, para concorrer a novo chamamento, da vaga do cargo de Professor/Educação Infantil Séries Iniciais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Keila Fochesatto Bristot**, para o cargo de Professor/Educação Infantil Series Iniciais, efetuada pela Portaria nº 126/2024, de 26 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE MARÇO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de março de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:A9DA5282

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público para o cargo de Professor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Pricila Toscan Telles**, para exercer o cargo de **Professor/Educação Infantil Séries Iniciais**, carga horária de 20 horas semanais, turno da Manhã, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, E.M.E.F. João Dal Piva - Professores Fundamental, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE MARÇO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de março de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:47ECC9A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 06/2022 - ADITIVO N. VII

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2024:

Aditivo n. VII ao Contrato Administrativo n.º 06/2022; Pregão Eletrônico n.º 02/2022; Contratada: **ARANI ANTONIA LUZA**; objeto: Reajuste nos valores contratados; Valor por km/rodado: R$ 4,61 (quatro reais com sessenta e um centavos). Data de assinatura: 06/03/2024.

Ibiraiaras/RS, em 06 de março de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:75174175

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 26/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público o presente edital na modalidade de dispensa eletrônica, do tipo "menor preço global", para **REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO LEOMAR BAREA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas aviso de Contratação Direta e seus anexos.** A sessão pública será realizada

no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/03/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 06 de março de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:72B12DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2024 PROCESSO Nº. 105-2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho. Assistência Social e Habitação – STASH, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – LFCC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.902/0001-79, para execução do projeto "**MARÇO SEMPRE MULHER"**, prevendo investimentos nas atividades da entidade, mediante repasse de recursos no valor de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais), para aplicação pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 06 de março de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:606C8E4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 33-2024 – Processo 107-2024, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para prestação de serviços atuariais para elaboração de avaliação atuarial 2024/2023, do Regime Próprio de Previdência Social de Ibirubá - RS - Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ 18.615.216/0001-27, pelo total dispensado de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 06/03/2024.

Ibirubá - RS, 06 de março de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2CE6D9D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 34-2024 – Processo 108-2024, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de bateria estacionária 185 AH para câmara de conservação de vacina - Empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 04.470.103/0001-76, pelo total dispensado de R$ 2.542,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 06/03/2024.

Ibirubá - RS, 06 de março de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:01DB4EA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação nº 30-2024 – Processo 34-2024, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins contratação da empresa GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 02.534.509/0001-40, para fins de prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos do Campeonato de Futebol de Campo, pelo valor total de R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 117/2024.

Ibirubá - RS, 06 de março de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A430459E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 88/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas terapêuticas na área de arte terapia para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 10 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **Início das Propostas: 14:00h do dia 07/03/2024 até às 08:59h do dia 25/03/2024. Início da sessão Pública: às 09hs do dia 25/03/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 07 de março de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:81968E16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 106/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados a construção de Centro de acolhimento para menores, com área de 434,34 m², na Rua Carlos Pranke, Bairro Hermany - Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital**. Início das Propostas: 14:00h do dia 07/03/2024 até às 08:59h do dia 16/04/2024. Início da sessão Pública: às 09hs do dia 16/04/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 07 de março de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F599E099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0028/2024 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para pintura de prédios da EMEF Norberto Martinho Cardoso e EMEI Professora Pedrinha
Abertura: 26/03/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7E82ECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI O DIA DO CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o casamento civil comunitário no município de Imbé, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de maio.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria, e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do casamento civil comunitário.

Art. 3º O casamento comunitário que trata o Art.1º será autorizado para aquele casal que:
I - comprovar viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filho(s), que sejam fruto desta união;
II - que comprove receber até dois salários-mínimos, podendo ser esta declaração de próprio punho;
III - comprovar que reside em Imbé.

Art. 4º Não haverá custos para os nubentes, nos termos do Art. 1.512 Parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto no prazo de cento e vinte dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 6 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8A4ACECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.446, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE IMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Imbé, a ser desenvolvido em:

I - áreas públicas municipais;
II - áreas declaradas de utilidade publicas desocupadas;
III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;
IV - terrenos ou gleba particulares.

Parágrafo único. A utilização da área instituída pelo Inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário, no entanto, não caberá nenhuma indenização ou direito de retenção por benfeitoria úteis e necessárias, por ambas as partes.

Art. 2º São objetivos do programa instituído no Art.1º desta Lei:

I - cumprir a função social da propriedade;
II - manter terrenos limpos e ocupados;
III - aproveitar áreas devolutas;

IV - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
V - criar hábito de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxico na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
VI - oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
VII - evitar a invasão de terrenos desocupados;
VIII - a preservação de microfauna e biodiversidade vegetal;
IX - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens.

Art. 3º Constituem etapas para a implementação de hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo programa instituído no Art.1º desta Lei:
I - localização da área, por meio dos cadastros;
II - consulta ao proprietário, em caso de terreno particular;
III - oficialização da área junto à Secretaria do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa.

Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individualmente ou coletivamente.

Art. 4º O produto excedente das hortas comunitárias e compostagem deste programa não poderão ser comercializadas, podendo ser consumidas livremente pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta.

Art. 5º As hortas comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos e orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 6º Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, ficando apenas o procedimento de ligação de água sob a incumbência do Executivo Municipal.

Art. 7º Fica autorizada a criação de espaço específico para o plantio de plantas e ervas medicinais.

Art. 8º A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficara a encargo da comunidade.

Art. 9º É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para o desenvolvimento deste programa.

Art. 10. É dever das pessoas da comunidade preservarem e matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.

Art. 11. Os donos de terrenos que tiverem sido notificados ou autuados por ocasião da não limpeza adequada de sua área, poderão requerer descontos ou isenção se autorizarem a implantação de hortas comunitárias em áreas de sua propriedade.

Parágrafo único. A regulamentação desse benefício cabe ao Executivo Municipal, e no que couber o envio de Projeto de Lei para a Câmara municipal para aprovação de desconto ou isenção.

Art. 12. O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao programa de hortas comunitárias, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 6 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5F08F602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Imbé comunica aos interessados que firmou **TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO** com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Objeto:
O presente TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO de tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório de estudantes de ensino superior e suas especializações do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA – CESUMAR e sua área de abrangência, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, o qual deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

Partes:
MUNICÍPIO DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.652/0001-84, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, LUIS HENRIQUE VEDOVATO e, de outro lado, CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA – CESUMAR, CNPJ 79.265.617/0001-99, representado pela sua pró-reitora de ensino à distância, sra. Kátia Solange Coelho.

A íntegra do Termo Convênio podem ser obtidos no Mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo Municipal.

Imbé, 07 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:85FC3386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 1762/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 526/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 1762/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **21/02/2024**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 131/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para a execução de projeto de PPCI DO GINÁSIO MUNICIPAL ENGENHEIRO FLORAL SALA. Conforme especificações constantes no projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência e pedido de compra n°1513/2023 e Processos n°13.283 e 13125/2023.

Secretaria Municipal de Turismo Deposto e Cultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto
Gestor de Contrato Suplente	Kelli Michele Paim Cardoso	17514	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Vitória Regina Bolbadilha de Albernaz	1064	Desenhista
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16210	Engenheiro Civil

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 131/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1762, de 15/12/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6AD8B30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 495/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 528/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 495/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **28/02/2024**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 015/2023, que tem como objeto, o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pregos, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Giovani Costa Andre	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Dep. de Almoxarifado

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 015/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 495, de 14/03/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:CEDFAB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 7.579/2019"

PORTARIA Nº 553/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 7.579/2019"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **7.579/2019**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 7.579/2019, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ARI FERNANDO DA SILVA PEREIRA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.851, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:15E159B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 4.363/2019"

PORTARIA Nº 554/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 4.363/2019"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **4.363/2019**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 4.363/2019, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **VITOR CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.179, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4C37EB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.442/2023"

PORTARIA Nº 555/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.442/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **3.442/2023**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 3.442/2023, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **MOYSES PEREIRA LAGUNA JUNIOR**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.817, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:342F0FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.443/2023"

PORTARIA Nº 556/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.443/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **3.443/2023**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 3.443/2023, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:451752A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 12.453/2022"

PORTARIA Nº 557/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 12.453/2022**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **12.453/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 12.453/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **RICARDO ANTÔNIO RIBEIRO JARDIM**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.677, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B262A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.986/2022"

PORTARIA Nº 558/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.986/2022**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **14.986/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 14.986/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:99CE1B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.987/2022"

PORTARIA Nº 559/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.987/2022**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **14.987/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 14.987/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7E21064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 18.255/2022"

PORTARIA Nº 560/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 18.255/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **18.255/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 18.255/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:739AF085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 7.756/2022"

PORTARIA Nº 561/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 7.756/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **7.756/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 7.756/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **JONATHA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.014, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E8B14D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 11.121/2022"

PORTARIA Nº 562/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 11.121/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **11.121/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 11.121/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **CÁSSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8C35EF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 12.454/2022"

PORTARIA Nº 563/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 12.454/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **12.454/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 12.454/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **RICARDO ANTÔNIO RIBEIRO JARDIM**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.677, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:565DDF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 12.684/2022"

PORTARIA Nº 564/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 12.684/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **12.684/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 12.684/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ANDERSON PEREIRA VASCONCELLOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.682, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2784B24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 12.946/2022"

PORTARIA Nº 565/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 12.946/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **12.946/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 12.946/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **RODRIGO LEAL CARDOSO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.637, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:93598B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 13.616/2022"

PORTARIA Nº 566/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 13.616/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **13.616/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 13.616/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ALEXANDER DA SILVEIRA CARDOSO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.738, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C22FE165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 13.791/2022"

PORTARIA Nº 567/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 13.791/**2022"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **13.791/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 13.791/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ARI FERNANDO DA SILVA PEREIRA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.851, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7E3C4441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.271/2022"

PORTARIA Nº 568/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.271/**2022"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **14.271/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 14.271/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **VITOR CRISTIANO DA SILVA PEREIRA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.179, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9B09277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 15.818/2022"

PORTARIA Nº 569/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 15.818/2022**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **15.818/2022**,
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 15.818/2022, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor, **ANDERSON PEREIRA VASCONCELLOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.682, pelo fato da infração cometida pelo mesmo não estar classificada como grave ou gravíssima, no rol de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5A0D6174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.267, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas por fontes de recursos, consolidadas na forma do Anexo II desde Decreto.

Parágrafo único. A execução das despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer, respeitados os limites globais aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo II desde Decreto.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei Municipal nº 2.435 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º As alterações da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso poderão ser efetivadas:

I - bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos deste Decreto, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024 com vigência até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 5 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

*Os anexos que fazem parte deste Decreto poderão ser acessados no seguinte link: https://www.imbe.cespro.com.br/

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:257AB938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ABRE O ORÇAMENTO E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com as disposições da Lei Municipal nº 2.345, de 28 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o orçamento para o exercício de 2024, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.442 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A execução do orçamento do exercício de 2024 fica disciplinada pelo disposto neste Decreto, a saber:

I - Operação do Orçamento:
a) Suplementações e Reduções Orçamentárias;
b) Empenhos;
c) Liquidação de Despesas;
d) Pagamentos;
e) Disposições Gerais.

SEÇÃO I
QUANTO À OPERAÇÃO DO ORÇAMENTO 2024

Art. 3º Fica restrito ao Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, quaisquer operações de redução, suplementação e transposição de saldo orçamentário.

Art. 4º As Unidades Orçamentárias, mediante solicitação expressa, informando a devida compensação da operação, deverão organizar-se para solicitar créditos adicionais (suplementações, créditos suplementares e demais adequações orçamentárias) sempre até as quartas-feiras, de forma a permitir que o Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário implemente, sempre e somente às quintas-feiras.

Art. 5º Reserva de Dotação sem utilização, ou com utilização parcial, serão integralmente ou parcialmente canceladas após 120 (cento e vinte) dias de seu bloqueio, independentemente de aviso ou autorização do ordenador da despesa, medida que poderá ser revista quando plenamente justificada.

Art. 6º Terão precedência sobre as demais rotinas de empenho, liquidação e pagamento relativo às dívidas, precatórios, folha de pagamento e despesas compulsórias (assim entendidas as relativas à energia elétrica, telefonia, aluguéis, recolhimento de lixo, etc).

Art. 7º Os documentos fiscais liquidados pelos responsáveis legais serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário e deverão obrigatoriamente estar acompanhados de seus respectivos empenhos, que somente serão inseridos no sistema informatizado após análise, estando pendente de documentação acessória, os mesmos serão devolvidos a Secretaria de origem para que sejam sanadas as pendências, sendo que a previsão de pagamento é de 30 dias após sua efetiva liquidação.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º Após o término do exercício de 2023, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - de Restos a Pagar com prescrição interrompida;

III - relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - manifestação fundamentada da Consultoria Jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942;

III - autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º Os empenhos relativos ao mês de dezembro dispensam a instrução de processo;

§ 3º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 4º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, as disponibilidades orçamentárias.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Devem as Secretarias que tiverem relação direta com fornecedores, dar-lhes ciência das disposições deste Decreto.
Art. 10. Devem as Secretarias tomarem todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto do presente Decreto, a partir da abertura do orçamento de 2024.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.255, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:9F2DF0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 570/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 189/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 21 de fevereiro de 2024, a servidora **Amália Simone Lagni dos Santos,** matrícula nº 16.138, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:66C6B3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 571/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 189/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 26 de fevereiro de 2024, o servidor **Mateus Stein,** matrícula nº 15.757, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área II – Ensino Religioso, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2BBC3D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 572/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 189/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 28 de fevereiro de 2024, a servidora **Silvane Kalicki,** matrícula nº 14.502, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área II – Biologia, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4CB758C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 573/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 189/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 27 de fevereiro de 2024, a servidora **Suelen Severo Vieira,** matrícula nº 16.651, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área II – Língua Portuguesa, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3D5F63FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 574/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 189/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 26 de fevereiro de 2024, o servidor **William Arrieche Oliveira,** matrícula nº 15.920, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área II – Artes, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:463E38B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2024 "RETIFICA A PORTARIA Nº 208/2024, QUE DESIGNOU PROFESSORA"

PORTARIA Nº 575/2024

"RETIFICA A PORTARIA Nº 208/2024, QUE DESIGNOU PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 208/2024**, que DESIGNOU a servidora **Joice Freitas Viticoski**, matrícula nº 12.521, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 087/2016, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classes Exclusivamente Especiais**, como segue:

•
Onde se lê: "... percebendo a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação...";

•
Leia-se: "... percebendo a gratificação correspondente a **60%** (sessenta por cento), considerando também seu vínculo de Permuta + 10 (dez) horas de Convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação...".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3E447D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2024 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 577/2024

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 188/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Joice Freitas Viticoski**, matrícula nº 12.521, Professor de Área I, nomeada através da Portaria nº 087/2016, para cumprir regime suplementar de trabalho de **10 (dez)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E7CFF622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2024 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 444/2024, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 578/2024

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 444/2024, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 22 de fevereiro de 2024, a **Portaria nº 444/2024**, que **REVOGOU** a **Portaria nº 333/2024**, que NOMEOU **PRISCILA FERREIRA DALSOTTO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:31E286A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 313/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 579/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 313/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 313/2024**, que NOMEOU **STELLA QUAGLIATO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DE2762DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2024 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 443/2024, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 580/2024

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 443/2024, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 22 de fevereiro de 2024, a **Portaria nº 443/2024**, que **REVOGOU** a **Portaria nº 321/2024**, que NOMEOU **MARIA MANOELA BALDI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9595792B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ n° 87.112.736/0001-30.

OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de cursos profissionalizantes.

VALOR: R$ 19.276,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 06 (seis) meses a contar de 27/02/2024.

Com base no Processo nº 82/2024, Dispensa nº 51/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 06 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4F02B9C8

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO Nº 101/2024 EDITAL Nº 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, vinculado à Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de março de 2024, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 6 de março de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BFD60342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - ACISAPI - ALUGUEL

Celebração de Parceria com inexigibilidade nº 06/2024, de chamamento público, solicitada através do Protocolo nº 86/2024.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA-RS - ACISAPI.

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 17 e 18, do Decreto Municipal nº. 130 de 25/11/2016.

Valor do repasse: R$ 16.944,00(dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico o Prefeito Municipal João Edécio Graef no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA-RS, na forma de incentivo para pagamento da locação de um espaço físico, devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto a nossa comunidade, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, sendo que, referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:23603E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 27, DE 6 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.236, de 5 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 16.944,00** conforme discriminado na Lei nº 3.236.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 6 DE março DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:D5A19F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 28, DE 6 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.238, de 5 de março de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 130.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.238.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 6 DE março DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F841BD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2024 - SETOR PESSOAL

NOMEIA A SENHORA KAIONARA MARIA SOARES PARA O CARGO DE CHEFE DE EQUIPE – CC02

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de **07 de março de 2024**, a Senhora **KAIONARA MARIA SOARES** para o Cargo de **CHEFE DE EQUIPE – CC02**, conforme Ordem de Serviço nº 64/2024**.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 06 de março de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:AE3CBD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ AFETADAS POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL - DENGUE - COBRADE 1.5.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Antonio Vilson Bernardi, Prefeito do Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – que conforme definição do Ministério da Saúde a dengue é uma doença febril aguda, sistêmica, dinâmica, debilitante e autolimitada. A maioria dos doentes se recupera, porém, parte deles podem progredir para formas graves, inclusive virem a óbito;
II – que o Estado do Rio Grande do Sul editou um Plano de Contingência 2023-2024 para padronizar as ações de enfrentamento à doença;

III – que nessa mesma esteira o município vem seguindo as orientações e adotou protocolos, com fulcro otimizar as ações de resposta;

IV – que mesmo adotando medidas executivas de alerta e prevenção, o município registrou seu primeiro caso confirmado de infecção viral, conforme confirma o relatório da Secretaria Municipal de Saúde em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência, classificada como Nível II.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como doença infecciosa viral DENGUE - **COBRADE 1.5.1.1.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0C4574ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 08/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024, no dia 14 de março de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras públicas**. Terceirização de serviços de limpeza. Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:735B4423

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 09/2024.

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024, no dia 15 de março de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. Aquisição de material de limpeza para as escolas municipais.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BB5143E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 08/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024, no dia 18 de março de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Irai, 01 de março de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0CFA4681

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2024.

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024, no dia 19 de março de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. Aquisição de material pedagógico para as escolas municipais.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Irai, 04 de março de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:51BB9A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº034/2024, Processo Administrativo N°039/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de uniformes esportivos para ser usado pelos atletas que representarão o município no Campeonato Gaúcho de Futsal Série Prata 2024.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER
CNPJ: 26.183.193/0001-57
Valor contratado: R$7.100,00

Homologação: 05/03/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:63B7F400

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº033/2024, Processo Administrativo N°038/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de teste rápido da dengue igG e igM antígeno NS1 para Unidade Básica de Saúde.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88
Valor contratado: R$1.750,00

Homologação: 05/03/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8B396DAF

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº030/2024, Processo Administrativo N°035/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças para o trator Massey Ferguson 4275.5, ano 2012, motor MWM da SEMAG.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R$2.690,00

Homologação: 05/03/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C9E98341

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°043/2024
PROCESSO N°049/2024
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a compra de 21 camisetas para a comissão técnica e diretoria da equipe SER Itacurubi. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 12/03/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM,** o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município.
A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Itacurubi/RS, 06 de fevereiro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:951C4E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 017/2024

Empresa: **LUCIANO ROZADO VARGAS – ME.**
CNPJ: 51.782.231/0001-35.
Objeto: Alterações Contratuais.
Contrato nº 0003/2024.
Datado de 29/02/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D5C9DA45

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 1.623/2024, para SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de março de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9A28C9DB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 040/2024

Contratado: **TOP MIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: 30.994.121/0001-67
Objeto: Alteração de Dotação.
Contrato nº 1488/2023.
Datado de 05/03/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:5761F0E9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA DE PENALIDADE

PORTARIA Nº 288/24
O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui-RS,
CONSIDERANDO, parecer nº 549/2023 da Procuradoria do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2023;
CONSIDERANDO, parecer nº 549/2023 da Procuradoria do Município, com base nos artigos 87, inciso III e 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos e a CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades do Contrato simplificado 846/2023;
R E S O L V E:
Aplicar a DANIEL RICARDO HAAS FIN ME, CNPJ 49.578.502/0001-93, pessoa Jurídica de Direito Privado, a penalidade de multa de 10%, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, pelo não cumprimento da entrega do material licitado. Conforme pareceres constantes no processo administrativo nº 12209/2023 de 16/10/2023, fica determinado o cancelamento dos itens em desfavor da empresa.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

GISELE MEUS VINDER
Agente Administrativo CPD 4818

PUBLICAÇÃO:
Período: 27/02/2024 a 12/03/2024
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Aury Dos Santos Silveira
Código Identificador:561141FD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA DE PENALIDADE

PORTARIA Nº 290/24
O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui-RS,

CONSIDERANDO, parecer nº 636/2023 da Procuradoria do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023, Contrato Simplificado 446/2023;

CONSIDERANDO, parecer nº 636/2023 da Procuradoria do Município, com base nos artigos 66, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos e a CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades, alínea h da ARP n° 20/2023,

R E S O L V E:

Aplicar a GENIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ 04.415.316/0001-03, pessoa
Jurídica de Direito Privado, a penalidade de multa de 0,2%, ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da proposta, a partir do 16° dia, por restar inadimplente junto à Administração Pública, perante os empenhos 7840, 7324, 7273, 6086, 5386, 3633, todos do ano de 2023. Conforme pareceres constantes no processo administrativo nº 7357/2023 de 27/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

GISELE MEUS VINDER
Agente Administrativo CPD 4818

PUBLICAÇÃO:
Período: 27/02/2024 a 12/03/2024
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Aury Dos Santos Silveira
Código Identificador:C96A8E34

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 1.728/2024, para SERVIÇO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de março de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BACC43EF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 1.474/2024, para AQUISIÇÃO DE CARTILHAS. Ratifico, nos termos do Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de março de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F25217D0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 1.366/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de março de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7B2A2FAF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Gerenciamento de Créditos Provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Comissionados da Prefeitura de Itaqui/RS, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e comissionados da Prefeitura de Itaqui/RS, com exclusividade.

2 – A vigência do contrato será de até 60 meses a partir da assinatura;
3 – Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
4 – A Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato.
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 12 DE MARÇO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:37B94FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 09/2024

EXTRATO DISPENSA 09/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 09/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para elaboração de projeto da rede de distribuição e iluminação pública para o loteamento do Centro Empresarial de Logística, Indústria e Serviços - Celis, para o Parque do Laçador, com iluminação e tomadas de uso geral, e para pista de caminhada ao longo da Avenida Pederobba até a empresa Oleoplan.

Empresa **RICARDO ARPINI SOUZA – ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ 21.572.431/0001-00, no valor total de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Jacutinga/RS, 06 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:BF01DCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preço **PROCESSO Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 05/2023, LICITAÇÃO COMPARTILHADA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023** gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA** em que foram registrados os preços da empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A.**, CNPJ 90.627.332/0001-93. **OBJETO:** Registrar os preços para futura e eventual aquisição de MAQUINAS PESADAS.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:9816D8E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

Processo Administrativo Eletrônico 1897/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando contratação de Empresa Especializada para contratação de Empresa Especializada para construção de 03 (três) pontes em concreto armado sobre o arroio Água Parada na estrada municipal linha Mundo Novo, **EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 18 de Abril de 2024**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 29 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/rs
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:41597DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 17/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) notebook para uso no setor de psicologia e fonoaudiologia.

VALOR TOTAL: R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:DA40BB39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 09/2024

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 16/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**.

OBJETO: Prorrogação de prazo.
DATA DO ADITIVO: 01/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Danilo Aparecido Borella.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:82917580

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 18/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de postes para o parque de eventos do município de Mato Castelhano.

VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:39EF0458

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 22, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 27, de 22 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO, as disposições previstas no Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de imprimir efetivo controle sobre as operações de prestação de serviço sujeitas ao ISSQN;
CONSIDERANDO, o avanço tecnológico na área da informática, proporcionado pelos investimentos em modernização e em novas tecnologias de informação, o que permite proporcionar aos cidadãos contribuintes do imposto maior conforto e comodidade, ao se evitar deslocamentos desnecessários;
CONSIDERANDO, a necessidade de simplificar a emissão de documentos fiscais e escrituração fiscal favorecendo sobre maneira o contribuinte, bem como, o Órgão Fazendário;
CONSIDERANDO, competir ao Órgão Fazendário regulamentar os procedimentos, lançamentos e recolhimento dos tributos municipais,

D E C R E T A
Art. 1o Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, com o objetivo de registrar as operações e que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
Art. 2o Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pelo setor Fazendário do Município antes da ocorrência do fato gerador, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ou não ao imposto.

Art. 3o O prazo para que todos os prestadores de serviços sediados no Município sejam obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica inicia em 30/06/2024.
Parágrafo único. Os contribuintes, obrigados à emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos deste Decreto.
Art. 4o O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de login e senha de segurança.
Art. 5o As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata esse decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, pessoalmente ou através de seu procurador devidamente habilitado, diretamente na Prefeitura Municipal, na Secretaria da Fazenda Municipal.
Art. 6o Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º deste Decreto e comprovação, pelo órgão Fazendário, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será liberado o acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1o No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2o Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
Art. 7o A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 8o Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativaperante a Receita Federal, Estadual e Municipal.
Art. 9o A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.
Art. 10 O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.
Art. 11 A senha de acesso prevista do artigo anterior, terá as seguintes funções:
I - habilitar e desabilitar usuários;
II - criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.
Art. 12 Aos servidores da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.
Art. 13 A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário;
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - discriminação do serviço,
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução na base de cálculo se houver, e na forma prevista na legislação vigente;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço – enquadramento do serviço, prestado na lista de serviços, anexo ao Código Tributário Municipal, ou em qualquer Legislação que venha substituí-lo;
XI - alíquota e valor do ISSQN;
XII - indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
c) retenção de ISS na fonte;
Parágrafo único. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
Art. 14 A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico do Município, somente para os prestadores de serviços, mediante a liberação de acesso.
Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador de serviços.
Art. 15 As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos do Órgão Fazendário Municipal.
Art. 16 Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados exceto aqueles desobrigados na forma da Lei.
Art. 17 A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.
Art. 18 São dispensados da emissão da NFS-e:
I - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
II - os estabelecimentos que realizem shows, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais, feiras, exposições, festas e eventos congêneres de natureza não permanente ou periódico;
III - as pessoas jurídicas que explorem loteria legalmente autorizada a funcionar, mediante a venda e sorteio de bilhete, desde que adotem outro instrumento de controle do faturamento definido pelo Órgão Fazendário Municipal;
IV - empresas que executem serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio.
V - os profissionais autônomos.
§ 1o Os estabelecimentos que realizem os eventos previstos no inciso II deste artigo ficam obrigados ao uso de Bilhete de Ingresso ou de outro meio de controle de faturamento na forma estabelecida em ato do Secretário Municipal da Fazenda.
§ 2o Aos contribuintes autônomos fica facultada a emissão da NFS-e.
Art. 19 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado, no endereço eletrônico do Município, antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1o Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2o Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3o O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.
Art. 20 Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.
Art. 21 Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da “Carta de Correção”, destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1o É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2o Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 3o Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 4o Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 22 Nos casos previstos neste Decreto, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.
§ 1o Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente (em sistema do próprio emitente), de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:
I - identificação do prestador dos serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
II - identificação do tomador dos serviços contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
III - numeração seqüencial;
IV - série;
V - a descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2o Todas as informações descritas no § 1o, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.
Art. 23 O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).
Art. 24 O RPS deverá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos neste decreto.
§ 1o O RPS deverá ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 2o O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§ 3o A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 4o Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
§ 5o As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte.
Art. 25 Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua emissão.
§ 1o Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no caput deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 2o O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.
§ 3o A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas neste Decreto.
§ 4o Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.
§ 5o A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
§ 6o Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade deste Decreto.
§ 7o Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnéticoao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado do Município.
Art. 26 As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal devem converter a ECF em NFS-e, até o último dia útil do mês de competência da Emissão do cupom fiscal.
Art. 27 A partir da vigência deste Decreto, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência deste Decreto.
§ 1o Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2o As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.
Art. 28 A partir da vigência deste Decreto, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.
Art. 29 É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.
Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.
Art. 30 No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
Art. 31 Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.
Art. 32 A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.
Art. 33 A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I - CPF/CNPJ do prestador;
II - endereço do prestador e do tomador;
III - CPF/CNPJ do tomador;
IV - correio eletrônico (e-mail) do tomador;
V - o valor dos serviços prestados;
VI - o enquadramento na lista de serviços; e
VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.
Art. 34 O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN) declarado à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.
Parágrafo único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela

autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.
Art. 35 Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Art. 36 Para efeitos deste Decreto, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo junto ao Município pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.
Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.
Art. 37 A partir da vigência deste Decreto, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal – ECF" ou recolham o ISS sob o regime de estimativa fixa mensal.
Art. 38 No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I - mudança de endereço; e
II - mudança de ramo de atividade.
Art. 39 Fica estabelecido um período de transição de 150 (cento e cinqüenta) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI neste Decreto.
Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas neste Decreto.
Art. 40 O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste Decreto, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.
Art. 41 O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e que possua notas fiscais de serviço convencional e ainda não emitidas ou Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ainda não utilizadas poderá inutilizá-las.
Art. 42 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:7C191C6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 PROCESSO Nº 21/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N. º 01/2024
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 21 março de 2024 às 08:00. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: aquisição luminárias led, braços, materiais e mão de obra para retirada, instalação e substituição de luminárias das vias públicas, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trân. e Serviços Urb. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site do município, no Portal de Compra Públicas PNCP, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:AC09E2B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 23, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implementação e implantação da política de educação intergral de tempo integral na rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os artigos nº 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mais especificamente o art. 205 da CF que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO os artigos nº 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o art. 53 que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os artigos nº 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 109, 110, 111 e 112, notadamente o art. 110, que define que a organização da educação no Município atenderá à formação social, cultural, técnica e científica da população;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 695, de 15 de junho de 2016, que Institui o Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e a Lei Municipal nº 657, de 02 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, ambas prevêem que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;
CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Escola de Tempo Integral aprovada pela Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em especifico o art. 12, que trata da incumbência do sistema de ensino que define e organizar programas de escola de tempo integral na rede de ensino;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída legalmente a Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.
§1º No ano letivo de 2024, a política de educação integral de tempo integral teve início na Escola de Educação Infantil Rosalina Manfrói com a implantação das turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II.
§2º Para o ano letivo de 2024, a política municipal de educação integral de tempo integral deverá contar com diagnóstico que apresente a realidade situacional da educação, das matrículas e demanda por matrículas de educação integral de tempo integral e, plano de ação que apresente os responsáveis pela implantação da política, ações, e investimento, com o objetivo da integralização das matrículas da educação básica, da educação infantil ao ensino fundamental.
§3º Caberá ao Conselho Municipal de Educação revisar as normas da educação infantil e do ensino fundamental nas quais já prevê a educação de tempo integral, bem como aprovar normas para regulamentar política municipal de educação integral de tempo integral.

CAPÍTULO II
DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto consideram-se:
I - educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado,continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
IV - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
V - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
VI - equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e
VII - avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de educação integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral:
I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II - qualidade socialmente referenciada da escola;
III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa, incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias e reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, sócio espacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional;
XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental, com as modalidades Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos) independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES

Art. 4º São Diretrizes da Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral:
I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral queconsidere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico dasaprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral,

assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;
VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a educação básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;
IX - a fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola e a instauração e qualificação dos grêmios escolares;
X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI - a articulação intersetorial com políticas públicas existente no bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Básica (Educação Profissional e Tecnológica, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos);
XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política municipal de educação integral de tempo integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades (étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero), o público alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
XV - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;
XVI - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

CAPÍTULO V
EIXOS
Art. 5 º A Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral desenvolverá ações estratégias alinhadas aos seguintes eixos:
I - eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;

II - reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores - FORMAR;
III - materiais de apoio e inovação pedagógica - FOMENTAR;
IV - qualificação da infraestrutura educacional - ESTRUTURAR;
V - fortalecimento de arranjos intersetoriais - ENTRELAÇAR;
VI - avaliação quantitativa, qualitativa e participativa - ACOMPANHAR.
Art. 6º Eficiência e equidade na alocação das Matrículas de Tempo Integral – AMPLIAR.
§1º A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações e programa de formação continuada para os profissionais da educação no âmbito da política pública para a Educação Integral em tempo integral com qualidade, eficiência e equidade.
§2º Compete a Secretaria Municipal de Educação elaborar documentos orientadores para equipes escolares com vistas a apoiar o planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas nas unidades de ensino.
Art. 7º Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores –FORMAR.
§1º A Secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações do Ministério da Educação, desenvolverá ações e programas de formação continuada com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.
§2º Compete a Secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações do Ministério da Educação e aprovação do Conselho Municipal de Educação elaborar documento de orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da educação básica.
Art. 8º Materiais de Apoio e Inovação Pedagógica – FOMENTAR.
§1º A Secretaria Municipal de Educação, fomentar as experiências inovadoras existentes na rede, bem como disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e recursos, com o objetivo de melhorar as práticas de gestão e educativas.
§2º O fomento às experiências de inovação pedagógica de que trata o caput deste artigo poderá mobilizar, entre outras ações:
I - o registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em tempo integral desenvolvidas nas escolas;
II - a realização de mostras municipal de Educação Integral em tempo integral;
III - o financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em tempo integral.

Art. 9º Qualificação da Infraestrutura Educacional – ESTRUTURAR.
§1º A Secretaria Municipal de Educação, prestará assistência técnica e financeira as escolas para a qualificação da infraestrutura escolar para política municipal de educação integral de tempo integral
§2º A assistência a que se refere o caput será executada por meio das seguintes estratégias e programas:
I - alimentação escolar;
II – transporte escolar;
III – equipamentos e mobiliários;
IV – estrutura física - ampliação e reforma;
V – internet (conectividade), energia, água;
VI – material escolar e didático;
VII - serviços de segurança;
VIII – recursos humanos efetivos e temporários em caráter de emergência.
§3º Apoio financeiro será destinado à melhoria das condições de escolas com vagas em tempo integral, priorizando as escolas de Educação Infantil e unidades educacionais localizadas em áreas de vulnerabilidade social.
Art. 10 Fortalecimento de Arranjos Intersetoriais – ENTRELAÇAR.
§1º Compete a Secretaria Municipal de Educação planejar a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar:
I - fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
II - incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação Integral em tempo integral;
III - fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
V - estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação profissional e Tecnológica, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 11 Avaliação Quantitativa, Qualitativa e Participativa – ACOMPANHAR.
§1º Compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo:
I - a orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;

II - a sistematização dos dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
III - a análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.
§2º. Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade de ensino:
I - a organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
II - a promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
III - o registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação e;
IV - a análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria continua de sua proposta pedagógica.

CAPÍTULO VI
COORDENAÇÃO

Art. 12 A coordenação da Política Municipal de Educação Integral de tempo integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que contará com articuladores, articulador administrativo e pedagógico, no qual serão os responsáveis pela formação continuada, orientação e planejamento da política municipal da educação integral de tempo integral.
Art. 13 Os articuladores serão indicados pelo dirigente municipal de educação, devendo os articuladores ser servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 Os articuladores devem elaborar o diagnóstico da educação integral de tempo integral, plano de ação, avaliação e monitoramento do programa no âmbito municipal.

CAPÍTULO VII
COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL
(COMEITI)

Art. 15 Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas á política municipal de educação integral em tempo integral.
§1º Ao COMEITI compete:
I - monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II - subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes;
III - sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política.
§2º O COMEITI será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
IV - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;
VI - 1 (um) representante da Sociedade Civil.
§3º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§4º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato do Prefeito Municipal.
§5º A Secretaria-Executiva do COMEITI será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 O COMEITI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Secretária-Executiva.
Parágrafo único. O quórum da reunião é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 17 Cabe ao Conselho Municipal de Educação, atualizar as normas municipais de educação, bem como emitir novas normas para o funcionamento, operacionalização e organização Curricular das Escolas de Integral de Tempo Integral, dentro da política municipal de educação integral de tempo integral em consonância com a política nacional de educação integral de tempo integral, seguindo as orientações e diretrizes emendas pelo Ministério da Educação.
Art. 18 Na organização das normas o Conselho Municipal de Educação deverá considerar na organização curricular atividades que contemplas diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, projeto de vida, ciências, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
Art. 19 A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.
Art. 20 O currículo poderá prever disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da política municipal de educação integral de tempo integral.
Art. 21 A organização curricular contará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, será composto pelos componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal definindo os componentes curriculares e carga horários dos mesmos.
Parágrafo único. Na organização curricular deverá ter predominância de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total com componentes curriculares previsto na BNCC.

CAPÍTULO IX
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 22 Compete às Unidades de Ensino realizar diagnóstico das unidades de ensino para identificar a demanda por educação em tempo integral e, apresentar plano deação para Secretaria Municipal de Educação, com as ações e estratégias para a implementação da educação integral de tempo integral da unidade de ensino.
Art. 23 Cabe à unidade de ensino:
I - elaborar diagnóstico escolar;
II - elaborar o plano de ação da educação integral de tempo integral
III - aderir à política municipal de educação integral de tempo integral;
IV - indicar articulador escolar da política municipal de educação de tempo integral;
V - atualizar o regimento escolar;
VI - atualizar a proposta política pedagógica da unidade de ensino.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação
Parágrafo único. Os segmentos que compõe a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral.
Art. 25 Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares, quando necessário.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:F14EFEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - SERVIÇOS DE ECOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09 horas do dia 22 de Março de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 009/2024, tendo por finalidade os Serviços de Ecografia com laudo Médico. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 07 de Março 2024.

AIRTON BOHN
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:517BC956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - PINTURA DE MEIO-FIO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 047/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	SER	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio de concreto, de **60.000 (sessenta mil) metros lineares,** nas ruas do Município de Morro Reuter/RS.	60.000	R$ 0,96 por metro linear

Valor total: R$ 57.600,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: - RL Manutenções e Reparos CNPJ : 33.679.472/0001-71

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 12/03/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
A empresa com melhor proposta deverá apresentar:

1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)

Morro Reuter, 07 de Março de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:AAC4EC79

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público/Credenciamento n° 005/2024. Termo de Credenciamento nº 033/2024. Objeto: Captação de recursos financeiros e/ou fornecimento de materiais e serviços descritos no item 2.3 do Edital, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para o evento do 32º ANIVERSÁRIO DE MORRO REUTER E ARTE NA PRAÇA, que acontecerá nos dias 20, 23 e 24 de março de 2024, na Praça Municipal José Paulo Sabá Meyrer e Centro Comunitário Imaculada Conceição de Morro Reuter/RS. Credenciada: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo classificada na categoria Prata, recebendo de contrapartida os benefícios condizentes a categoria citada, bem como o valor de patrocínio em permuta/disponibilização de materiais no montante de R$ 6.816,00 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais). Vigência: O Termo de Credenciamento terá validade a contar da data do presente Termo de Patrocínio até 31 de dezembro de 2024. Data do documento: 04/03/2024.

Morro Reuter/RS, 06 de março de 2024.

AIRTON BOHN,
Vice-Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0AAA30E2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 123/2024. Contrato Administrativo nº 035/2024. Objeto: Aquisição e colocação de 17 postes de concreto 9M. Contratado: **EMMERT EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor: R$ 38.420,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 06 de março de 2024 a 06 de março de 2025. Data do documento: 06/03/2024.

Morro Reuter/RS, 06 de março de 2024.

AIRTON BOHN,
Vice-Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:ED3C27FA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Chamamento Público n° 005/2024. Termo de Colaboração nº 036/2024. Objeto: Esforço conjugado para a realização de **atividades voltadas à segurança pública** do Município de Morro Reuter, com a

finalidade de promover a defesa da ordem e segurança da comunidade local e conservação das unidades físicas e de apoio das entidades de segurança pública, com ajuda de custo a fim de incentivar e fornecer condições de funcionamento aos órgãos de segurança pública do Município de Morro Reuter. Parceiro/Organização da Sociedade Civil: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**. Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Termo de colaboração será até 31 de dezembro de 2024. Data do documento: 06/03/2024.

Morro Reuter/RS, 06 de março de 2024.

AIRTON BOHN,
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6F6D1ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APLICA PENALIDADES A EMPRESA

PORTARIA Nº 0702
de 05 de março de 2024

APLICA PENALIDADES A EMPRESA

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o despacho do prefeito na conclusão do relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, constante na página 77/verso do protocolo interno nº 872/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar à empresa DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.346.117/0001-05, as seguintes penalidades em relação ao Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Contrato Administrativo 90/2023, para aquisição de peças para manutenção do veículo Blazer 2.2, ano 2001, modelo 2002, placas IKK 1072, conforme alínea "a" do relatório da comissão:

- suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 1 (um) ano;

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, e a extinção do contrato, conforme prevê o item 12.2, nas alíneas "b" e "d" (subalíneas "d.a" e "d.d") da cláusula décima segunda do Contrato Administrativo nº 90/2023

Art. 2º. Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de recurso, contados da data da intimação, conforme prevê o artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de março de 2024.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA DE **05/03/2024** A **19/03/2024**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Publicado por:
Andrea Aparecida Chaves Costa
Código Identificador:43003134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 06/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2024

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2024, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Bruna Schommer Hatje	Advogado	5º lugar	20 horas	706/2024
Valdir Luiz Machado	Médico Pediatra	3º lugar	20 horas	707/2024
Paloma Rosa Carpinski da SIlveira	Atendente Geral	37º lugar	40 horas	708/2024

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 07 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:9D679705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo nº 10/2024, **aquisição de material gráfico.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de março de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9BED387F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 20 de março de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às 09:00h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, através da Licitação Pregão Eletrônico 006/2024. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:1A756AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL Nº 033.2024

EDITAL nº 033/2024 - O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que **RETIFICA o Edital nº 026/2024** - Licitação nº 171/2024 – Concorrência nº 001/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU. A retificação do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (54) 3242-8208.

Nova Prata, 05 de março de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:A54E9EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO - (DISPENSA ELETRÔNICA LEI 14.133/2021)

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita torna público a demanda da compra de novos móveis de escritório, devido a necessidade de disponibilizar estrutura e local de trabalho adequado para as pessoas que passarão a integrar o quadro de servidores efetivos da Câmara, estando o concurso público em fase final. Ainda, se faz necessário mobiliar alguns gabinetes que não estão com a mesma estrutura dos demais.

O termo de referência completo pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, através do endereço: www.cmnovasantarita.rs.gov.br/pagina/contratos

Nova Santa Rita, 06 de março de 2024.

DÉBORA FABIANE DE OLIVERA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:7E2329FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 136 /24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. MARCELO CHVES ORTIZ, nomeado pela Portaria nº. 269 de 2024, onde obteve a classificação de 46º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:47B721A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3.573/2024 e o Ofício nº 001/2024 do CMAS, resolve:

Art. 1º NOMEAR membros para a comissão do Fórum de Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2024/2026, como segue abaixo:
ANDREA CRISTINA MIRANDA – Representante Governamental
ROBERTO CÉSAR DE LIMA – Representante Governamental
ELIANE DE SOUZA CALDANA – Representante Governamental
RODRIGO DE VARGAS MAINARDO – Representante Governamental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2024 (26/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9AE0CDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 040/24/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. WESLEI DA SILVA OLÉA, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B50A44A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 3.733/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2024, para a servidora VIVIANE GONÇALVES CRUZ, matrícula nº 13102-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu pai, Sr. RUBENS PEREIRA CRUZ, de acordo com a certidão de óbito nº 097188 01 55 2024 4 00057 266 0020494 72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro do ano de 2024 (17/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F6B4B5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3.863/2024 e o memorando nº 028/2024/SMDS, resolve:

Art. 1º DESIGNAR fiscais do Convênio Consulta Popular – CP 2023-2024, conforme segue abaixo:
LUCIANO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 16952-1
JOSÉ ADALMIR GONÇALVES ROSALES, matrícula 5007640-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024 (29/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:30FBA6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3.875/2024 e o memorando nº 117/2024/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora LIZIANE OLIVEIRA BITELO, matrícula 17073-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 6 de março de 2024 (06/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1AD29CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011, considerando o Processo nº 3.878/2024 e o memorando nº 118/2024/SME, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho +10h (dez horas) o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
LEANDRO FAGANELLO BIZARRO	16804-2	PSICÓLOGO

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor supracitado, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 1.615 de 29 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024 (01/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9CF6D786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 4.045/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido,a servidoraMARA DIONÉIA VIEGAS DAS NEVES,matrícula5009163-1, docargo em comissão de Assessor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quartodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:15B538CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 031/2024/SMMA e o Processo nº 3.928/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com a Lei nº 1.776/2022, conforme segue:

CAMILA SATTLER GNOATTO – mat. 8012632-1 – SMDU
CARLA SCHÜTZE – mat. 16484-3 – SMDU
MIRELA MIORIM – mat. 16803-2 – SMDU
LOSIANI SANTOS CARNEIRO – mat. 15644-1 – SMMA
ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES – mat.11886 – SMDS

Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 1.036, de 29 de maio de 2024 (11/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F10A97CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 040/24/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSUE DA SILVA OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador (CC-6), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:769D05D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 140 da Lei Municipal nº 88/1993, e considerando o Processo nº 3.934/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER RETORNO de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar do dia 1º de abril de 2024 (01/04/2024), para a servidora LUCIANA PIZZOLOTTO GASPERINI, matrícula 795-1, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2024 (29/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CA701C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3.941/2024 e o memorando nº 029/2024/SMA, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FELIPE RISTOW VODZIK, matrícula 5009145-1, cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como fiscal do Convênio FPE 3018/2023 – Consulta Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024 (01/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:756EE65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, memorando nº 122/2024/SME e o Processo nº 3.981/2024, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora GABRIELA REGINA BARCELOS GOTTA, matrícula 12998-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2024 (04/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:12156196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 3.997/2024, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 938, de 15 de maio de 2023, que designou o servidor JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA, matrícula 15822-1, como responsável pelo Departamento de Vigilância Ambiental vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DESIGNAR o servidor JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA, matrícula 15822-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde e assessoramento administrativo ao Gabinete do Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024 (01/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1B8175DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 4.120/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido,a servidoraRACHEL GARCIA DUARTE,matrícula13064-1, docargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2024 (04/03/2024).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quintodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:226027DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação com pedras irregulares, de basalto, na linha Biriva no Município de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Projeto Básico e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 21 de março de 2024. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 08/03/2024 e Fim: 08h59 min do dia 21/03/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 21/03/2024.**

Novo Barreiro/RS, 07 de março de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:BA9F21FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2024, 6 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 258/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FARMACÊUTICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

Que a candidata nomeada para o contrato temporário manifestou expressamente a desistência de assumir o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - **Tornar sem efeito**a nomeação da senhora **Alessandra Vargas de Carvalho**, para o cargo de **farmacêutico**, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 4 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 6 dias do mês de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:7B31F3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 259/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA INTEGRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. André de Lacerda, matrícula n.º 1246-7, Secretário Municipal como fiscal do Contrato firmado entre a empresa Integra Arquitetura e Engenharia LTDA e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciado:

Contrato n.º: 18/2024.
Contratado: Integra Arquitetura e Engenharia LTDA.
Objeto: elaboração de projeto de engenharia e arquitetura para a construção de prédio em alvenaria com área construída de aproximadamente 110 m².
Data da assinatura do contrato: 1º de março de 2024.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do Contrato observarão a legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais; Aos 6 dias do mês de março de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:AECEFD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 19/2024. FIRMADO EM 06/03/2024. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA**; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento mensal de nitrogênio líquido**. VALOR CONTRATADO:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais**; PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega do item e o recebimento da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030000000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.035 **FONTE DE RECURSO:** 1759; **AMPARO LEGAL**: Edital de Dispensa Presencial N.º 59/2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Kunzler
Código Identificador:307AE13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 20/2024. FIRMADO EM 06/03/2024. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA: VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA**; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bilhete de passagens para estudantes residentes no Município**. VALOR CONTRATADO:** R$ 56.401,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e um reais)**; PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mediante aviso de empenho conforme necessidade da secretaria de educação no decorrer do ano; **VIGÊNCIA:** 31/12/2024; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339033000000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 0.004; 0.014; 0.080**; FONTE DE RECURSO:**1500- Recursos não vinculados de impostos; **AMPARO LEGAL**: Edital de Inexigibilidade Nº. 11/2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Kunzler
Código Identificador:42F815A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 260/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

DEFINE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º – Fica designado, a partir desta data, o Sr. Ibanês Bittencourt Facco, Fiscal Municipal, matrícula 1384-6, para atuar na área tributária, e o Sr. Fabiano Sena Hoerbe, Fiscal Municipal, matrícula 1419-2 para atuar nas áreas ambiental, sanitária, de obras e posturas.
Art. 2º - Fica designado o Sr. Ibanês Bittencourt Facco como gestor e operador da Sala do Empreendedor e o Sr. Fabiano Sena Hoerbe como operador da Sala do Empreendedor.
Art. 3º - Fica designado o Sr. Fabiano Sena Hoerbe como responsável pelo layout de exportação e importação referente à leitura de hidrômetros.
Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de hoje, 6 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais Aos 6 dias do mês de março de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:84E3DDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa JML COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , CNPJ: 19.538.014/0001-91, Aquisição de lâmpadas, torneira e demais materiais para substituição na EMEI Espaço da Criança, no valor de R$ 146,30

Novo Machado RS, em 06/03/2024.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:1C24231A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa MARCIO HENNIG – ME , CNPJ: 14.284.876/0002-00, Aquisição de tintas e fechaduras externas para reparos em prédios públicos, no valor de R$ 975,50

Novo Machado RS, em 06/03/2024.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:B57B9411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços de **locação de registrador eletrônico de ponto (rep), e solução para a gestão do ponto eletrônico dos servidores públicos do município de Osório, com fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica, com nobreak integrado e leitor de cartão de proximidade, em conformidade com a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o respectivo software para gestão, instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, treinamento, conforme condições e quantidades estabelecidas**, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 10 (dez) meses
VALOR: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024
EXPEDIENTE: 5323/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:542FFFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 38/2024
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir Ação e elementos de despesa por excesso de arrecadação orçamentária, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA: 04/03/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:9E5E890B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 39/2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a incluir Ação e elementos de despesa de adequação orçamentária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no vínculo 05691132 (Novas Turmas Educação Infantil).
DATA: 04/03/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:21B0C190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 017/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 09 de fevereiro de 2024, o valor de R$ 6.268,09 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA.
EXPEDIENTE: 227/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F2B4098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023
CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DO VALOR E SUPRESSÃO
1.1. Fica suprimido do presente Contrato, o valor de R$ 4.341,08 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos) representando uma supressão de -0,97% (menos zero vírgula noventa e sete por cento) do valor do contrato.
1.2. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$ 6.939,00 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais) correspondente a um acréscimo de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor do contrato.
EXPEDIENTE: 3442/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:28D82331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024
CONTRATADA: ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATO DERIVADO DO SALDO DO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, MINIVANS/SUV E UTILITÁRIOS, CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 04 (quatro) meses
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04.2023
EXPEDIENTE: 968/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:DCEE5B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATO DERIVADO DO SALDO DO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, MINIVANS/SUV E UTILITÁRIOS, CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04.2023
EXPEDIENTE: 968/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5BADFC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATADA: PONTUAL AUTOLOCADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATO DERIVADO DO SALDO DO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, MINIVANS/SUV E UTILITÁRIOS, CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04.2023
EXPEDIENTE: 968/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B2AEE5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2024

Portaria nº 371/2024 de 04/03/2024 – **CEDE** a servidora **LILIANA DOS SANTOS SCHEFFER**, matrícula 3888-01, do cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Estado do Rio Grande do Sul, **EM PERMUTA** com a servidora **JUCIANE ANDREOLI RODRIGUES**, matrícula 34822960, do cargo de professora, pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 34420/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C6027180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2024

Portaria nº 372/2024 de 04/03/2024 – **RECEPCIONA** a servidora **JUCIANE ANDREOLI RODRIGUES**, matrícula 34822960, do cargo de professora, do Estado do Rio Grande do Sul, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com a servidora **LILIANA DOS SANTOS SCHEFFER**, matrícula 3888-01, do cargo

de professora, pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 34420/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DE63A513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2024

Portaria nº 373/2024 de 04/03/2024 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR CRISTIANO SOUZA CAMARGO,** matrícula nº 1839-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 08 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 3966/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:02DC90A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2024

Portaria nº 374/2024 de 04/03/2024 – Retifica a portaria nº 329/2024 a fim de corrigir o número do processo que deu origem a portaria.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 34754/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 329/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a professora **ANGELICA NEUBERT BOBSIN NUNES**, matrícula 3574-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Capão da Canoa – RS, **EM PERMUTA** com a professora **NADIA PIRES CAMARGO DA SILVEIRA**, matrícula 98502, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 34754/2023".

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A6EFCC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2024

Portaria nº 375/2024 de 04/03/2024 – Retifica a portaria nº 330/2024 a fim de corrigir o número do processo que deu origem a portaria.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 34754/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 330/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a professora **NADIA PIRES CAMARGO DA SILVEIRA**, matrícula 98502, do Município de Capão da Canoa – RS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com a professora **ANGELICA NEUBERT BOBSIN NUNES**, matrícula 3574-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 34754/2023".

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7F4CE25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2024

Portaria nº 376/2024 de 04/03/2024 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOAO ADRIANO MULLER NETO,** do cargo de vigilante, matrícula 4024-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de outubro de 2011 a 02 de outubro de 2016, concedido pela portaria nº 1574/2019, de acordo com o processo nº 5457/2024, a contar de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:79AA5389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2024

Portaria nº 377/2024 de 04/03/2024 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **KARLA JANAINA TEIXEIRA,** matrícula 7174-01, do cargo de procuradora adjunta do Município, padrão 09, a partir de 22 fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 5140/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EFF02A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024: Aquisição de insumos para a Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data de abertura das propostas: 20/03/2024 às 9h. Data de disputa: 20/03/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 07 de março de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D735D298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.2024: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. e a consequente retificação nas cláusulas de reajuste contratual. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar, termo de referência (anexo) e no Edital. Nada mais.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 7 de março de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E8E93533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo **nº 234/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa Eletronica **nº 004/2024**. Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Fornecedor: **EXCAN SERVIÇOS DE TRANSPORTE E URBANIZAÇÃO LTDA**, no valor global de R$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Nos termos dos contratos nºs 016/2024 e 017/2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:52404C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 238/2024**- Termo de Inexigibilidade**n. º 29/2024**, Objeto: Contratação de curso para capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA,** no valor global de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:9DFD09AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Paulo Alexandre Barth, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a seguinte licitação:
CREDENCIAMENTO n° 003/2024
Objeto: CADASTRAMENTO DE PESSOAS INTERESSADAS EM COMERCIALIZAR LANCHES E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Data da Abertura: 07/03/2024
Data de Encerramento: ÀS 13:00 do dia 14/03/2024.
HORÁRIO: de segundas a quintas-feiras das 07:30 às 11:30 e sextas – feiras das 07:30 às 12:00.
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222, ou no site www.parecinovo.rs.gov.br

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:AAB3D8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o cargo de **Motorista,** para atuar junto as Secretarias Municipais, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 011/2024 de 06/03/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 06 março de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:1806FF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 002/2020

Processo nº: 477/2020
Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: **Prestação de serviços de Abrigamento em Residencial Terapêutico.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** RG nº 1075914001 e CPF nº 007.648.140-95, *adiante denominado CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **MONI PFEIFER LUCCA** (**RESIDENCIAL TERAPÊUTICO RECOMEÇAR)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.267.855/0001-25, com sede cidade de Canoas/RS, na Rua Gaspar Lemos, nº 44, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 92.025-500, neste ato representada pela proprietária, **Sra. MONI PFEIFER LUCCA**, portadora do CPF nº 643.521.960-53, *adiante denominada CONTRATADA*, ajustam entre si o presente aditivo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 01 (um) mês, conforme manifestação da Secretaria de Saúde através do memorando nº 025/2024, **a contar de 1° de fevereiro de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 30 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MONI PFEIFER LUCCA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4883C202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024**, referente ao EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização das ruas Rio Verde, Aline Dienstmann, Ipe, Poti, Araça e Jari. Tipo: Menor preço GLOBAL. Sessão Pública: 21/03/2024, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site

https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parobé, 06 de março de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:623DF095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**, referente ao EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização das ruas Etelvina Nunes, Pedro Martins, Luiz Tito Martins, Gerônimo Coelho, Travessa Incomar e Atenas. Tipo: Menor preço GLOBAL. Sessão Pública: 21/03/2024, às 10h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parobé, 06 de março de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:41E15778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

8º ADITIVO ao CONTRATO Nº 117/2022

Processo número: 2671/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Interior**.**
Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação do projeto eficiência energética em iluminação pública, com a substituição de lâmpadas de baixo rendimento (vapor sódio e metálico) por luminárias LED de alto rendimento, com substituição/inclusão de braços, suportes e postes ornamentais no Município de Parobé.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, Fone (51) 3543-8600, E-mail gabinete@parobe.rs.gov.br, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, nº 199, Parque do Sol, km 7.2, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.185.141/0001-12, fone 84-9946-6332, e-mail: luxlicitacao@gmail.com, representada neste ato, por **ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, ajustam entre si o presente Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO – prorrogando o prazo para execução da obra em 90 (noventa) dias, a contar de 05 de março de 2024, conforme memorando nº 798/2024 do Setor de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Parobé, 04 de março de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:11FBCC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.034/2024
PROCESSO N°:886/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:GRANDES FORMAS BALOES E INFLAVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização e organização do 1º FESTIVAL DE BALONISMO na cidade de Parobé/RS, com apresentações de balões de ar quente durante o evento 42º Festejando Parobé.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor TOTAL da contratação é de R$ 50.346,98 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais com noventa e oito centavos).
O pagamento será realizado conforme critérios estabelecidos no item 8 do termo de referência do edital, mediante crédito em conta corrente bancária, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 2.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura deste contrato a 17 de março de 2024, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 504
Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2247 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
Recurso: 5000001
Subelemento: 333903923
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MAURO LEANDRO CHEMIN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:75BD11EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.035/2024
PROCESSO N°:917/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ/RS.
OBJETO: CONCESSÃO de patrocínio para a ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ, visando sua participação no Gauchão de Futsal, representando o município nas modalidades Adulto Série B e Sub-20, organizado pela Liga Gaúcha de Futsal.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:
O patrocínio terá como valor a importância de R$ 160.044,03 (cento e sessenta mil e quarenta e quatro reais, com três centavos), a ser repassado conforme previsão contida no plano de trabalho apresentado, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato de patrocínio será executado entre os dias de março de 2024 a 20 de Dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação: 2512 - PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, CULTURA E AOS ESPORTES DO MUNICÍPIO - PRIECE
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de Impostos
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
LUCIANO RAFAEL SPINDLER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:AF633E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.036/2024
PROCESSO N°:610/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:PARANHANANET LTDA.
OBJETO: Autorização de Uso de Espaço Público para Exploração de Propaganda no evento Festejando Parobé 2024, a realizar-se de 15 a 28 de março, visando à obtenção de recursos financeiros através de cotas de Apoio e Patrocínio para realização do evento.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O valor TOTAL do item/cota é de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir da assinatura do contrato até dia de 28/03/2024, data do encerramento do evento, não sendo permitida sua prorrogação.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
LEANDRO DA ROSA MARTINS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B7C1C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.037/2024
PROCESSO N°:847/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADA para o evento Festejando Parobé 42 anos, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS, onde os serviços deverão ser realizados entre os dias 12 e 30 de março de 2024.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor TOTAL da contratação é de R$ 114.721,62 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e um reais com sessenta e dois centavos).
O pagamento será realizado conforme critérios estabelecidos no item 7 do termo de referência do edital, mediante crédito em conta corrente bancária, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura deste contrato a 17 de março de 2024, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 504
Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2247 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
Recurso: 5000001
Subelemento: 333903923
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MARCO ANTONIO CUNHA SENNA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9488CF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.038/2024
PROCESSO N°:874/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, para serem utilizados no evento denominado Festejando Parobé - 42 Anos, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS entre os dias 15 a 28 de março de 2024.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor TOTAL da contratação é de R$ 80.430,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta reais).
O pagamento será realizado conforme critérios estabelecidos no item 7 do termo de referência do edital, mediante crédito em conta corrente bancária, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 25 (vinte e cinco dias) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓD. REDUZIDO: 504
ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação
AÇÃO: 1244
FONTE DE RECURSOS: Vínculo 5000001
SUBELEMENTO: 33390390000000000000
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JEFFERSON GIOVANI SCHNEIDER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2024

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CC4A17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.039/2024
PROCESSO N°:896/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de cadeiras em polipropileno a serem utilizadas em múltiplos eventos da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, inclusive o Festejando Parobé - 42 anos.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor TOTAL do item é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência.
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, não sendo permitida sua prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 112805
41999993101000000 – Receita de Eventos

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ANGELICA RODRIGUES DE MORAES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2024

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F179D66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.040/2024
PROCESSO N°:733/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:E ADAM PRODUÇÕES ME.
OBJETO: Contratação direta da empresa E ADAM PRODUÇÕES ME, CNPJ/MF nº 17.896.183/0001-78, para a realização de apresentação artística com MUSICAL JM, no evento 42º Festejando Parobé, do Município de Parobé/RS.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor TOTAL do item é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante crédito em conta corrente bancária, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso..
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até o dia 22/03/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, improrrogável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e difusão de eventos municipais
Recurso: 500001 – Recursos não vinculados de impostos
Subelemento: 33390392300000000000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
EMILCIO ADAM
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A4FA0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2024

Processo nº: **1173/2024**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**

Homologo o resultado da Dispensa nº 011/2024 – Instalação de câmeras na EMEF Herculano de Paula, com fornecimento de materiais – conforme documentação constante no processo nº 1157/2024 e adjudico o objeto constante no Termo de Referência à empresa MB SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 44.422.703/0001-83, cujo valor total é de **R$ 6.118,74** (seis mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), acolhendo o parecer jurídico nº 082/2024 e embasado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 06 de março de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:41373669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 44/2024

Contratado: Marcelo Pereira Pires
Objeto: show musical com o grupo choko e banda para o carnaval pedras altas folia 2024
Valor: R$ 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos)
Modalidade: Inexigibilidade 44/2024
Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 06 de março de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:F2815195

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 45/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Banda Carnavalesca Gremio Recreativo Beneficente Kibandaço
Objeto: apresentação e show com a banda carnavalesca kibandaço
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil reais e quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 45/2024
Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 06 de março de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:12E6EC48

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 47/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: CFC Pinheiro Machado
Objeto: curso de atualização de transporte escolar para o servidor ricardo reis da rosa
Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 47/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de março de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:203FACE0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 48/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Aquarela Tintas
Objeto: materiais para pintura externa e interna do Centro Administrativo Luiz Alberto Soares Perdomo
Valor: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais).
Modalidade: Dispensa por Limite 48/2024

Amparo Legal: 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 06 de março de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:F4899D88

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.403/2024

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.50
Data: 04/03/2024
Hora: 15:45

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 6471/2022/2022, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 75, § 1º, II da LOM c/c art. 22 c/c art. 49, § 2º da LCM 7/2022, CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE,a contar de 16/12/2022, ao servidor **VILMAR GARCIA QUADRADO**, matrícula 1074-0, identidade funcional Serviços Gerais, cargo de Serviços Gerais, padrão 3, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais no valor de R$ 977,50 de acordo com a média das contribuições, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PEDRAS ALTAS, 04/03/2024.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:CBB2B3FF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7405 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 7405 de 06 de março de 2024.

Retifica a Portaria de nº 6.117/2022**.**

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando o Processo de Fiscalização 98/2021, via 1 DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria de nº 6.117/2022 de 06 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato de nº 39/2021 decorrentes do Pregão Presencial 11/2021, referente à contratação cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clinico geral, em regime de plantão de 24 horas..*

***Titular**: Rosane Orrigo Bicca, matrícula 1896-1;*
***Suplente**: Lidiane Rochel Madruga - matrícula nº 0389-1*

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de março de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:88E56B1D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7406 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 7406 de 06 de março de 2024.

Retifica a Portaria de nº 6.116/2022**.**

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando o Processo de Fiscalização 97/2021, via 1 DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria de nº 6.116/2022 de 06 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato de nº 38/2021 decorrentes do Pregão Presencial 11/2021, referente à contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clinico geral para atuar na estratégia de saúde da família - ESF.*

***Titular**: Rosane Orrigo Bicca, matrícula 1896-1;*
***Suplente**: Lidiane Rochel Madruga - matrícula nº 0389-1*

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de março de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B24D5748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.850, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 7º do Decreto n.º 6.692, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe medidas de limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, relativas ao exercício de 2023 e cria o Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n.º 6.844, de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei Municipal n.º 6.423, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, o qual transfere da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH para a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF o Departamento de Compras Governamentais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 7º do Decreto n.º 6.692, de 11 de janeiro de 2023, que cria o Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de março de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:8A84769A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 014, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Designa Comissão de Inspeção Administrativa para averiguar eventuais improbidades administrativas ocorridas no âmbito da gestão do Pronto Socorro Municipal de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inspeção Administrativa, com o objetivo de averiguar eventuais improbidades administrativas ocorridas no âmbito da gestão do Pronto Socorro Municipal de Pelotas:

Alexandra Hafele de Oliveira, contadora, matrícula n.º 38084, como Presidente da Comissão;

Nestor Luis Maia Touguinha, economista, matrícula n.º 20842.

Art. 2º A Comissão emitirá, no prazo de 30 (trinta) dias, parecer conclusivo sobre a análise dos fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 1º de março de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:348C185D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE PELOTAS (ASSECAP) resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 001/2024, por meio de inexigibilidade de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204 e Processo de Inexigibilidade Memorando nº 008/2024 e Processo Administrativo MEM/001634/2024, a fim de disciplinar a realização do evento Escolha da Corte do Carnaval de Pelotas 2024, de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento 2024
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 0500

Pelotas, 06 de março de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:CB7942DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA PE 101/2023

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 101/2023– SMS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de pacientes para a cidade de Bagé/RS. **Nova Data** de Abertura: 11h do dia 20/03/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de março de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:6E5FAEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 169/2023– SMS, aquisição de Carnes. **Nova Data** de Abertura: 11h do dia 19/04/2024.

RPE Nº 177/2023– SMED, aquisição de computador básico. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 19/04/2024.

PE Nº 180/2023– SMS, contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de gaiolas para o Gatil Municipal. **Nova Data** de Abertura: 11h do dia 18/04/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de março de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:BA785A83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE 156/2023 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 156/2023– SMED, aquisição de Pães e Bolos. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 27/03/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de março de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7CAB8972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES FINAIS Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurado Portaria Nº 521, de 08 de Outubro de 2021, retificada pela Portaria Nº 420, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 141, § 2º, da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, RETIFICA Edital 002/2024 publicado em 09 de Fevereiro de 2024, **onde se lê "CITA,** pelo presente Edital, a servidora **LILIANE DOS PASSOS DAMÉ**, matrícula nº 31505, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por se encontrar em lugar inserto e não sabido, para apresentar-se, no prazo de **10 (dez) dias**, a partir data da publicação do Edital, na Procuradoria Geral do Município de Pelotas, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135, Bairro Areal, neste Município, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local em dias úteis."
Lêia-se INTIMA, pelo presente Edital, a servidora **LILIANE DOS PASSOS DAMÉ**, matrícula nº 31505, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por se encontrar em lugar inserto e não sabido, para apresentação de razões finais, pelos meio disponíveis pelo Município, no prazo de **10 (dez) dias**, a partir data da publicação do Edital Nº 002/2024 09 de Fevereiro de 2024, na Procuradoria Geral do Município de Pelotas, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135, Bairro Areal, neste Município, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local em dias úteis.

Pelotas, 07 de Março de 2024

GABRIELA PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão de PAD nº 050/2021

Referência Memorando nº 000909/2024

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:23D59991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 088/2024 – CP – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19
CLASS.	CANDIDATO
07º	OLGA HELENA VERGARA GUIMARÃES

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **07/03/2024**, conforme Decreto nº 193, de 07 de março de 2024, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 064/2024

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
08º	MAYARA DOS SANTOS MORAES	09:40	09:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
2.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **26 de março de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de março de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B6C06DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 089/2024 – PSS – CONTRATOS – REPOSIÇÃO ENFERMEIRO

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **07/02/2024**, o candidato do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 063/2024

FUNÇÃO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
158º	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA GARCIA	09:40	09:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.070 de 23 de junho de 2022.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **26 de março de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de março de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:57087A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 091/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO PODADOR
EDITAL DE ABERTURA Nº 179/2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **07/03/2024**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	PODADOR		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05º	JOÃO PAULO SCHVANZ BANDEIRA	10:40	10:10

•

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1.1 DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua
General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de
Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de março de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de março de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B7259581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 092/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA, em 07/03/2024, para admissão em contrato administrativo temporário na função de Médico, para atuação na rede pública municipal de saúde, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 08 a 15/03/2024

FUNÇÃO: MÉDICO

CANDIDATO

AMANDA LUIZA CARPES

EMMANUELE COELHO MACHADO

FERNANDA LEON DE LEON

HALEF HERBERT RAMOS

JEFERSON DE MEDEIROS LORENZET

KAROLINE KUCZYNSKI

KELLI DA SILVEIRA PRADO

LAURA DE LIMA BIGOLIN

MONIQUE NOSCETTI MARTINS

NATHALIA BOBROWSKI RICHTER

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação Médico” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;

e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;

p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.2.2.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.2.2.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de

Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

3.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em 26 de março de 2024, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de março de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F017F9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 193, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 07 de Março de 2024, conforme Edital nº 088/2024 para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19

CLASS. CANDIDATO

08° MAYARA DOS SANTOS MORAES

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se.

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:0FADAF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 07 de Março de 2024, conforme Edital nº 087/2024 para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO
406° JOAO RICARDO FERREIRA PINHEIRO JUNIOR

CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19

CLASS. CANDIDATO
353º MARIA HOSANA DA SILVA
354º VERIDIANA KLUG NUNES

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

625º TAIS BOTELHO INSAURRIAGA

626º DAIETE TOLEDO

627º DAIANA CRIZEL CENTENO

628º JULIANA CRISTINA BITENCOURT STAINKI

629º TUIZE BOA NOVA LETTNIN

CARGO PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº 10/19

CLASS. CANDIDATO

44º CRISANE BRUM DOS SANTOS

CARGO PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19

CLASS. CANDIDATO

95º JULIANO FERREIRA MENA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se.

WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:679C494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **11/10/2023**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0497-70**
Endereço: **RUA GONÇALVES CHAVES, 483, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0153/2023**
Data da Decisão: **05/02/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 35, parágrafos 4 e 5, 36 parágrafo segundo da Portaria número 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 1, 4 da RDC ANVISA 538/2021 c/c artigo 10, incisos XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 06 de março de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:0B2D30FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024: Aquisição de materiais hidráulicos diversos conforme especificações constantes no Termo de Referência;
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço;
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 20/03/24 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 07 de março de 2024.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:C4C12532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°044 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento de IPTU

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo n° 090/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 226,81 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos**), ao requerente Sr.ª **Maira Regina Madruga de Jesus,** CPF n°243******00, referente ao pagamento a título de IPTU, efetuado em duplicidade, Cadastro do Imóvel n°4398-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE MARÇO DE 2024.**

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A448535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **18/03/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 03/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, PRINCIPALMENTE AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 05 de Março de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:196E49EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **19/03/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 04/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PARA O MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 05 de Março de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:83FE591C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de **Medicamentos Básicos**, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai-RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/03/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215 - Celular (55) 93505-9931.

Quaraí/RS, 06 de março de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:232838CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023.

PROCEDE A NONA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital n° 01/2023;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.794/2023,

CONVOCA

Art. 1°. Ficam convocados os interessados que prestaram Prova Objetiva para as funções de Monitor de Educação Especial, Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Nutricionista e Professor de Educação Física, que obtiveram as classificações abaixo relacionadas:

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Nome Classificação
Priscila Duarte Viana 2ª

MONITOR ESCOLAR E DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nome Classificação
Gabriel Ribeiro de Lima 3ª

NUTRICIONISTA
Nome Classificação
Marciani Martins Witter 1ª

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome Classificação
Heloísa Alberto Amann 3ª

Art. 2°. Os Convocados acima deverão comparecer até a data de **07.03.2024**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidos dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 15 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (05.03.2024).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:246B9213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo Licitatório nº 017/2024 - Dispensa de Licitação nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que a---------- *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ----------**MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data para recebimento das propostas até dia 12 de março de 2024 às 08h30 min.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CUIAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO 19º ENCONTRO DA MULHER REDENTORENSE – MARÇO 2024**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 06 de março de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:B471C53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRE 001/2024

Retificação Edital
1º Termo de retificação do Edital do
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 PROCESSO N° 494/2024

Pelo presente termo, venho por meio deste **RETIFICAR O EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 494/2024, cujo OBJETO é a aquisição de insumos para recuperação do solo, referente ao convênio FPE nº 3730/2023, deferindo em parte assim a Impugnação feita pela empresa **ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.941.856/0001-80.

Fica alterado o item **"6.1, XI"**, conforme segue abaixo:
6. HABILITAÇÃO:
6.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação em arquivo único no sistema, dos seguintes documentos:
XI. Registro do estabelecimento fornecedor, do fabricante e dos próprios produtos, junto ao MAPA, conforme exigência constante do art. 3° da IN n° 53/2023 do MAPA.
Ficando assim estabelecida nova data de realização da licitação:
Data: 21/03/2024; **Horário:** 08:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://bll.org.br/ - Bolsa de Licitações do Brasil**

Riozinho, 06 de março de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:7C9A8827

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N° 007/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n. º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 4541 de 1° de dezembro de 2023.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Felipe André Bugs
CPF: 027.076.180-20
Endereço: Localidade da Tabajara, s/n – Zona Rural
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04
Localização: Localidade da Tabajara, s/n – Zona Rural
Coordenadas: 29°08'19,52" S 53°04'11,10" O
Área útil (ha): 2,50
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio
ANM: 810.812/2022
PLG: N°132/2023 – Validade 29/11/2028

III. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Quanto ao empreendimento:
1.1- Esta licença autoriza a OPERAÇÃO da atividade de LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA;

1.2- Esta licença é válida somente com a Permissão de Lavra Garimpeira – PLG expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM, em vigor;

1.3- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal), do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas);

1.4- Sempre que empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;

1.5- No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente junto ao órgão ambiental competente;

1.6- Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

1.7- Quando do término em definitivo da atividade minerária, deverá ser requerido o processo de Recuperação de Áreas Mineradas (CodRAM 520,00) e/ou Termo de Encerramento da atividade;

1.8- O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;

1.9- Deverão ser construídos drenos periféricos (canaletas), adequados para a condução da água por gravidade, devendo obedecer aos fluxos hídricos preferenciais de forma a captar as águas superficiais dos locais de maiores cotas para locais de menores cotas;

1.10- A área de mineração deverá ser identificada com o nome do empreendedor, sinalizada, cercada e protegida do acesso de pessoas estranhas, impedindo a sua utilização indiscriminada por terceiros;

1.11- Manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;

1.12- Quaisquer alterações não previstas no RCA/PCA aprovado, tais como novos avanços de lavra, mudanças no plano de lavra, implantação de novas infraestruturas e equipamentos ou adição/troca de título minerário deverão ser solicitadas no órgão ambiental competente, ficando expressamente proibida qualquer intervenção até a obtenção do referido licenciamento;

1.13- Em prazo de 30 dias juntar ao processo as ART's 12161564, da Engenheira Florestal Débora Luana Pasa, e 12191773, da Geóloga Rachel Cardoso Barcellos, com aditivo de prazo, para validade até 2029;

1.14- Em prazo de 30 dias juntar ao processo a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART de PROJETO E EXECUÇÃO do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, da profissional que o elaborou.

2- Quanto a supressão de vegetação nativa:
2.1- Esta licença NÃO autoriza a supressão de vegetação nativa na área alvo deste licenciamento;

2.2- Em caso de necessidade de realização de intervenção sobre a vegetação nativa remanescente na área, independente de envolverem ou não a ampliação da Poligonal Útil do empreendimento, deverá ser obtida licença ambiental específica junto ao SINAFLOR antes da execução das obras, ficando expressamente proibida qualquer intervenção na vegetação nativa até sua obtenção.

3- Quanto a localização:
3.1- Os limites do empreendimento ficam restritos pelas seguintes poligonais e suas respectivas áreas, conforme o aprovado no processo administrativo:
Poligonal Ambiental (ha): 32,74
Poligonal Útil (ha): 2,49
Poligonal de Extração (ha): 2,49
Poligonal ANM (ha): 9,14

3.2- A Poligonal de Extração deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento de até 50 (cinquenta) metros entre eles e a equipe operacional ciente dos limites de extração permitidos.

4- Quanto a atividade:
4.1- O método de lavra empregado é de extração a céu aberto SEM a utilização de explosivos, com desmonte mecânico e por escavação, com vistas à explotação de gemas (ágata) com separação e seleção através de cata manual;

4.2- A extração mineral somente poderá ser executada dentro dos limites da Poligonal de Extração aprovada;

4.3- Sempre que houver intenção de alteração do plano de lavra, deverá ser apresentado ao DMMA o plano atualizado para avaliação;

4.4- Conforme informado no RCA/PCA, o nível mineralizado poderá ser alcançado a partir da cota de 235 metros e, deste nível, as escavações podem se aprofundar a mais de 10 metros de forma a atingir a cota de arrasamento de 225 metros;

4.5- Deverão ser respeitadas as geometrias de taludes operacionais conforme abaixo:

a) Rocha sã: altura máxima das bancadas de até 12 metros (variação máxima tolerável de 25%), inclinação de operação de até 80° com a horizontal e formação de bermas de no mínimo 4 metros de largura;

b) Rocha inconsolidada: altura máxima das bancadas de até 5 metros (variação máxima tolerável de 25%), inclinação de operação de até 70° com a horizontal e formação de bermas de no mínimo 4 metros de largura;

c) Pilhas de estéril/rejeito/solo orgânico: altura máxima de 5 metros (variação máxima tolerável de 25%), inclinação de operação de até 45° com a horizontal.

4.6- Os taludes cujas alturas excederem esse limite deverão ser subdivididos, com a formação de bancadas intermediárias, considerando o disposto nas condições acima;

4.7- A proposta de configuração final irá considerar a continuidade da atividade de lavra com a solicitação de nova poligonal útil que poderá abranger faixas de pelo menos 10 metros nas bordas. Os terrenos ainda não exauridos, permanecerão ocupados para a disposição de estéreis e solo orgânico;

4.8- Os terrenos exauridos serão recuperados conforme a configuração final proposta e aprovada de forma a obter uma topografia semelhante à existente nos terrenos naturais do entorno para que os mesmos voltem a atividade pretérita, a agricultura;

4.9- Deverá ser implantado um plano de monitoramento e medidas de contenção para os taludes operacionais, atendendo aos critérios exigidos na legislação vigente;

4.10- O empreendedor é responsável por manter as condições de estabilidade dos taludes, observando a existência de elementos indicativos de rupturas e deslizamentos. Atividades em áreas de risco deverão ser imediatamente paralisadas para tomada de medidas corretivas, devendo comunicar ao DMMA através de juntada no processo administrativo em vigor;

4.11- A frente de lavra não poderá avançar sobre as linhas de transmissão, cuja largura é determinada pela instituição administradora;

4.12- Deverão ser respeitadas as larguras mínimas das vias de acesso dentro da cava, conforme a legislação vigente, sejam elas rampas de acesso ou bermas operacionais, assim como a obrigatoriedade de leiras de segurança;

4.13- A deposição temporária de solo orgânico, estéril, rejeito e minério deverá ser mantida somente no interior da área licenciada, nos locais delimitados para tal (conforme projeto aprovado), devendo obrigatoriamente ser realizado o controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos, estando proibido qualquer tipo de intervenção ou outras formas de prejuízo à vegetação do seu entorno;

4.14- A drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para as bacias de decantação de sedimentos, construídas em locais topograficamente favoráveis ao escoamento por gravidade e com dimensões mínimas para suportar a carga pluviométrica local;

4.14.1- A empresa deverá manter em perfeito funcionamento o sistema de drenagem implantado, contendo as vazões das águas pluviais e retendo a carga de material sólido antes da descarga das águas na micro bacia local;

4.14.2- As bacias de decantação dos sedimentos oriundos do sistema de captação das águas superficiais deverão suportar a carga hídrica, mantida sob manutenção periódica de limpeza, de modo a evitar o desenvolvimento de processos erosivos.

5- Quanto ao uso de explosivos:

5.1- Este documento NÃO autoriza o uso de explosivos para desmonte de rocha neste empreendimento. Havendo interesse em sua utilização, deverá ser previamente solicitada e aprovado junto ao DMMA.

6- Quanto à preservação e conservação ambiental:
6.1- Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas em legislação;

6.2- Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para qualquer tipo de intervenção em vegetação nativa, não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal proposta para a averbação, conforme definido no CAR da propriedade.

7- Quanto a fauna:
7.1- Fica terminantemente proibido qualquer tipo de intervenção sobre a fauna nativa sem prévia autorização do órgão ambiental competente, conforme Código Estadual do Meio Ambiente.

8- Quanto a recuperação ambiental:
8.1- Deverá ser priorizada a utilização de estéril/solo orgânico na recuperação da topografia e taludes da área minerada e demais áreas degradadas;

8.2- A área de extração deverá ser recuperada concomitantemente a exaurição do minério;

8.3- A recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os descritos nesta licença. Após, deverá ser disposto sobre as bancadas e praça de mineração o solo orgânico armazenado a fim de proporcionar a revegetação espontânea do local e impedir processos erosivos. Caso a quantidade armazenada de solo orgânico não seja suficiente, deverá ser importada quantidade necessária para a recuperação, informando a procedência do mesmo (áreas licenciadas);

8.4- Com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;

8.5- A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

8.6- Como medida compensatória o empreendedor deverá plantar um total de 50 (cinquenta) mudas nativas, conforme aprovado no projeto, em área de 250 metros na altura das coordenadas 29,137673° e -53,068450°). As mudas deverão ser plantas durante os meses de maio e agosto de 2024;

8.7- Deverá ser mantido o monitoramento ambiental e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;

8.8- Caso a empresa encerre as atividades de lavra no final do período de vigência desta licença e sem ter recuperado plenamente o empreendimento, deverá solicitar Licença Única específica para a atividade de Recuperação de Áreas Mineradas (CodRam 520,00).

9- Quanto as emissões atmosféricas:
9.1- As atividades no empreendimento deverão evitar emissões visíveis de particulados;

9.2- Deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc.;

9.3- As caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, evitando assim queda do material transportado ao trafegarem em vias públicas.

10- Quanto aos óleos lubrificantes:
10.1- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino; conforme determina a Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

10.2- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

10.3- Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos.

11- Quanto aos resíduos sólidos:
11.1- Deverá ser cumprido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme projeto;

11.2- Fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;

11.3- A empresa deverá manter a área licenciada livre de sucatas, lixos, caliças, depósito de qualquer tipo de material disposto de forma inadequada que possa causar degradação ambiental;

11.4- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

11.5- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

11.6- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

11.7- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendida a legislação.

12- Quanto a área de tancagem:
12.1- Este documento NÃO autoriza a instalação de tanque de combustíveis, assim como a realização de manutenção ou lavagem de maquinário neste empreendimento. Tais atividades deverão ser executadas em local apropriado e devidamente licenciado.

13- Quanto ao monitoramento:
13.1- Apresentar Relatório das Atividades com frequência ANUAL, sempre no mês da emissão da licença, que contenha os seguintes itens a serem descritos:

13.1.1- Principais atividades realizadas no empreendimento, com a execução das medidas de controle ambiental implantadas no período, bem como o cumprimento na íntegra de todas as condicionantes referidas nessa licença, sendo a resposta individualizada, item por item, do que abaixo está sendo solicitado, com registro fotográfico detalhado;

13.1.2- Relatório de monitoramento de movimentação de pilhas de solo orgânico/estéril/rejeito em operação ou deposição para recuperação, contendo laudo conclusivo;

13.1.3- Planta planialtimétrica de situação, demonstrando a direção e sentido do avanço de lavra executado no período, assim como da configuração atual de deposição de solo orgânico/estéril. Esta planta deverá conter as delimitações das Poligonais Útil, Ambiental, de Extração e da ANM, sendo que a frente de lavra e deposições de solo orgânico/estéril deverão obrigatoriamente estar contidas nas Poligonais aprovadas no processo, não podendo excedê-las;

13.1.4- Sistema de drenagem atualizado, com representação em planta e relatório fotográfico, contemplando a área de extração, pilhas de solo orgânico/estéril/rejeito, bacias de sedimentação e áreas recuperadas;

13.1.5- Comprovação da situação do desenvolvimento das mudas com índice de sobrevivência;

13.2- ART de EXECUÇÃO dos responsáveis técnicos do MEIO FÍSICO e MEIO BIÓTICO, pelas informações acima solicitadas.

14- Quanto a publicidade da licença:
14.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- Documentos a apresentar para a renovação desta licença:
1- O formulário contendo as documentações necessárias para a renovação deste documento deverão ser solicitados junto ao DMMA.

Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 07 de março de 2024.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima de: 07/03/2024 a .07/03/2029.
.
.
.
.

Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:F4A3662B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem por objeto o pagamento dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativos ao exercício de 2024. Contrato vigente: 15/06/20 a 15/06/25, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, de CNPJ 34.028.316/0026-61), no valor total estimado anual de R$ 6.000,00.

Salto do Jacuí, 06 de março de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:0BB81678

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 229/2024, na modalidade Concorrência Presencial sob nº 002/2024, do tipo Menor Preço Global, com o seguinte objeto: contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) para construção do pórtico municipal e turístico de acesso ao Município de Salto do Jacuí. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 21/03/2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400 (ramais 203 e/ou 219), e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 06 de março de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:29B1259C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMNETO 05/2024: PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS QUADROS JUNIOR

INEXIGIBILIDADE 008/2023
CREDENCIAMENTO005/2023

Torno Público, CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS QUADROS JUNIOR ,inscritonoCNPJ: 47.149.697/0001-20**,** paraSERVIÇOS GERAIS, em todos os lotes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de março de 2024

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:69667754

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

ANEXO V
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 21/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/20243**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA. Início das **Propostas:07:59h do dia 08/03/2024 até às 07:59h do dia 21/03/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 21/03/2024**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS -
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/03/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:28729EF0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2024

PROCESSO DE INEGIBILIDA DE DELICITAÇÃO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno públicoa Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2024, para fins de contratação de**ROSE & SERGIO ANTONIO AMADO COIROLO OBRAS DE ARTE LTDA – CNPJ: 41.935.539/0001-10.** Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico. Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 06 de março de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:940868BB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024: REGULARIZAÇÃO POÇOS ARTESIANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 26/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**,*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE 05 POÇOS ARTESIANOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DE CAPÃO ALTO, ÁLVARO NUNES PEREIRA, ITAÍBA, CANTA GALO E FIGUEIRAS*. Início das **Propostas:07:59h do dia 11/03/2024 até às 07:59h do dia 22/03/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 22/03/2024**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/03/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F4F705FD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS DE HIGIENE

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 22/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL. Início das **Propostas:07:59h do dia 12/03/2024 até às 07:59h do dia 25/03/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 25/03/2024**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS -
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/03/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EF1280F1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA 01/2024: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 26/2024**, na modalidade **Concorrência nº 01/2024**, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. Início das **Propostas: 07:59h do dia 13/03/2024 até às 07:59h do dia 26/03/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/03/2024**, todos via portal www.banrisulpregao.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.banrisulpregao.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/03/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9A97E5BB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA 02/2024: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS REGULARES E IRREGULARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 32/2024**, na modalidade **Concorrência nº 02/2024**: CALÇAMENTO PEDRAS REGULARES E IRREGULARES. Início das **Propostas: 07:59h do dia 13/03/2024 até às 07:59h do dia 13/03/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/03/2024**, todos via portal www.banrisulpregao.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.banrisulpregao.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS -
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/03/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:62D405D8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA 03/2024: EXECUÇÃO PROJETO ELÉTRICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 33/2024**, na modalidade **Concorrência nº 03/2024**: EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO. Início das **Propostas: 07:59h do dia 13/03/2024 até às 07:59h do dia 13/03/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 28/03/2024**, todos via portal www.banrisulpregao.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.banrisulpregao.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/03/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2B963B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 057/2024 –Compra de óleo para manutenção do trator LS 100,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: C. C. Porto Franco & CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
Data: 31 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:DF2E19A1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 058/2024 –Compra de óleo para manutenção do trator valtra BM 100,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: C. C. Porto Franco & CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$ 310,00 (trezentos e dez reais)
Data: 31 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:6ABDBDBF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 081/2024 –Pagamento de serviço prestado pelo CIRC,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/Centro
CNPJ: 94.446.804/001-62
Valor: R$ 55.296,34 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais com trinta e quatro centavos)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:91D54644

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 080/2024 –Empenho global para pagamento do CIRC,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/Centro
CNPJ: 94.446.804/001-62
Valor: R$ 5.996,76 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais com setenta e seis centavos)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:A7C4CF46

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 070/2024 –Compra de kit pós operatório para paciente margaridense,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Gastrobedi LTDA
CNPJ: 43.101.703/0001-19
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Data: 21 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:1BC7C378

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 069/2024 –Compra de material para uso dos setores,** para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Mauricio da Rocha Pinto
CNPJ: 15.780.202/0001-70
Valor: R$1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

Data: 21 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:C3F07A13

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 098/2024 –Pagamento de inspeção veicular,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Venturini & Cia LTDA
CNPJ: 04.092.041/0001-06
Valor: R$1.400,00 (um mil quatrocentos reais)
Data: 23 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:246F61DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 084/2024 –Compra de baterias para os ônibus escolares,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Saccol Comércio de Baterias LTDA
CNPJ: 89.744.874/0001-67
Valor: R$1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:6CD4CD7D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 064/2024 –Pagamento de guia por ocasião de abrigamento determinado por processo judicial,** para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Empresa: Rio Grande do Sul Poder Judiciário
CNPJ: 89.522.064/0001-66
Valor: R$ 9.838,85 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais com oitenta e cinco centavos)
Data: 31 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:2B2FBC74

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 071/2024 –Pagamento de peças e mão de obra realizada no veículo palio placa IOH6H62,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Empresa: Lamartini Com. e Servs. de Peças Eireli
CNPJ: 91.711.705/0001-72
Valor: R$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:22211ACB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 072/2024 –Pagamento de peças e mão de obra realizada no veículo etios placa IZN3F29,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Empresa: Lamartini Com. e Servs. de Peças Eireli
CNPJ: 91.711.705/0001-72
Valor: R$785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:B23B383D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 086/2024 –Pagamento de peças e mão de obra realizada no veículo siena placa IYU 2542,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Lamartini Com. e Servs. de Peças Eireli
CNPJ: 91.711.705/0001-72
Valor: R$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:1DC58C19

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 068/2024 –Compra de material para conserto da roçadeira baldan,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: C. C. Porto Franco & CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Data: 20 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:82D18D73

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 102/2024 –Serviço de manutenção de iluminação pública,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Jocemar Moraes de Oliveira
CNPJ: 28.237.001/0001-73
Valor: R$ 10.522,50 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos)
Data: 23 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:EA3EDD09

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 079/2024 –Mão de obra para manutenção da retroescavadeira randon,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Airton Luiz Ripe
CNPJ: 00.717.316/0001-07
Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:FB149299

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 078/2024 –Mão de obra para manutenção da retroescavadeira randon,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Airton Luiz Ripe
CNPJ: 00.717.316/0001-07
Valor: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:EDABA9EC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 077/2024 –Compra de bomba de transferência de combustível para uso em área rural,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: C. C. Porto Franco & CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:97FFF395

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 076/2024 –Mão de obra para manutenção do caminhão caçamba,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Roberto Silva Rodrigues
CNPJ: 06.369.463/0001-01
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:3951161F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 088/2024 –Pagamento de manutenção feita no veículo cruze placa IXV6A52,** para Gabinete do Prefeito.
Empresa: Mario Cesar Sabedra Giorgis
CNPJ: 35.056.580/0001-13
Valor: R$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:2116C3ED

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 087/2024 –Pagamento de peças e mão de obra realizada na spin IYW7016,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Lamartini Com. e Servs. de Peças Eireli
CNPJ: 91.711.705/0001-72
Valor: R$2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:501EE43C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 083/2024 –Mão de obra para conserto do trator LS 100 plus,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Norton Saldanha Silveira
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:05DE5585

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 085/2024 –Lavagem de veículos utilizados pela secretaria para o transporte escolar,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Giovane Pinto Silveira
CNPJ: 49.967.962/0001-03
Valor: R$ 2.320,00 (sessenta reais)
Data: 22 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:1FD822DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 112/2024 –Pagamento de aviso de licitação,** para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Editora Jornalistica Jarros LTDA - EPP
CNPJ: 00.512.930/0001-24
Valor: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:67C07504

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 111/2024 –Pagamento de premiação de nota fiscal gaúcha,** para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Vania Denise Lauxen
CPF: 642.146.050-04
Valor: R$ 100,00 (cem reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:805D1723

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 113/2024 –Compra de gás para uso na cozinha da secretaria,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Roberson da Cruz Pires
CNPJ: 31.025.875/00001-71
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:300B8CD6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 115/2024 –Compra de material para manutenção da roçadeira algor,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: C. C. Porto Franco & CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:2E7DFCA5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 114/2024 –Compra de fechadura para porta,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Norton Saldanha Silveira
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:FDBDB040

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 120/2024 –Mão de obra para manutenção da roçadeira tatu,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Norton Saldanha Silveira
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:EB63D69B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 116/2024 –Gêneros Alimentícios para os grupos do CRAS,** para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Empresa: Vilmar Matos de Oliveira
CNPJ: 29.307.938/0001-30
Valor: R$ 127,91 (cento e vinte e sete reais com noventa centavos)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:8686CB8A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 100/2024 –Serviço de manutenção de iluminação pública,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Jocemar Moraes de Oliveira
CNPJ: 28.237.001/0001-73
Valor: R$ 3.638,00 (três mil seiscentos e trinta e oito reais)
Data: 23 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:0EF445FA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 101/2024 –Pagamento de ressarcimento de despesa,** para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Cilene Machado Teixeira
CPF: 686.818.010-15
Valor: R$ 20,00 (vinte reais)
Data: 23 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 05 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:DAB1FA15

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 117/2024 –Pagamento de manutenção feita no veículo toro placa IYU2F93,** para Gabinete do Prefeito.
Empresa: Mario Cesar Sabedra Giorgis
CNPJ: 35.056.580/0001-13
Valor: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:A33090FE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 119/2024 –Pagamento de peças e mão de obra realizada no sandero placa JBH9E89,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Lamartini Com. e Servs. de Peças Eireli
CNPJ: 91.711.705/0001-72
Valor: R$895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:55E1BDD8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 122/2024 –Materiais para manutenção do poço artesiano da localidade do Bolso,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: José Carlos Brum Evangelho - EPP
CNPJ: 03.597.359/0001-86
Valor: R$ 7.803,00 (sete mil e oitocentos e três reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:BE7C22C6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 123/2024 –Materiais para manutenção da rede de água,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Norton Saldanha Silveira
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:72A32C47

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 125/2024 –Materiais para manutenção da aradora KLR,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Empresa: Beto Peças Agrícolas LTDA
CNPJ: 01.254.674/0001-85
Valor: R$ 108,00 (cento e oito reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:CD8E28A8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 126/2024 –Compra de material para manutenção da motoniveladora caterpillar 120H,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Enio de Lima Bello - ME
CNPJ: 01.223.289/0001-70
Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:FE4CB282

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 127/2024 –Compra de óleo para manutenção das máquinas da secretaria,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: C. C. Porto Franco & CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:27976504

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 132/2024 –Pagamento de decoração para ser usada no carnaval,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Alexsandra Danieli Zaffanatto Freitas
CNPJ: 32.556.978/0001-20
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:66365099

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 109/2024 –Pagamento de faturas de energia elétrica,** para as Secretarias do município.
Empresa: Cooperativa de Eletrificação Centro Jacu
CNPJ: 87.776.043/0001-41
Valor: R$ 23.580,11 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais com onze centavos)

Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:ACF50FAD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 108/2024 –Pagamento de faturas de telefone,** para as Secretarias do município.
Empresa: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0002-24
Valor: R$ 1.133,89 (um mil cento e trinta e três reais com oitenta e nove centavos)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:115FBD03

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 141/2024 –Contratação de segurança para o baile de carnaval,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Marcos Hiran Santos da Cunha LTDA
CNPJ: 51.561.936/0001-22
Valor: R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
Data: 28 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:764BC8A1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 121/2024 –Aquisição de motobomba para ser acoplada no caminhão caçamba,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: João V. R. Brezolin e Cia LTDA
CNPJ: 03.408.848/0001-42
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:C213E28A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 138/2024 –Mão de obra para manutenção do trator valtra,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Empresa: Roberto Silva Rodrigues
CNPJ: 06.369.463/0001-01
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:0F6CA446

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 136/2024 –Material para manutenção do trator LS100,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Empresa: Beto Peças Agrícolas LTDA
CNPJ: 01.254.674/0001-85
Valor: R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:BAA2CE9C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 139/2024 –Compra de material para manutenção do caminhão cargo,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Enio de Lima Bello - ME
CNPJ: 01.223.289/0001-70
Valor: R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:AE14DF8D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – Revisão da escavadeira**

JCB 220LC, para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Distribuidora Meridional de Motores Cummins
CNPJ: 90.627.332/0001-93
Valor: R$ 10.988,99 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais com noventa e nove centavos)
Data: 31 der janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:3524BB78

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 – Revisão da escavadeira JCB 220LC,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Distribuidora Meridional de Motores Cummins
CNPJ: 90.627.332/0001-93
Valor: R$ 3.757,83 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e três centavos)
Data: 29 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:645EB2D6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – Contratação de banda para animação do baile de carnaval,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Julio Cezar Ebling Machado
CNPJ: 50.017.770/0001-15
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data: 28 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:17400A9F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 104/2024 –Pagamento de energia elétrica,** para a Secretarias do município.
Empresa: RGE SUL Distrib. De Energia S/A
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Valor: R$ 1.513,35 (um mil quinhentos e treze reais com trinta e cinco centavos)
Data: 23 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:16D52538

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 103/2024 –Pagamento de energia elétrica,** para a Secretarias do município.
Empresa: RGE SUL Distrib. De Energia S/A
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Valor: R$ 1.193,32 (um mil cento e noventa e três reais com trinta e dois centavos)
Data: 23 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:40996ADD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 105/2024 –Compra de medicamentos,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Mirian Giovane da Silva Sanches
CNPJ: 34.744.879/0002-89
Valor: R$ 26.417,78 (vinte e seis mil quatrocentos e dezessete reais com setenta e oito centavos)
Data: 23 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:2D4C44E6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 131/2024 –Confecção de camisetas usadas no carnaval,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Havana Ind. E Com. de Malhas LTDA ME-EPP
CNPJ: 02.992.378/001-44
Valor: R$1.460,80 (um mil quatrocentos e sessenta reais com oitenta centavos)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:6190EC45

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 140/2024 –Pagamento de devolução de saldo,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Secretaria da Fazenda do Estado do RS
CNPJ: 87.958.674/0001-81
Valor: R$487,51 (quatrocentos e oitenta e sete reais com cinquenta e um centavos)
Data: 28 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:FB0450FC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 110/2024 –Pagamento de curso de capacitação,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: CFC Gabrielense
CNPJ: 01.843.791/0001-84
Valor: R$1.209,32 (um mil duzentos e nove reais com trinta e dois centavos)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:DCDFC972

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 058/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGUES ALVES
Empresas vencedoras valor total: R$ 625.000,00(seiscentos e vinte e cinco mil reais):**CDE ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA ME**(09606684000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 034/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Empresas vencedoras valor total: R$ 260.577,79(duzentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos):**COMERCIAL 3 LETRAS LTDA**(04963836000495) com os lotes: 56, 61, 62, 74 no valor total de R$ 2.971,20 (dois mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).**CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA**(41018705000113) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79 no valor total de R$ 257.606,59 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento aos objetos dos processos licitatórios acima especificados.

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:E5A4178B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 107/2024 –Pagamento de ECAD referente ao baile de carnaval,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Escr. Central de Arrecadações e Distribuições
CNPJ: 00.474.973/0001-62
Valor: R$2.066,26 (dois mil e sessenta e seis reais com vinte e seis centavos)
Data: 26 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:E2E5C611

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 137/2024 –Pagamento de curso de atualização,** para a Procuradoria Geral
Empresa: DPM Educação
CNPJ: 13.021.017/0001-77
Valor: R$591,26 (quinhentos e noventa e um reais com vinte e seis centavos)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:6E12364A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 128/2024 –Compra de pneus para uso no ônibus escolar,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Comercial de Pneus Itaqui
CNPJ: 88.273.651/0002-87

Valor: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:A9B0E75F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 133/2024 –Pagamento de curso de atualização,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Federação das Associações de Municípios
CNPJ: 88.733.811/0001-42
Valor: R$423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:226004FA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 129/2024 –Mão de obra para conserto da retroescavadeira randon,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Guilherme de Avila Freitas
CNPJ: 34.892.713/0001-29
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais)
Data: 27 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 06 de março de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:FDB21767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.510 DE 05 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
4.4.90.52.00.00.00 **(834) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 103.000,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3925) –** Veículo de Tração Mecânica
RECURSO: 2540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(832) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 388.753,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3923) –** Veículo de Tração Mecânica
RECURSO: 2601 – Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(833) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3924) –** Veículo de Tração Mecânica
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 591.753,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 100.000,00
(9318) Bco. Brasil C/FUNDEB Nova - 27634-0..... R$ 103.000,00
(6863) Bco Brasil C/FMS- INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - 24009-5..... R$ 388.753,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 591.753,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:75ED0D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.511 DE 05 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

4.4.90.52.00.00.00 **(506) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 72.988,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3926) –** Veículo de Tração Mecânica
RECURSO: 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 72.988,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde, conforme conta contábil (9253) - Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5, no valor de R$ 72.988,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 72.988,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4F13BC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 22 de março de 2024 às 10h **PE SRP 011/2024**- Aquisição de Motosserras e Roçadeiras; no dia 16 de abril de 2024 às 10h **CE 003/2024 –** Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Desvio de Rede de Drenagem Pluvial; torna público também o cancelamento do **PE 001/2024** – Contratação de aterro sanitário. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 06 de março de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:946D7D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº258 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PROMOVE,** a Servidora **LIZIANE MELO DE OLIVEIRA**, Matrícula **3275-1**, Professor Municipal, Nível 2, Classe A, ao **NÍVEL 3**, de acordo com a alínea "C"do inciso "1" do artigo 13 e artigo 14 da Lei Municipal nº 1900 de 28 de dezembro de 2006, a contar **de 06 de março de 2024,** permanecendo regido pela Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, Estatuto do Servidor Público de Santana da Boa Vista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MARÇO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0AC060E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **SUELLEN GUTERRES DE OLIVEIRA,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **06.03.2024**, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal n° 514/92 e artigo 1°, alínea "g" do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MARÇO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:57194225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.726 DE 05 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.510 de 05/03/2024**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
4.4.90.52.00.00.00 **(834) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 103.000,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3925) –** Veículo de Tração Mecânica
RECURSO: 2540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(832) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 388.753,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3923) –** Veículo de Tração Mecânica
RECURSO: 2601 – Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

4.4.90.52.00.00.00 **(833) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3924) –** Veículo de Tração Mecânica
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 591.753,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 100.000,00
(9318) Bco. Brasil C/FUNDEB Nova - 27634-0..... R$ 103.000,00
(6863) Bco Brasil C/FMS- INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - 24009-5..... R$ 388.753,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 591.753,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E4A7CB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.727 DE 05 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.511 de 05/03/2024**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(506) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 72.988,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3926) –** Veículo de Tração Mecânica
RECURSO: 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 72.988,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde, conforme conta contábil (9253) - Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5, no valor de R$ 72.988,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 72.988,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:615CFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

Processo: 12/2024
Dispensa de Licitação: 12/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: ANTONIO ENILDO DOS SANTOS TEIXEIRA
Valor: R$ 1.511,30 (mil quinhentos e onze reais e trinta centavos).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com o fornecimento de peças para o veículo VW SAVEIRO ROBUST CABINE SIMPLES MOTOR 1.6 ano 2016/2017 PLACAS IXL 1324 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:83249FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 191, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a portaria n.º 135, de 15 de fevereiro de 2024.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n.º 135, de 15 de fevereiro de 2024, que dá posse a Rawy Leal Boff, no cargo de Agente Operacional, para:

Onde se lê: "...sob a Matrícula Funcional n.º 20402..."
Leia-se: "...sob a Matrícula Funcional n.º 20401..."

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:E334D456

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 192, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a portaria n.º 134, de 15 de fevereiro de 2024.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n.º 134, de 15 de fevereiro de 2024, que dá posse a Leandro Luiz Dummel, no cargo de Motorista Operador, para:
Onde se lê: "...sob a Matrícula Funcional n.º 20401..."
Leia-se: "...sob a Matrícula Funcional n.º 20402..."

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:423C5238

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 194, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dá exercício, em estágio probatório, no cargo de Engenheiro Civil a Gabriel Borba Cordero.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Dar exercício, em estágio probatório, a Gabriel Borba Cordero, no cargo de Engenheiro Civil, Padrão 11, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20400, a partir de 26/02/2024, por ter sido aprovado em 1.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designado para o Setor de Engenharia, Diretoria de Planejamento e Estatística.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:1F101F00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 195, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dá exercício, em estágio probatório, no cargo de Agente Operacional a Rawy Leal Boff.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Dar exercício, em estágio probatório, ac Rawy Leal Boff, no cargo de Agente Operacional, Padrão 05, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20401, a partir de 11/03/2024, por ter sido aprovado em 10.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designado para o Setor de Corte e Religação de Água, Diretoria Operacional.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:6E159988

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.002/2024
ELETRÔNICO – SRP

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hidraulicos.

DATA DA ABERTURA: 19/03/2024
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao; https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. ou ainda solicitado pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.
Mais informações pelo fone (55) 3967-1313, ou (55) 3242-4440, ramal 1313.

Santana do Livramento, 04 de março de 2024

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:203E0830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.934, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.240,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria

Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.240,00	83811-0	1501*
		TOTAL ……..	2.240,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	90,00	83807-1	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	490,00	83808-0	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	90,00	83809-8	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.36	Potros Serviços de Terceiros - PF	90,00	86110-3	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	1.400,00	83827-6	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	80,00	86107-3	1501*
		T O T A L	2.240,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05de março de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:24EB2D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.933, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0241.4539	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	87537-6	1752*
17.01.06.181.0241.4539	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	87538-4	1752*
		TOTAL ……..	20.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26.782.0209.4619	3.44.90.30	Material de Consumo	20.000,00	88499-15	1752*
		T O T A L	20.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05de março de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6925D079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.936, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE ALERTA E OS PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, VOLTADAS AO CONTROLE DE DOENÇAS OU AGRAVOS À SAÚDE, COM POTENCIAL DE CRESCIMENTO OU DE DISSEMINAÇÃO QUE REPRESENTEM RISCO OU AMEAÇA À SAÚDE PÚBLICA, NO QUE CONCERNE A INDIVÍDUOS, GRUPOS POPULACIONAIS E AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, de acordo com normas editadas pelo Ministério da Saúde, sempre que se verificar a existência de doenças ou agravos à saúde com potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, e dos arts. 6º, I, "a" e "b" e 18, IV, "a" e "b", da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que, entre as medidas que podem ser determinadas para a contenção das doenças ou agravos à saúde que apresentem potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, destacam-se: o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde; o isolamento de indivíduos, grupos populacionais ou áreas; a exigência de tratamento por parte de portadores de moléstias transmissíveis, inclusive através do uso da força, se necessário; outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados;

•
CONSIDERANDO que a existência de focos de dengue exige o exercício do poder de polícia, o qual inclui ingresso em imóveis desabitados ou abandonados para proceder a vistoria e para adoção das medidas necessárias tendentes a eliminar os focos da doença;

CONSIDERANDO a existência de legislação no Município, através do Código de Posturas, que obriga a manutenção de higiene nas habitações particulares, coletivas e comerciais, inclusive na prevenção de proliferação de insetos;

CONSIDERANDO que a mobilização da sociedade é fundamental para controlar o mosquito Aedes aegypti e que o Poder Público e toda a sociedade devem trabalhar juntos para a eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor das mencionadas arboviroses, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Alerta Epidemiológico no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º. Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, sem prejuízo das demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Dentre as medidas que podem ser determinadas e executadas para o combate aos focos de risco ou de disseminação, destacam-se:

I – Realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária;

II – Ingresso forçado em imóveis, bem como em terrenos baldios, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado;

III – A obrigatoriedade das imobiliárias permitirem acesso aos Agentes de Combate às Endemias para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;

IV – A obrigatoriedade de manutenção dos terrenos limpos;

V - Deverão ser realizadas fiscalizações periódicas junto aos estabelecimentos de manutenção, troca, compra e venda de pneus, bem como eventuais depósitos de pneus e ainda estabelecimentos de materiais recicláveis;

VI – Deverão ser fiscalizadas as construtoras, empreiteiras, canteiros de obras, obras em andamento e abandonadas, tendo em vista serem ambientes propícios para a proliferação do mosquito.

Art. 3º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I - o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º. O agente sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º. Sempre que se mostrar necessário, o agente sanitário poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§ 4º. A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§ 5º. Fica autorizada a requisição da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul para fazer cumprir este Decreto, caso seja necessário.

Art. 4º. A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Complementar n° 19/1966 (Código de Posturas do Município de Sant'Ana do Livramento), e na forma da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como as demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de março de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4DB5A110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90 e alterações, para o regime de 30 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2022, Homologado pelo Edital nº 015/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, em 14 de fevereiro de 2023 e pelo Edital de Cumprimento de Ordem Judicial publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, em 09 de fevereiro de 2024.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 01/2022:

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
24º	JOZIÉLI QUEVEDO TÂMARA	086/24
82º (3º Cota PPP)	DORALICE MACHADO MANCY	087/24
85º (4º Cota PPP)	CARLOS FABRICIO SILVEIRA DA SILVA CASTRO	088/24
88º (5º Cota PPP)	FABIANO XAVIER BATISTA	089/24

Sant'Ana do Livramento, 06 de março de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9D52CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.935, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º- O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, baseada no índice de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), é fixado em R$ 62,80 (sessenta e dois reais e oitenta centavos), retroativo a 1º de fevereiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 8.223 de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 06 de março de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:28455915

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 43/2024
ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa LOECY VIGIL SOUZA, emprego de Servente I, padrão 1, classe D, regime jurídico celetista, 30 horas semanais, falecida em 18/02/2024, inativada conforme Portaria nº 199/2008, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 1.466,12, distribuídos da seguinte forma: REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA, cônjuge, a contar de 18/02/2024, à razão de 100%, no valor de R$ 1.466,12. A pensão será custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 80% do valor da aposentadoria recebida pela segurada falecida.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 06/03/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:2519A690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. Processo Administrativo nº 1807/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na EMEI Recanto da Alegria. Abertura: 21/03/2024, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/03/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:196D282A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Processo Administrativo nº 1806/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na EMEI Bem Me Quer. Abertura: 26/03/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/03/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:408F234F

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. Processo Administrativo nº 2073/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação na EMEF Geraldina Bitencourt Borges. Abertura: 26/03/2023, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/03/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EA38612E

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 012/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 012/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO DE VIDA PREGRESSA
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 05/2023, regido pelo Edital n° 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado Preliminar da Investigação de Vida Pregressa. 2. Informa-se o período de recursos. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/03/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D430243A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL 01-2024

OBJETO: Objeto: **aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos emobiliário para escritório.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
ITEM 1 - **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 48.849.767/0001-16**,** VALOR R$ 4514,00 und;
ITEM 2 - **TECMATH EIRELI** CNPJ/CPF: 13.334.553/0001-22 VALOR R$ 859,00 und**;**
ITEM 3 -**LD Eletronicos LTDA LUIZ FELIPE DALMOLIN**CNPJ/CPF: 49.129.309/0001-75 R$ 9199,00 und;
ITEM 4 -**E D AZAMBUJA & CIA LTDA** CNPJ/CPF: 73.865.008/0001-94VALOR R$ 2481,00 und;
ITEM 5 - **NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/CPF: 14.062.718/0001-17 VALOR R$ 4190,00 und;

ITEM 6 - **ASYS TECNOLOGIA LTDA**CNPJ/CPF: 49.354.820/0001-70 VALOR R$ 6350,00 und;
ITEM 7 - **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA** CNPJ/CPF: 18.136.904/0001-04 VALOR R$ 997,00;
ITEM 8 - **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** CNPJ/CPF: 93.920.361/0001-37 VALOR R$ 300,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Vice - Presidente em Exercício do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:2EC0D293

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024

OBJETO: Contratação por estimativa para inscrições de cursos para servidores do Poder Legislativo no exercício de 2024. **FORNECEDOR:** INLEGIS CNPJ: 30.050.141/0001-80. Valor R$ 12.000,00.(Estimativa será gasto se tiver necessidade e autorizada pelo presidente.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:353F4F46

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 15/2024

OBJETO: PORTA DE VIDRO 2,25 X 2,00 CORREDOR 1º ANDAR, com película, puxadores e fechadura.
Empresa: Safira Comércio de Vidros CNPJ:92.300.284/0001-50. Valor total do fornecedor R$ 1.900,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3CF0D7D3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023 / 2023 (LEI 14.133/21),

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 023 / 2023 (Lei 14.133/21), que tem como objeto aquisição de equipamentos, brinquedos e outros materiais necessários para o Programa CAS Teacolhe, tendo como contratadas as empresas: **GABRIELATORRES RAUBER GHIGGI**, nos seguintes itens e valores: Item 046- CESTO ORG C/TAMPA TAM M. pelo valor de R$ 59,00; Item 053- BRINQUEDO MALETA DOUTOR E CIA. pelo valor de R$ 45,00; Item 054- BRINQUEDO BANCADA OFICINA DE CRIAÇÕES pelo valor de R$ 159,00; Item 057- JOGO PIZZARIA MALUCA pelo valor de R$ 60,00; Item 058 JOGO CAINÃO CAI pelo valor de R$ 70,00; Item 059 JOGO RESPOSTA MÁGICA pelo valor de R$ 85,00; Item 069 BRINQUEDO FIGURA MR POTATO HEAD WOODY. UN pelo valor de R$ 150,00; Item 073 - CARRINHOS DE METAL HOT WHEELS pelo valor de R$ 16,50; Item 074 CARRINHOS DE METAL MATCHBOX pelo valor de R$ 20,97; Item 087- BRINQUEDO KIT DONUTS DE PLÁSTICO pelo valor de R$ 46,00; Item 088- BRINQUEDO TREM PUXA ZOO 33 PÇS pelo valor de R$ 60,00; Item 091-JOGO DOMINÓ JÁ SEI LER (SILÁBICO) pelo valor de R$ 34,50; Item 095- BRINQUEDO KIT DENTISTA pelo valor de R$ 35,00 Item 100- BRINQUEDO MALETA EQUILIBRISTA pelo valor de R$ 65,00; Item 102- LIVRO ESCREVA E APAGUE pelo valor de R$ 41,13; Item 103- LIVRO COORDENAÇÃO MOTORA pelo valor de R$ 41,13; Item 104- LIVRO LETRAS MAIÚSCULAS pelo valor de R$ 41,00; Item 105- LIVRO 365 DESENHOS PARA COLORIR pelo valor de R$ 20,00; Item 106- LIVRO CASINHA DOS CONTOS pelo valor de R$ 71,30; Item 119 BRINQUEDO AMIGUINHO COMILÃO pelo valor de R$ 115,00; Item 120- BRINQUEDO CASINHA ATIVIDADE 12 PÇS pelo valor de R$ 61,30; Item 123- BRINQUEDO GIRO MÁGICO pelo valor de R$ 42,50; Item 125- BRINQUEDO ENCAIXA BORBOLETA FISHER pelo valor de R$ 75,80; Item 128 BRINQUEDO KIT DENTISTA KIMASSA pelo valor de R$ 104,00; Item 132- BRINQUEDO JOGO MAGNÉTICO EM MADEIRA pelo valor de R$ 120,00; Item 136- BRINQUEDO BABYROLL pelo valor de R$ 25,00; Item 139- BRINQUEDO BABYBALL ATIVIDADES pelo valor de R$ 35,00; Item 146 BRINQUEDO PESCARIA DE BANHO TUBARÃO pelo valor de R$ 65,00; Item 147- BRINQUEDO DINO WORLD C/8 PÇS pelo valor de R$. 35,00; Item 155- BRINQUEDO TOCA MÁGICA JÚNIOR pelo valor de R$ 105,00; Item 159- LÁPIS DE COR TRIANGULAR pelo valor de R$ 35,00; Item 161- ASPIRAL GROSSO pelo valor de R$ 1,58; Item 162- ASPIRAL MÉDIO pelo valor de R$ 0,80; Item 163- ASPIRAL FINO pelo valor de R$ 0,48; Item 168- KIT FORMINHAS DE INOX pelo valor de R$ 81,00; Item 172- MÁQUINA ENCADERNADORA pelo valor de R$ 1.510,00; Item 182- BRINQUEDO LOUSA MAGNÉTICA COM CAVALETE pelo valor de R$ 226,00; Item 183- JOGO CATEGORIZE ANIMAIS pelo valor de R$ 113,00; Item 184- JOGO CATEGORIZE CORES pelo valor de R$ 113,00; Item 185- JOGO CATEGORIZE CASA pelo valor de R$ 113,00; Item 186- JOGO CATEGORIZE ELETRODOMÉSTICOS pelo valor de

R$ 113,00; Item 187 JOGO CATEGORIZE SENTIDOS pelo valor de R$ 113,00; Item 188- JOGO CATEGORIZE VOGAIS pelo valor de R$ 113,00; Item 190- JOGO CATEGORIZE TRANSPORTES pelo valor de R$ 113,00; Item 191- BRINQUEDO COFRES COLORIDOS pelo valor de R$ 76,50; Item 194- JOGOS TERAPEUTICOS PSICOLIGIA INFANTIL pelo valor de R$ 65,00; Item 196- BRINQUEDO SEQUÊNCIA DE BOLAS COLORIDAS pelo valor de R$ 119,50; Item 203- BRINQUEDO PLACA DE CORES E FORMAS pelo valor de R$ 48,00; Item 204- BRINQUEDO BLOCOS CONSTRUTIVOS pelo valor de R$ 115,00; Item 228- BRINQUEDO KIT MOTRICIDADE FINA pelo valor de R$ 125,00; Item 229 BRINQUEDO CAIXA DE POMPOM COM FERRAMENTAS pelo valor de R$ 161,50; Item 234- LIVRO ESCREVA E APAGUE ANIMAIS pelo valor de R$ 29,50; Item 235- LIVRO ESCREVA E APAGUE CORES pelo valor de R$ 29,50; Item 236- LIVRO ESCREVA E APAGUE PALAVRAS pelo valor de R$ 29,50; Item 240- BRINQUEDO TORRE DE DONUTS pelo valor de R$ 75,00; Item 243 BRINQUEDO LAGARTINHA DE PUXAR pelo valor de R$ 78,33; Item 253- BRINQUEDO TAMBOR pelo valor de R$ 25,00; Item 254- BRINQUEDO XILOFONE pelo valor de R$ 72,67; Item 263- BRINQUEDO CAIXA DE FERRAMENTAS COM GIRE E CRIE pelo valor de R$ 354,93; Item 266- BRINQUEDO ME VISTA TROCA TUDO pelo valor de R$ 116,00; Item 267- BRINQUEDO ANIMAIS DO SAFARI pelo valor de R$ 35,00; Item 278- BRINQUEDO CREC CREC PRATOS COM VELCRO pelo valor de R$ 98,00; Item 280- BRINQUEDO PIZZA pelo valor de R$ 118,00; Item 281- BRINQUEDO BOLO DE CHOCOLATE pelo valor de R$ 143,00; Item 282- BRINQUEDO KIT LANCHE pelo valor de R$ 141,00; Item 283- BRINQUEDO KIT CEREAIS pelo valor de R$ 120,00; Item 284- BRINQUEDO KIT PICOLÉS pelo valor de R$ 88,30; Item 285- BRINQUEDO KIT SANDUÍCHE pelo valor de R$ 133,00; Item 288 BRINQUEDO TÁBUA DE PASSAR ROUPA pelo valor de R$ 153,30; Item290- BRINQUEDO COZINHA COMPLETA 6 PEÇAS pelo valor de R$ 1.740,00; Item 291- BRINQUEDO MUTTIGLAMOUR IMANTADA pelo valor de R$ 145,00; Item 294 BOLA DE GINÁSTICA 25 CM pelo valor de R$ 15,50; Item 300- STEP EM EVA 30X60X10 CM pelo valor de R$ 105,00; Item 301- TATAME 1MX1MX20 MM pelo valor de R$ 70,00. **AAZSAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, nos seguintes itens e valores: Item 010- CUNHA pelo valor de R$ 234,17; Item 295- CAMA ELÁSTICA PRETA pelo valor de R$ 370,00; Item 297 - PRANCHA DE EQUILIBRIO pelo valor de R$ 142,90; Item 298- BOLA FEIJÃO INFLÁVEL 50 CM- ARKTUS pelo valor de R$ 80,90. **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**, nos seguintes itens e valores: Item 063 (42200) - JOGO DE DARDOS ALVO CERTO pelo valor de R$ 60,00 Item 064-BRINQUEDO ROLA BOLA DA BLOCOLÂNDIA pelo valor de R$ 61,57; Item 065- JOGO BRINCANDO COM LETRAS pelo valor de R$ 47,84; Item 066 BRINQUEDO AMERICAN TRUCK pelo valor de R$ 55,30; Item 067 BRINQUEDO KIT PRAIA E JARDIM pelo valor de R$ 25,00; Item 070- QUEBRA-CABEÇA SITIO ANIMADO pelo valor de R$ 60,00; Item 072- BRINQUEDO DEDOCHES DIVERTIDOS pelo valor de R$ 50,00; Item 081- BRINQUEDO MOLA MALUCA pelo valor de R$ 5,83; Item 082- BRINQUEDO KIT FOFO BLOCOS FAZENDINHA pelo valor de R$ 78,00; Item 085- BRINQUEDO KIT FAZENDINHA pelo valor de R$ 14,00; Item 086- BRINQUEDO PEGA VARETAS pelo valor de R$ 5,00; Item 089- QUEBRA CABEÇA OPOSTOS pelo valor de R$ 30,00; Item 093- QUEBRA CABEÇA O QUE EU COMO? pelo valor de R$ 27,89; Item 101- JOGO DA MEMÓRIA SOMBRAS pelo valor de R$ 20,00; Item 117- BRINQUEDO KIT PRAIA pelo valor de R$ 15,00; Item 122- BRINQUEDO CONTA FÁCIL pelo valor de R$. 80,00; Item 124- BRINQUEDO IMAGIBLOCOS pelo valor de R$ 50,00; Item 129- BRINQUEDO BLOCOLANDIA ILHA DO PIRATA pelo valor de R$ 67,65; Item 130- BRINQUEDO CAIXA DE BRINCADEIRAS pelo valor de R$ 90,00; Item 131- BRINQUEDO BRINCANDO DE ENGENHEIRO pelo valor de R$ 20,00; Item 134- JOGO DO MICO pelo valor de R$ 10,00; Item 135-JOGO XADREZ E TRILHA pelo valor de R$ 10,00; Item 141- JOGO UNO pelo valor de R$ 10,00; Item 142- BRINQUEDO KIT BRINQUEDOS COZINHA pelo valor de R$ 10,00; Item 143 BRINQUEDO PATINHOS DE BANHO pelo valor de R$ 20,00; Item 148- JOGO DA MEMÓRIA pelo valor de R$ 55,30; Item 149-JOGO MEMÓRIA pelo valor de R$ 40,00; Item 150- JOGO DESCOBRINDO A MATEMÁTICA pelo valor de R$ 30,00; Item 151- JOGO QUEBRA CABEÇA pelo valor de R$ 50,00; Item 152- JOGO PEÇAS ENCAIXA CORES E FORMAS pelo valor de R$ 27,89; Item 153 - BRINQUEDO BRINCANDO DE FRAÇÕES pelo valor de R$ 45,00; Item 154- BRINQUEDO SAPO PAPA BOLINHA pelo valor de R$ 81,47; Item 156- BRINQUEDO CITYCUBE CIDADE DE VINIL pelo valor de R$ 196,63; Item 160- JOGO DA ABELHA pelo valor de R$ 81,60; Item 164- CAIXA AREIA COM TAMPA pelo valor de R$ 1.400,00; Item 167- ESCORREGADOR GRANDE pelo valor de R$ 700,00; Item 169- BOLA DE BASQUETE pelo valor de R$ 20,00; Item 170- JOGO BINGO HORTIFRUTI pelo valor de R$ 40,00; Item 171- BRINQUEDO STEAN BALANÇA NÚMEROS pelo valor de R$ 55,00; Item 174- BRINQUEDO PESCANDO COM A MATEMÁTICA pelo valor de R$ 120,00; Item 176- BRINQUEDO ALFABETO pelo valor de R$ 60,00; Item 178- JOGO LOTO DAS LETRAS pelo valor de R$ 65,00; Item 179- JOGO ALFABETO COM LIXA pelo valor de R$ 85,00; Item 180- JOGO LIGA NUMÉRICA pelo valor de R$ 60,00; Item 206- JOGO TORREMOTO pelo valor de R$ 68,67; Item 208- JOGO RESTA 1 pelo valor de R$ 5,00; Item 212- JOGO MEGA MEMÓRIA pelo valor de R$ 60,00; Item 213- JOGO CORES E CRUSH pelo valor de R$ 123,28; Item 214- JOGO ORDENAR E CLASSIFICAR pelo valor de R$ 115,00; Item 216- JOGO TÁ AQUI pelo valor de R$ 85,00; Item 218- BRINQUEDO IMANTADO DA FAZENDA pelo valor de R$ 83,3; Item 219- BRINQUEDO IMANTADO HISTÓRIAS DIVERTIDAS pelo valor de R$ 95,00; Item 221- BRINQUEDO CONHECENDO AS CORES pelo valor de R$ 50,00; Item 223- BRINQUEDO ENCAIXE ANIMAIS DA FAZENDA pelo valor de R$ 43,00; Item 224- JOGO TANGRAM pelo valor de R$ 70,00; Item 225- BRINQUEDO DONA ARANHA pelo valor de R$ 71,67; Item 226- BRINQUEDO COR E SENTIDO pelo valor de R$ 110,00; Item 227- LIVRO QUASE MORRI DE RAIVA pelo valor de R$ 115,00; Item 230- JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA pelo valor de R$ 32,00; Item 231- JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA pelo valor de R$ 32,00; Item 232- JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS pelo valor de R$ 32,00; Item 233- LIVRO ESCREVA E APAGUE NÚMEROS pelo valor de R$ 20,93; Item 238- BRINQUEDO ENCAIXE COM PINOS LEGUMES pelo valor de R$ 35,00; Item 239- BRINQUEDO TORRE DE HANOI pelo valor de R$ 35,00; Item 241- BRINQUEDO ENCAIXE COM PINOS FRUTAS pelo valor de R$ 35,00; Item 242- BRINQUEDO ENXAIXE COM PINOS FAZENDA pelo valor de R$ 35,00; Item 250- BRINQUEDO TOCA DO COELHO pelo valor de R$ 110,00; Item 252 - BRINQUEDO EMPILHE OS BICHINHOS pelo valor de R$ 90,00; Item 257- QUEBRA-CABEÇA pelo valor de R$ 27,89; Item 258- QUEBRA-CABEÇA pelo valor de R$ 45,00; Item 262- JOGO BINGO DOS ANIMAIS pelo valor de R$ 32,00; Item 264- DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS pelo valor de R$ 25,00; Item 265- BRINQUEDO CURSORES MAGNÉTICOS pelo valor de R$ 123,30; Item 268- BRINQUEDO SEQUÊNCIA DE CORES pelo valor de R$ 100,00; Item 269- BRINQUEDO CHURRASQUEIRA pelo valor de R$ 368,49; Item 270- BRINQUEDO BATEDEIRA pelo valor de R$ 40,00; Item 271- BRINQUEDO TORRADEIRA pelo valor de R$ 68,97; Item 273- BRINQUEDO KIT UTENSÍLIOS pelo valor de R$ 20,00; Item 274- BRINQUEDO FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA pelo valor de R$ 69,97; Item 275- BRINQUEDO FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA pelo valor de R$ 69,97; Item 286- BRINQUEDO KIT CHÁ pelo valor de R$ 40,00; Item 287 - BRINQUEDO ARAMADO MÉDIO pelo valor de R$ 50,00; Item 292- QUEBRA-CABEÇA MAMÃES E BEBÊS pelo valor de R$ 30,00. **INDÚSTRIA FENIX CORTE ALASER EIRELI**, nos seguintes itens e valores: Item 092- JOGO EM MADEIRA ONDE ESTOU? pelo valor de R$ 27,87. **LAGUNA ESPORTE LTDA**, nos seguintes itens e valores: Item 024- ROLO CILÍNDRICO TERAPEUTICO 20CM- ROLO CILÍNDRICO TERAPEUTICO pelo valor de R$ 140,00; Item 025- ROLO CILÍNDRICO TERAPEUTICO pelo valor de R$ 160,00; Item 041- CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA 25L pelo valor de R$ 47,00; Item 050- BRINQUEDO SUPER CAIXA DIVERTIDA pelo valor de R$ 49,00; Item 056- QUADRO BRANCO MAGNÉTICO pelo valor de R$ 232,30; Item 062- JOGO MATERIAL DOURADO 74 PÇS pelo valor de R$ 18,90; Item 071- GUILHOTINA MÉDIA PARA PAPEL pelo valor de R$ 240,00; Item 075- BRINQUEDO KIT VASSOURA E RODO pelo valor de R$ 38,00; Item 090- JOGO

IMITATRIX. pelo valor de R$ 49,50; Item 107- CANETINHA HIDROGRÁFICA JUMBO C/12 CORES pelo valor de R$ 14,00; Item 108- CANETINHA VAIE VEM 12 CORES pelo valor de R$ 30,00; Item 109- CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL pelo valor de R$ 28,50; Item 110- CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. pelo valor de R$ 28,10; Item 111- APAGADOR PARA QUADRO BRANCO pelo valor de R$ 14,40; Item 112- PINCEL P/QUADRO BRANCO VERDE pelo valor de R$ 1,61; Item 113- PINCEL P/QUADRO BRANCO ROSA pelo valor de R$ 3,33; Item 114- PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL pelo valor de R$ 1,61; Item 115- PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO pelo valor de R$ 1,61; Item 116- PINCEL P/QUADRO BRANCO VERMELHO pelo valor de R$ 3,33; Item 118- BRINQUEDO EMPILHASSAURO pelo valor de R$ 89,80; Item 121-KIT DE MONTAR INFANTIL pelo valor de R$ 49,00; Item 126- LOUSINHA MÁGICA pelo valor de R$ 40,00; Item 127- POP IT. pelo valor de R$ 37,30; Item 137-CHOCALHO BOLA MÁGICA pelo valor de R$ 45,60; Item 144- KIT BICHINHOS DE BANHO EM VINIL pelo valor de R$ 30,00; Item 145- LIVRO HORA DO BANHO pelo valor de R$ 41,60; Item 166- TABELA DE BASQUETE. pelo valor de R$ 118,00; Item 177- JOGO BINGO DAS PALAVRAS pelo valor de R$ 80,00; Item 192- CONES E ARGOLAS pelo valor de R$ 90,00; Item 200- BRINQUEDO FAÇA A CARA pelo valor de R$ 65,00; Item 209- DESAFIO DAS CORES pelo valor de R$ 51,63; Item 210- BRINQUEDO JUNTE 4 pelo valor de R$ 52,00; Item 220 FORMAS MÁGICAS pelo valor de R$ 82,00; Item 222- MOSAICO TARTARUGA, pelo valor de R$ 86,00; Item 272- KIT COM 11 FRUTAS COM CORTE pelo valor de R$ 53,00; Item 276- KIT LEGUMES DE ENCAIXE COM CORTE pelo valor de R$ 74,00; Item 277- KIT FRUTAS DE ENCAIXE COM CORTE pelo valor de R$ 70,00; Item 293- BOLA DE GINÁSTICA 65CM pelo valor de R$ 55,750; Item 296- BOLINHA DE MASSAGEM CRAVO pelo valor de R$ 3,80; Item 299- FAIXA ELÁSTRICA LEVE AMARELA pelo valor de R$ 12,00. **MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**, nos seguintes itens e valores: Item 173- CAIXA POLASEAL A4, pelo valor de R$ 181,60.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9D9BD9B9

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4692 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera os artigos 38 e 51 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.216, de 02 de abril de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. A gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento corresponderá até 40% do vencimento básico de carreira, de acordo com o quadro de gratificações conforme art. 51 da presente lei." (NR)

.....

"Art. 51. As gratificações específicas do Magistério são as seguintes:

Gratificação	Descrição	Percentual de Incidência por Matrícula
Direção de escolas de educação infantil	- Escolas com até 50 alunos	10% do seu padrão de vencimento básico
	- Escolas com 51 a 100 alunos	20% do seu padrão de vencimento básico
	- Escola com mais de 100 alunos	30% do seu padrão de vencimento básico
Direção de Escolas de Ensino Fundamental	- Escolas com até 50 alunos	15% do seu padrão de vencimento básico
	- Escolas com 51 a 200 alunos	30% do seu padrão de vencimento básico
	- Escolas com 201 a 400 alunos	40% do seu padrão de vencimento básico
	- Escolas com mais de 401 alunos	50% do seu padrão de vencimento básico
Difícil Provimento	- Escolas Municipais Antônio Manoel, Marcelino José Bento Champagnat, Cel. Eurico de Morais, Wilson Gonçalves Ramos e Armindo Utzig;	20% do seu padrão de vencimento básico
Difícil acesso	- Escolas Municipais Sgto Pedro Krinski, Esther Schroeder, Nª Srª Aparecida;	30% do seu padrão de vencimento básico
	- Escola Municipal Nª Srª dos Navegantes	40% do seu padrão de vencimento básico
Coordenação Escolar	- Professores no exercício de suporte pedagógico nas Escolas.	6% de gratificação do seu padrão de vencimento básico.
	- Professores no exercício de suporte pedagógico na SMEd.	20% de gratificação do seu padrão de vencimento básico.
Coordenador Pedagógico	- Professor no exercício de diretor do departamento pedagógico da SMEd que atua no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.	30% de gratificação do seu padrão de vencimento básico
Classe Especial II	- Regência no Ensino Noturno - EJA	

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de fevereiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F26E3308

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 280/SMGRH/2024

De 06 de março de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **EVELYN KOFAHL DE LIMA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de março de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EBF5F4D2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 281/SMGRH/2024

De 06 de março de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DEIVIDI BARBOSA PINTO DE MOURA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de março de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C2F2E798

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 282/SMGRH/2024

De 06 de março de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CRISTIANE GOSENHEIMER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de março de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F556F351

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 283/SMGRH/2024

De 06 de março de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **PAOLA FERREIRA SCALCON**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de março de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4B089951

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/SMGRH/2024

De 06 de março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 253/SMGRH/2024 de 28.02.2024, que nomeou **BRUNA GRACIELI PREDIGER** para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 13dico/SMGRH/2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de março de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D6D43574

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 18/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 55/SMGRH/2023, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas, conforme segue:

Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 01 a 03)
01- Elisângela Aparecida da Silva
02- Caroline Vianna Machado
03- Eduarda Pereira da Rosa

Categoria funcional – Visitador do PIM (Classificação 01 a 15)
01- Lidiane Camargo da Silva
02- Juliana dos Santos Mousquer
03- Renata Gabriela Gayer da Silva
04- Bianca Alves Gois
05- Luiz Eduardo Ferreira
06- Veridiane Bermann de Bastos
07- Silvana Stenert de Moura
08- Edinara de Oliveira Silveira
09- Maristela Ferreira Beckmann Martins
10- Giovanna de Oliveira da Silva
11- Eduarda Teixeira de Almeida
12- Ana Luiza Maria Pedroso
13- Glaucia Copetti
14- Camila Almeida de Oliveira
15- Marina Gabriela Lourega Muller

Categoria funcional – Operador de Máquina (Classificação 06)
06- Gilson Cassol
O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **12 E/OU 13 DE MARÇO DE 2024**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da

Justiça Estadual e da Justiça Federal; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de março de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:372DA882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº007/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Júnior e Claudeni Fraga de Melo, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Fora protocolado através da comissão de licitações da Câmara Municipal de Vereadores o recurso da Kraft Papelaria e Bazar, através de seu representante Ramires Genari, no qual solicita inclusão de documentos antes da sessão de abertura de proposta de preços no que tange a não juntada de segunda página no envelope de proposta de preços, em função de extravio. Juntada a documentação ao processo, a comissão determina o envio do recurso ao departamento jurídico da Câmara de Vereadores, afim de obter parecer e análise jurídica para decisão e prosseguimento do processo. Fica marcada a data de 08 de março de 2024 para a realização de nova sessão para o julgamento do recurso conforme apresentação de parecer mencionado anteriormente. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata às 14h e 15 min, que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:B87D0581

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 100/2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Professor de Educação Infantil 24h	**Nathalia Scheffer dos Santos**	6.°

Santo Antônio da Patrulha, 05 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C8940DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 101/2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Professor – Área II – Anos Finais – Língua Portuguesa 20h	**Ida Cleni Mras**	12°

Santo Antônio da Patrulha, 05 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Da Administração E Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:8726F873

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2023
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 024/2024
CONTRATADO: VIA PORTO VEÍCULOS, CNPJ: 02.266.596/005-25
OBJETO: Aquisição de um veículo 0Km para Secretaria Municipal da Saúde com recursos provenientes de Emendas Parlamentares.
VALOR TOTAL: R$ 93.500,00.
PRAZO: 180 dias a contar de 06/03/2024.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6A8EDAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2024
CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 017/2024
CONTRATADO: LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 18.215.990/0001-40
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Adita-se a cláusula primeira do contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS relativos à execução de reparos nas escolas, conforme justificativas contidas no memorando nº 254/2024 – SEMED de 01 de março de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para inclusão do valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 254/2024 – SEMED de 01 de março de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/777 de 01 de março de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo: Dotação: 2024/603 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0004.2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 0550 - Transferência do Salário-Educação; Rubrica Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS. Dotação: 2024/708 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0003.2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 0550 - Transferência do Salário-Educação; Rubrica Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS. CLÁUSULA QUARTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:ECD87770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 006/2024 (Processo Administrativo nº 046/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais gráficos e outros para atender as demandas e atividades das secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 05/03/2024, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 20/03/2024, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 05/03/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F12425F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 13/2024 (Processo Administrativo nº 54/2024). **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de cuidador, conforme Decisão Judicial nº 5000424-77.2024.8.21.0123/RS, para cuidar de bebê que possivelmente irá nascer no dia 07/3/2024, considerando que a gestante é portadora de disfunções que podem ocasionar o parto a qualquer momento, tendo em vista que a mãe foi destituída do poder familiar, e considerando a mesma não possui família extensa, conforme apurado no processo. **EMPRESA:** LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, (CNPJ nº 00.976.595/0001-15): Item: 1. **Valor Total:** R$ 6.000,00. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 6 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:7EF5CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a revogação da convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.331 de 14 de dezembro de 2023:

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SAMUEL SPIES, classificado em 4° lugar, para o cargo de PROFESSOR III – GEOGRAFIA;

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE MARÇO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:CF2CD93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidata, aprovada no Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023 e Edital de Homologação n.º 24/2024, para preenchimento de cargo público na Prefeitura Municipal, na forma que segue: **CARGO: ENFERMEIRO ESF,** PORTARIA Nº. 4327/24, 2º lugar, **ANA CATIA TORBES AVILA MORAES,** e solicita o comparecimento da mesma, para que no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a

publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo. São Gabriel, primeiro (1º) de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:51F88136

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidato, aprovado no Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023 e Edital de Homologação n.º 24/2024, para preenchimento de cargo público na Prefeitura Municipal, na forma que segue: **CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA,** PORTARIA Nº. 4324/24, 4º lugar, **NILTON DE OLIVEIRA JARDIM,** e solicita o comparecimento do mesmo, para que no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo. São Gabriel, vinte e nove (29) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:362DAD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidato, aprovado no Processo Seletivo n° 01/2023, e Edital de Homologação n.º 12/2023, para Emprego Público Municipal de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e solicita o comparecimento do mesmo, para que no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo, na forma que segue:

EQUIPE 09 E 10:
DILCIO JESUS RAMOS DE GOES

São Gabriel, 04 de março de 2024

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1E329113

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidata, aprovada no Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023 e Edital de Homologação n.º 24/2024, para preenchimento de cargo público na Prefeitura Municipal, na forma que segue: **CARGO: FARMACÊUTICO,** PORTARIA Nº. 4345/24, 4º lugar, **ANDRIELLI ALVES SCALON,** e solicita o comparecimento da mesma, para que no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo.

São Gabriel, quatro (04) de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4BF45603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 09/2024

Contrato 09/2024 – Objeto: O objeto deste contrato contratação de empresa para prestação de serviços denominado internet banda larga (50 MB), oferecida pela empresa por diversos meios, como fibra ótica, via rádioe/ou por outros meios, no Posto de Saúde de Vale Veneto, São João do Polêsine/RS. **Dispensa de licitação nº** 27/2024**, Processo nº** 33/2024 – **Contratada:** CST CERENTINI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E TRANSMISSÃO DE DADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.241.455/0001-52. **Valor mensal**: R$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos). **Valor anual:** R$ 1.438,80 (hum mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, dia 06 de março de 2024.

São João do Polêsine, RS, 06 de março de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:DAE71E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 36/2024

Matione Sonego, Prefeito de São João do Polêsine, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 17, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, decide **HOMOLOGAR** o presente certame:

Objeto: contratação de empresas para serviço de segurança, locação de cobertura em lona e sonorização com cobertura para shows, para os eventos culturais populares de São João do Polêsine, em acordo com o Convênio SEDAC nº 146/2023 FPE nº 2368/2023 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de São João do Polêsine/RS, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC
- Valor Total Homologado: R$ 77.499,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Valor Total Homologado Recurso SEDAC 146/2023: R$ 53.899,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Valor Total Homologado Recurso PRÓPRIO: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

1) EMPRESA VENCEDORA: LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO-ME – CNPJ**:** 06.163.759/0001-71
- Item: 01 - Locação de serviços de sonorização com cobertura para show e todos os equipamentos necessários e profissionais qualificados, com montagem e desmontagem inclusa, para o eventos da 67º Festa Regional do Arroz a realizar-se de 17 à 19 de maio de 2024 - Estrutura de treliças Q30 com cobertura mínimo 8 m largura de frente x 6 m de frente a fundo x 5 m de altura. Sistema de sonorização composto por 08 lines e 06 sub 218. Retornos de palco e side. Cubos de baixo, guitarra e bateria. Mesa de som digital mínimo 32 canais. Sistema de iluminação com mínimo 06 Bean e 12 par Led.
- Valor Homologado do Item: R$ 13.000,00
- Recurso: SEDAC 146/2023

2) EMPRESA VENCEDORA: PORTALSUL SERVIÇOS - CNPJ**:** 06.244.292/0001-94

- Item: 02 - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de segurança para as festividades do 32º Aniversário do Município de São João do Polêsine, nos dias 15, 16 e 17/03. LOCAL: PRAÇA DIÁCONO JOÃO LUIZ POZZOBON. Horários: 15/03- Sexta-feira: 4 seguranças das 18:00 de sexta-feira às 07:00 de sábado; 16/03 - Sábado: 4 seguranças das 07:00 às 18:00; 10 seguranças das 18:00 de sábado às 02:00 de domingo e 04 seguranças das 02:00 de domingo às 07:00 de domingo; 17/03- Domingo: 4 seguranças das 07:00 às 18:00.
- Valor Homologado do Item: R$ 8.000,00
- Recurso: PRÓPRIO

- Item: 03 - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de segurança para as festividades o 67º Festa Regional do Arroz a realizar-se de 17 à 19 de maio de 2024 no Município de São João do Polêsine. LOCAL: Expofeira- centro de eventos e entorno, Rua Guilherme Alberti e praça Diácono João Luiz Pozzobon. Horários: 17/05- Quinta feira: 2 segurança das 19h de quinta feira às 07h de sexta; 18/05- Sexta- feira: 2 segurança das 07h às 18h 18/05 - Sexta: 15 segurança das 18h às 00h; 19/05 - Sábado: 5 segurança das 00h às 06h; 19/05 - Sábado: 2 segurança das 06h às 15h; 20 segurança das 15h às 00h de sábado; 20/05 Domingo: 2 segurança das 00h às 06h; 15 segurança das 09h às 19h; 2 segurança das 19h de domingo às 07h da segunda-feira**- Valor Homologado do Item:** R$ 15.600,00
- Recurso: PRÓPRIO

3) A C EVENTOS E SAUDE LTDA – CNPJ 42.462.486/0001-20
- Item: 04 - Locação de serviços de cobertura em lona para as festividades o 32º aniversário do município de São João do Polêsine, nos dias 15, 16 e 17/03. Especificação : cobertura em lona tipo pirâmide. Pirâmide: 2 unidade de pirâmide – cada uma medindo 8m x 13m com montagem e desmontagem inclusa, com pé direito mínimo de 4 metros de altura, estrutura metálica, sistema de captação de água da chuva por meio de calhas, cobertura em lona sintética e impermeável na cor branca, com instalação elétrica de uma lâmpada de 200 W de led, duas tomadas padrão brasileiro 10A, pinos 4MM e uma 20A.
- Valor Homologado do Item: R$ 8.900,00
- Recurso: SEDAC 146/2023

- Item: 05 - Locação de serviços de cobertura em lona para as festividades da 67º Festa Regional do Arroz de São João do Polêsine, de 17 à 19 de maio de 2024. Especificação: Estrutura 1: 800 m² de lonão: 08 (oito) estruturas em lona tipo pirâmide para praça de alimentação, medidas unitárias: 10 metros x 10 metros, com montagem e desmontagem inclusa, com pé direito mínimo de 4 metros de altura, estrutura metálica, sistema de captação de água da chuva por meio de calhas, cobertura em lona sintética e impermeável na cor branca, sendo que deve ter um fechamento (lateral/fundo). com instalação elétrica de uma lâmpada de 200 w de led, duas tomadas padrão brasileiro 10A, Pinos 4MM e uma 20ª.
Estrutura 2: 40 m² de lonão: Estrutura em lona tipo pirâmide medindo 5 metros x 8 metros, com montagem e desmontagem inclusa, com pé direito mínimo de 4 metros de altura, estrutura metálica, cobertura em lona sintética e impermeável na cor branca, sendo que deve ter um fechamento (lateral/ fundo). com instalação elétrica de uma lâmpada de 200W de led, duas tomadas padrão brasileiro 10A.
- Valor Homologado do Item: R$ 31.999,00
- Recurso: SEDAC 146/2023

São João do Polêsine, 06 de março de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:5E71206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 08/2024

Aditivo 01 ao Contrato 08/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa fornecedora de água potável para dos locais públicos. **Inexigibilidade nº** 07/2024**, Processo nº** 49/2024. – **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.456.426/0001-08. **Valor:** O valor do presente aditivo será de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), referente ao aditamento de 1,6444% sobre o valor anual do Contrato (R$ 17.697,50 – dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Este aditivo se refere ao ponto de água da unidade consumidora da nova sede do CRAS que está na fase de finalização da obra. E esta embasado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **Vigência:** Continua inalterada, o prazo de execução do contrato será a partir de 01 de janeiro de 2024 e a vigência do mesmo será até o dia 29 dezembro de 2024, sendo o contrato prorrogado no dia 29 de dezembro de 2024 por mais 12 meses.

São João do Polêsine, RS, 06 de março de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:C41C0625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 10/2024

Contrato 10/2024 – Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, com a geração e o envio destas informações ao e-Social, obedecendo às características e compreendendo os seguintes serviços, todos eles nas unidades do Município de São João do Polêsine e na Câmara Municipal de Vereadores. **Pregão Presencial nº** 14/2023**, Processo nº** 112/2023. – **Contratada:** UNIMED SANTA MARIA/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ nº 87.497.368/0001-95. **Valor por servidor**: R$ 20,00 (vinte reais) por servidor mensal. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, 06 de março de 2024.

São João do Polêsine, RS, 06 de março de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:CC58F230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 005/2024
Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da **Associação de Ciclismo Captors Cycling Team,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.354.990/0001-00, cuja finalidade é a prestação de serviços para realizar e organizar a etapa de abertura do Circuito Tchê de MTB 2024 denominada 1º São José Moutain, no valor de R$ 10.330,00, nos termos do processo nº 206/2024 e com base no *caput* art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:06680C01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 006/2024

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da **RBS TV SANTA ROSA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.088.367/0001-90, cuja finalidade é a prestação de serviços para realizar a veiculação de material publicitário de divulgação em emissor de televisão com ampla abrangência regional do evento da 44ª Encenação de Páscoa do Município, no valor de R$ 3.133,00, nos termos do processo nº 166/2024 e com base no *caput* art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:88994B72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **Fernando Klafki,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.601.201/0001-69, cuja finalidade é a realização de show e sonorização para a Noite da Mulher que acontecerá dia 13 de março de 2024, junto ao Salão Comunitário Católico evento alusivo as Festividades do Aniversário de 32 anos do Município, pelo valor de R$ 7.000,00 nos termos do processo nº 144/2024 e com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais do setor artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5E009AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **Liniker Mateus Machado,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.658.652/0001-46 cuja finalidade é a realização de show e sonorização para a Noite Popular que irá acontecer no dia 19 de março de 2024, evento alusivo as Festividades do Aniversário de 32 anos do Munícipio, pelo valor de R$ 11.500,00, nos termos do processo nº 149/2024 e com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais do setor artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:95B80EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024: Dia 25 de março de 2024, às 9h, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site https://bllcompras.com/, visando a contratação de empresa para execução de obra de implantação de galerias de concreto pré-moldadas, no centro da cidade, com recursos transferidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul aos Municípios em Situação de Emergência, conforme Portaria 001/2023/CEDEC-RS.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 06 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:451EC63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024: Aquisição de mobiliário escolar, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação deste Município.

Fornecedores:
Alfa Licitações Ltda - CNPJ n° 22.609.215/0001-47
Reiflex Indústria e Comércio de Móveis - CNPJ n° 93.920.361/0001-37

Processo Homologado em 06 de março de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75,inciso II, da Lei 14.133/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:67869B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
SÚMULA DO CONTRATO

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
SUMULA CONTRATO 10001/2024
MODALIDAE: Dispensa 0020/2024
CONTRADATA: ANA ILE VOIGT - ME
DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências do prédio Glodomiro Martins.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 16.780,00 (Dezessei mil, setecentos e oitenta reais), correspondentes ao objeto do contrato.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos em recursos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de SL, 27.01.04.122.0003.2701 – Manutenção da Administração do IAPS; 3.3.90.39.00.00.00.00-0802-0000000 – outros Serviços de Terceiro - PJ.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

LILIAN MICHELE DA SILVA
Diretora Geral Do IAPS

São Leopoldo Berço da Colonização ALemã no Brasil.

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:D3A18536

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2024
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de
Serviços de Conservação e Hihiene "limpeza" nas dependências do Prédio Glodomiro Martins, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 noras, sendo 06 horas diárias, 30 horas semanais.

HOMOLOGAÇÃO
Examinando a conveniência e a oportunidade para contratação, bem como os atos praticados pelos integrantes do processo licitatório, verifica-se que eles se encontram em plena
conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do IAPS.
A empresa ANA ILE VOIGT - CNPJ: sob o nº 05.572.133/0001-56, atendeu às exigências do Instituto apresentando proposta satisfatória.
Sendo assim, HOMOLOGO a presente Llicitação.

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN SILVA
Diretora Geral do IAPS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:D9AE34AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130417

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 0254, de 04 de março de 2024

C O N C E D E
Com vigência a partir de **06 de novembro de 2023**, a **CARLOS LEO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 85777, nomeado através da Portaria nº 87.920, de 06 de novembro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F499A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.437

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 30.068 de 05 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CATIA VALDEZ DOS SANTOS**, **matrícula n° 85327,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.344 de 13 de abril de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de abril de 2012 a 18 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B905C76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.422

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 1270 de 17 de janeiro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **NILSON TORRIANO**, **matrícula n° 84704,** ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal,, Nível **"VIII"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 64.900 de 30 de abril de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **03 de maio de 2010 a 02 de maio de 2020,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9186F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.432

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 5328 de 28 de fevereiro de 2024,

C O N C E D E
A servidora **LUCIENE MOUTINHO DE FARIAS MACHADO matrícula n° 82214,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 32.612 de 26 de fevereiro de 1999, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de março de 2009 a 1º de março de 2019** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67CEB961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.431

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5729 de 04 de março de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA HOFMANN, matrícula** n° 85424, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 76.528 de 29 de agosto de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 26 de fevereiro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66AAC318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.686, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Regulamentação do art.3º da Lei Municipal nº 6.997, de 09 de outubro de 2009, concedendo gratuidade no transporte público municipal no Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.152, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município e na forma do art. 3º, da Lei Municipal nº 6.997, de 09 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.997, de 09 de outubro de 2009, prevê a possibilidade de regulamentações por Decreto, de gratuidade no transporte coletivo a toda comunidade em datas comemorativas ou especiais;

CONSIDERANDO o que diz o art. 200, da Lei Orgânica Municipal no sentido da execução da política urbana municipal e o acesso a todo cidadão ao direito de transporte público e o art. 279, da Lei Orgânica Municipal que prevê o transporte público como um direto fundamental do cidadão;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo poder público municipal no que concerne apoio ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, através da SECRETARIA DA POLÍTICA PARA AS MULHERES de São Leopoldo - SEPOM;

CONSIDERANDO as atividades que são desenvolvidas na área central da cidade, neste dia, com o objetivo de representação e expressão social através do qual as mulheres apresentam suas demandas, sonhos e reivindicações;

CONSIDERANDO a dificuldade de muitas mulheres em se deslocar de bairros distantes ao centro da cidade para participarem destes atos e também das atividades comemorativas que ocorrem neste dia;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público contribuir, incentivar e fomentar o acesso e o direito das mulheres em participar e se fazerem representar nestes atos coletivos de cidadania e luta por seus direitos,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida a gratuidade no transporte público municipal a todas as mulheres, no dia 08 de Março de 2024, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. Os custos operacionais para a efetivação deste benefício serão cobertos, conforme lei, pela Prefeitura Municipal sem incidir sobre a tarifa e os demais usuários do transporte público municipal.

(Decreto nº 10.686, de 29.02.2024……2)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de fevereiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EB3E1348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.441

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 5947/2024, de 05 de março de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo, matrícula n° 54.742 e CPF n° 346.432.659-49, e do servidor ESTEVAN BENACCHI SOARES SANTANA, matrícula n° 55.439 e CPF n° 024.178.770-07, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, a fim de cumprir agenda oficial com vistas a captação de recursos para projetos estratégicos de desenvolvimento para o Município de São Leopoldo, em Brasília/DF, com saída no dia 12 de março de 2024, às 16h40min, da cidade de Navegantes/SC, e retorno no dia 13 de março de 2024, fazendo jus ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) UPM's e passagens aéreas de ida e volta para cada um, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6CA5BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.369

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5264/2024, de 28 de fevereiro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **DANIELA GOMES MAIOLI,** matrículas nº 80455 e nº 81940, CPF nº 703.792.110-68, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar dois atletas que representarão São Leopoldo na I Copa Brasil de Canoagem Velocidade, em Lagoa Santa/MG, com saída no dia 21 de março de 2024 e retorno no dia 24 de março de 2024, fazendo jus ao pagamento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de fevereiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D8780EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.442

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 5951/2024, de 05 de março de 2024,

A U T O R I Z A
o afastamento da servidora FABIANE BITELLO PEDRO, matrículas nº 82506 e nº 84517, CPF nº 888.906.190-15, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar da atividade da UNCME-RS do Grupo de Trabalho sobre os Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil, em Brasília/DF, no dia 1º de março de 2024, sem ônus para o Muncípio, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CECF9935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.434

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5865/2024, de 05 de março de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **MARCEL MARTINS FRISON,** Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais, matrícula nº 55475, CPF nº 430.463.800-97, a fim de participar da XXVIII Cúpula Mercociudades "diverCIUDADES: Inclusão para a Agenda 2030", em Montevideo/Uruguai, com saída no dia 18 de março de 2024 e retorno no dia 21 de março de 2024, fazendo jus ao pagamento de 925 (novecentos e vinte e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54193EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.433

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5862/2024, de 05 de março de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JARI MAURICIO DA ROCHA,** matrícula nº 54781, CPF nº 380.773.700-63, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar da XXVIII Cúpula Mercociudades "diverCIUDADES: Inclusão para a Agenda 2030", em Montevideo/Uruguai, com saída no dia 18 de março de 2024 e retorno no dia 21 de março de 2024, fazendo jus ao pagamento de 925 (novecentos e vinte e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BBE03E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.440

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5862/2024, de 05 de março de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JARI MAURICIO DA ROCHA,** matrícula nº 54781, CPF nº 380.773.700-63, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar da XXVIII Cúpula Mercociudades "diverCIUDADES: Inclusão para a Agenda 2030", em Montevideo/Uruguai, com saída no dia 18 de março de 2024 e retorno no dia 21 de março de 2024, fazendo jus ao pagamento de 925 (novecentos e vinte e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64BF00FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.435

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 16/2024, do PROCON, do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E S I G N A

no período de 1º a 09 de março de 2024 (09 dias), a servidora **PATRÍCIA FABIANE FERREIRA,** matrícula nº 85185, para responder pela Função Gratificada de Diretor do PROCON, do PROCON, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular SABRINA SOARES DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 55463, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06F337DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.424

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 05 de março de 2024, o Senhor **PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**, matrícula nº 54777, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Compras e Licitações, nomeado através da Portaria nº 103.738, de 04 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:045C5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.426

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 057/2024, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 05 de março de 2024, **VANESSA PIRES DO ROSÁRIO,** matrícula nº 55010, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 129.809, de 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C4810BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.425

Nomeia Procurador Geral do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO,** matrícula nº 54777, para o Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, com vigência a partir de 05 de março de 2024, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0A2CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.428

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 485/2024, da Procuradoria Geral do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 29 de fevereiro de 2024, **ROSE CARLA SILVA CORREIA,** matrícula nº 55383, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 117.905, de 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7AC706D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.443

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 381/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 04 de março de 2024, **CARMEN JUNEIDE DE SOUZA,** matrícula nº 55498, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Materno Infantil, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 126.454, de 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D690CA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.444

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 130/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 05 de março de 2024, VOLMY CASSIANO RITZEL SOARES, para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Materno Infantil, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A15FD34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.423

Exonera Procurador Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 05 de março de 2024, o Senhor MAICON BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 55473, do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 125.499, de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2024 .

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01B1E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.696, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, CNPJ nº 92.931.765/0001-63, na forma da Lei nº 1.275/64, do Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação contida no processo protocolado sob nº 5.324, de 02 de março de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA,** CNPJ nº 92.931.765/0001-63**,** atendidos os requisitos da Lei nº 1.275/64.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C3B3A20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130.468

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 129.376, de 28 de dezembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ROGER LUIS DIAS MADRUGA**, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nível de vencimento X, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de março de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:ABE944F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2020

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020**
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0004-19.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 04 de abril de 2024

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:40B4699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: EEI PIMPOLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.403/0001-27
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	60
		MEIO TURNO	R$ 338,33	20
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	05
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	0
		MEIO TURNO	R$ 279,80	0
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	0
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B610D938

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: E EMPRESA VIEIRA E D' AVILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.723/0001-23.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	20
		MEIO TURNO	R$ 338,33	16
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	02
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	15
		MEIO TURNO	R$ 279,80	30
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	5
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8DE68E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: ELIVONE DE BARROS BUENO – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 20.076.275/0001-16.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	90
		MEIO TURNO	R$ 338,33	20
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	09
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	0
		MEIO TURNO	R$ 279,80	0
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	0
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:27F496A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: CATIA SIMONE DE OLIVEIRA PILATTI JURKFITZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.962.089/0001-89.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	50
		MEIO TURNO	R$ 338,33	20
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	05
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	0
		MEIO TURNO	R$ 279,80	0
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	0
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CACA214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2019

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: SANDRA MARIZA WALISZENSKI SCHERER, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.903/0001-81.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	30
		MEIO TURNO	R$ 338,33	20
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	03
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	10
		MEIO TURNO	R$ 279,80	70
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	5
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:54D70CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 261/2022

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: PATRICIA JAQUELINE SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.224.150/0001-35.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	80
		MEIO TURNO	R$ 338,33	40
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	08
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	10
		MEIO TURNO	R$ 279,80	50
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	5
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BB5525E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

MODALIDADE: **Adesão a Ata de Registro de preços nº 1/2022**
CONTRATADA: SHV – SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.759.182/0001-26.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de Fevereiro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:DB3066F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 88/2022
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 08 de fevereiro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Órgão 21 – Secretaria Municipal de Proteção Animal. 21.02.04.122.0013.22.2261 – Manutenção do Canil Municipal. Dotação 1499; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.** Recurso 00001.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:AD339AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2023
CONTRATADO: VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.796.398/0001-94.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 120 (cento e vinte) dias, contado do término contratual, qual seja, 08 de fevereiro de 2024.
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: Retifica-se o subitem 2.2.1 da cláusula segunda para fazer constar que o prazo de execução poderá ser prorrogado, passando a ter a seguinte: "2.2.1 EXECUÇÃO: A execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, respeitado o prazo de vigência, e iniciará a partir da emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço, emitida pelo DEPRO. A execução se dará em até 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa."

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C2728FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023

MODALIDADE: PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda, item 2.2 do contrato supra, por mais 30 (trinta) dias, contado do término, qual seja, 25 de Fevereiro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:2DE2B88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/11 - AQUISIÇÃO DE CARRO DE CARGA PARA O DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/11**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição de carro de carga para o Deposito da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Secretaria de Direitos Humanos - SEDHU **DATA DE ABERTURA:** 12 de março de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:D0766A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE ADITIVO

Súmula do Sétimo Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.938/2019 - Tomada de Preços n.º 33/2019

Sétimo termo de aditamento ao contrato da Tomada de Preços n.º 33/2019, que visa à prestação de serviços de monitoramento eletrônico, celebrado em 05 de março de 2020. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA – EPP**; **OBJETO DO ADITIVO:** aditivo de prorrogação de prazo contratual/ reajustamento de preços/ alteração de dotações, conforme proc. adm. n° 206/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 01 de março de 2024.

Súmula do Terceiro Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 162/2021- Dispensa de Licitação n° 03/2021

Terceiro Termo de aditamento ao contrato da Dispensa de Licitação n° 03/2021 que visa a locação de uma sala comercial para ampliação dos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, celebrado em 25 de fevereiro de 2021. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a Sra. ELI ROSALINA DECAS; OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de prazo e reajuste contratual, conforme proc. adm. n° 059/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 23 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 05 de março de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:FD06AD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.807 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRESCENTA ART. 67-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, A FIM DE PROIBIR A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS .

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1•-Fica acrescida na LeiOrgãnica do Município o seguinte artigo:

Art. 67-A. Ê absolutamente vedada a prática de nepotismo no âmbito de toda a Administraçâo Pública, direta ou indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Pedro do Sul.

§ 1º Considera-se nepotismo, para fins do caput, a nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo em todo e qualquer cargo, emprego ou função gratificada, inclusive por intermédio de empresa terceirizada, de parente:
I—da autoridade nomeante;

Il—de servidor do mesmo Poder que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

III—de agente político do mesmo Poder;
IV—de Vereador.
§2º Considera-se parente, para fins do § 1º, o(a) cônjuge, o companheiro(a)ouqualquer outro parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 3o.Ressalvadas as nomeaçôes para os cargosdeprovimento efetivo, com prévia aprovação em concurso público, e aqueles decorrentes de mandato eletivo, incluem-se na proibição do § 1º, tanto os cargos de natureza administrativa, quantos os de Presidente, Vice-presidentes e Diretores de Autarquias e Fundações Públicas Municipais.
§4ºConsidera-se ainda nepotismo para todos os efeitos:

I —as designaçôes recíprocas efetuadas (nepotismo cruzado):

No âmbito da própria Administração Pública, direta ou indireta, de ambos os Poderes deste Município,'

no âmbito da Administração Pública ,direta ou indireta, do Poder Executivo deste Município com oPoder Legislativo deste Município.

Il — as designações, previstas no §1º, anteriores à posse daqueles que sucederem osocupantes dos cargos previstos nos incisos I, II eIIIdo§ 1º.

IV - a simples nomeaçâo de parente de Vereador, até o terceiro grau, inclusive, para exercer cargo de confiança na Administração Municipal, aí incluídas as fundações e autarquias, independentemente da nomeaçâo pelo Presidente da Câmara de Vereadores, de parente do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente, Vice-Presidente ou Diretor de Fundação ou Autarquia Municipais para exercer cargo em comissão ou funçâo de confiança na Câmara de Vereadores.
§ 5ºQualquer cidadão poderá reclamar, por escrito, perante a autoridade competente, indicando provas ou fatos que possibilitem aferir a prática de nepotismo.

§ 6° Constatada a violação ao caput deste adigo, a autoridade competente:

I—declarará nulo o ato de nomeação ou designação do beneficiado pelo ilícito, que ficará obrigado a devolver ao Erário o valor integralmente percebido a título de subsídio, remuneração, vencimento ou gratificação, sob pena de inscrição em dívida ativa, resguardados os atos praticados contra terceiros de boa-fé;
Il -promoverá a punição da autoridade ou servidor responsável pela nomeação, nos termos da lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§ 7º. As exceções pela nâo caracterizaçào do nepotismo poderão ser admitidas somente para os cargos de Secretário Municipal, quando se adaptarem às hipóteses previstas em legislação federal ou que tenha sido objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal. Assim como também nos casos previstos no Ad. 4° do Decreto Federal N"7.203, de 4 de junho de 2010.

§ 8º. Para fins do disposto no §to, admitir-se-á a contrataçâo por estâgio remunerado, e somente nos casos remunerados, em ambos os Poderes mediante seleção, a ser regulamentada por lei específica, precedida de convocação por edital público, com base em critérios objetivos de seleção, dentre eles o histórico escolar ou universitário e a realização de prova escrita não identificada, que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

Art.2º- Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro do Sul entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:167F60BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0279/2024, 04 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, aservidora **DANUSA RESCH HOHEMBERGER**, matrícula 4423, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Educação Infantil/ Anos Iniciais, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BA364008

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0280/2024, 04 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **DANUSA RESCH HOHEMBERGER**, detentora docargo efetivo de Professora de Educação Infantil/ Anos Iniciais, matricula 4423, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 18 HORAS**, conforme Memorando n° 057/2024 SME, a contar de **01.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.03.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:40E7B895

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0281/2024, 04 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **DANUSA RESCH HOHEMBERGER**, detentora docargo efetivo de Professora de Educação Infantil/ Anos Iniciais, matricula 4423, **DIFICIL ACESSO**, conforme Memorando n° 057/2024 SME, a contar de **01.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.03.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:19EAA5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0282/2024, 04 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FELIPE BASSOTTO SKREBSKY**, detentor do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, matrícula 3048, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.03.2023 a 05.03.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.03.2024 a 09.04.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:26472986

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0283/2024, 05 DE MARÇO DE 2024

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **ALEXSSANDRO DIAS DO CANTO**, nomeado pela Portaria 0216/2024, 21.02.2024 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 07.03.2024 para o cargo efetivo de **MONITOR**, conforme pedido protocolado n° 1025 de 04.03.2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5606D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0284/2024, 05 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CLAUDIA BEATRIZ DIESEL**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 126, o gozo de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, 60 (sessenta) dias referente ao quiquenio **08.06.2011 a 05.06.2016**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0541 de 26.04.2018** e 60 (sessenta) dias referente ao quiquenio **10.06.2016 a 12.01.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.02.2024 a 13.06.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.02.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:453DD240

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0285/2024, 05 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA MOREIRA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1189, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **24.04.2022 a 23.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.03.2024 a 14.04.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:63157D52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0286/2024, 05 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA MOREIRA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1723, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **28.07.2023 a 27.07.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.03.2024 a 14.04.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5E2883F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0287/2024, 06 DE MARÇO DE 2024

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **MARCO AURELIO RIBEIRO PIRES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2380, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme oficio de nº 85/2024, segue em anexo o documento, a contar **20.02.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.02.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:AF57CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4152, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 043/2024 – SME, assinado pelo secretário de educação municipal professor Claudio Alaor Flores Bayer.

D E C R E T A

Art. 1º A secretaria municipal de educação, sito a Rua Cel Scherer , funcionará nos seguintes horários;

- segunda a quinta feira - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
- sexta feira – das 8:00 às 14:00

Art. 2º Nas quartas feiras a tarde, das 13:00 às 17:00, não haverá atendimento para o público, o expediente será somente interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:29033FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3986 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CLAUDIO FERNANDO TOALDO E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Naiane Gomes Braz para atuar como fiscal do Contrato 018/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Claudio Fernando Toaldo.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 018/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BD924C01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3987 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ADRIANO MENDONÇA FLORES E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Naiane Gomes Braz para atuar como fiscal do Contrato 019/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Adriano Mendonça Flores.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 019/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06FD7101

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3988 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E EVANDRO IVORI DIESEL E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Naiane Gomes Braz para atuar como fiscal do Contrato 020/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Evandro Ivori Diesel.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 020/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:39AA9F52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3989 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E HÉLIO ILHA DA ROCHA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Naiane Gomes Braz para atuar como fiscal do Contrato 021/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Hélio Ilha da Rocha.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 021/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7F73EB78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3990 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E HILDO IVAN EBLING E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Naiane Gomes Braz para atuar como fiscal do Contrato 022/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Hildo Ivan Ebling.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 022/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2D029E47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3991 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E JOSÉ SIDNEY DA SILVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Naiane Gomes Braz para atuar como fiscal do Contrato 023/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa José Sidney da Silveira.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 023/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7EEEC429

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3992 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SUSANA SCHMIDT SENGER E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Naiane Gomes Braz para atuar como fiscal do Contrato 024/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Susana Schmidt Senger.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 024/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0926A360

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3993 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E WILLIAM FONTANA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Naiane Gomes Braz para atuar como fiscal do Contrato 025/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa William Fontana Araújo.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 025/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:315188A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.994, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE UM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 3804/2024, 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de contratação de um médico psiquiatra para atuar junto a Secretaria de Saúde do município de São Pedro do Sul.

D E S I G N A

Art. 1° Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F2041A35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.995, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 3803/2024, 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de contratação de um médico psiquiatra para atuar junto a Secretaria de Saúde do município de São Pedro do Sul.

D E S I G N A

Art. 1° Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:66E055AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Objeto: É objeto deste a contratação de Empresa par fornecimento de gêneros alimentícios para o Dia da mulher. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 5.098,16 (cinco mil e noventa e oito reais e dezesseis reais).

Vigência: 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul, PADARIA BUTTINGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 06 de Marçode 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7B1425C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Objeto: É objeto deste a contratação de Empresa par fornecimento de gêneros alimentícios para o Dia da mulher.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
PADARIA BUTTINGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.662.406/0001-27.. Valor: R$ 5.098,16 (cinco mil e noventa e oito reais e dezesseis reais).

São Valério do Sul – RS, 06 de março de 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:433BD998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 89/2023 – Prestação de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho. Partes: Município de São Valério do Sul/ MASTERPLAN LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°10.366.026/0001-01. Fica prorrogado a vigência por mais 12 meses a contar de 06 de março de 2024, ao mesmo tempo que reajusta o valor em R$3.657,85 (Três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)/mês.

São Valério do Sul – RS, 06 de março de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:8560EC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços n° 03/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2024. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

São Valério do Sul – RS, 06 de março de 2024.

KELLY BLASS,
Representante do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:EAE615DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de show Musical durante evento alusivo ao Dia da Mulher.
Base Legal: Art 74, II, Lei 14.133/2021.
Contratado: FABIO PEIXOTO, CNPJ n° 29.228.801/0001-90
Valor: R$.5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

São Valério do Sul, RS, 06 de março de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:347C018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 124/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024

Contrato Nº 124/2024 – Contratação de empresa para realização de show Musical durante evento alusivo ao Dia da Mulher, a realizar-se no dia 07 de março de 2024.

Valor: R$ 5.300,00 (Cinco mil e Trezentos Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ FABIO PEIXOTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 29.228.801/0001-90.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade 201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:2,013 –Promoção, recepções e festividades.
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 40)
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 901 – Fundo Municipal de Assistencia Social – Rec Próprios
Projeto Atividade:2,078 –Administração e Manutenção da Sec Municipal de Ass Social.
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 578)

São Valério do Sul – RS, 06 de março de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:1AFFEE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 113/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Pregão Presencial n° 07/2023 – Registro de Preços 07/2023
Contrato Nº 113/2024 – Fornecimento de materiais de construções
Valor: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Jaqueline T. Carls Ltda - CNPJ n° 39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 05 de março de 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:54A5116D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL – EDITAL 14/23 – LPG ÁUDIO VISUAL

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital do Resultado do Chamamento Público/Credenciamento 11/2023 - Premiação de Projetos Culturais de Áudios Visuais, da Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.Do Objeto O presente Edital destina-se à divulgação dos resultados finais (Premiação), após análise dos recursos do Chamamento Público/Credenciamento 14/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Premiação de projetos culturais áudio visuais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 11.525/2023 e deliberação da Comissão Municipal das Ações da Lei Paulo Gustavo.**Longa Metragem N° Exped** 31355/2023- **Proponente** Adriano Sousa da Silva **Projeto/Nota** Guianuba-**91,14Curta Metragem** 2282/2024 Assoc. Pais e Amigos Exepcionais - APAE Apaexonados por Tradição Uma História de Superação-**95,14;** 31637/2023 Trilha Hub Cultural Ltda1993 Sei que estava lá-**87,00;** 30761/2023 Documentário Cantor Edy Carlos-**55,86; Vídeo Clipe** 30876/2023 Maria da Graça Prasido Santos No olhar da Alma-**87,20;** 30602/2023 Régis da Silva Presser Angélika -**82,60;** 2434/2024 Lucimara da Graça Grossi Vidal Abraço de Pai-**81,40;** 30897/2023 Luiz Carlos da Cunha Pra Baldi A obra da minha Vida-**80,40;** 31545/2023 Juliana Felisbino de Souza Gaiteiro Feliz -**80,00;** 30742/2023 Geisiane dos Santos Irigoi Nos teus braços- **80,00;** 30605/2023 Carlos Eduardo da Silva O céu e o Rock n' rol (clipe)- **79,20;** 30610/2023 Nicholas Francisco de Almeida Borges Mar de Sensações -**78,80;** 30875/2023 Ademilson Luiz de Oliveira Você e Eu- **78,60;** 31626/2023 Gabriela Del Jesus Salazar Bermudez Candeias -**78,20,** 30991/2023 Tainara de Ávila Wolff Peres O Noivo - **77,00;** 30612/2023 Marcelo Cesar Flor Dois de nós -**76,80;** 2377/2024 Carlos Alberto dos Santos Produção de Video Clip- **74,80;** 2398/2024 Bráulio Henrique Ramires Monteiro Estou Aqui- **73,00;** 30888/2023 Diego Leão Bastos Silveira Chamameceira - **72,40; Cinema Itinerante ou Cinema de Rua** 2374/2024 Thaís Nunes Ulguim Cinema de Rua -**77,71;** 31488/2023 João Carlos Hoffmann Jr Cine na Rua -**75,71;** 31631/2023 Laura Vitória Duarte Steindorff Cine Open Air- **75,43;** 31630/2023 Manuela Bueno dos Santos Street Cine - **60,43; Apoio a Cineclubes** 31618/2023 Jackson Jones Fonseca da Conceição Cineclube Método UANTPI – **85,57; Formação Áudio Visual** 2428/2024 Patryck Francisco Pereira Sala de aula invertida- **87,71.**

MARCELO DA CUNHA VERÍSSIMO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:58505CDB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 19/03/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 007/2024, cujo objeto é **Registro de preços para a aquisição de Pacotes de Folha A4**. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:491509C9

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE DISPENSA Nº 88/2023

Referência: Dispensa de Licitação nº 88/2023. Processo Adm.: 27349/2023. A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra **Anulado** o processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas, com funções de créditos, destinados às famílias atendidas pelos programas e serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social". JUSTIFICATIVA DA ANULAÇÃO:** Advento de fato superveniente que modificou o

objeto da contratação, buscando evitar qualquer irregularidade, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/portaldatransparencia/suprimentos/compras/licitaçoesgerais.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9F30AAD5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL – EDITAL 11/23 – LPG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital do Resultado do Chamamento Público/Credenciamento 11/2023 - Premiação de Projetos Culturais das Demais áreas Culturais, da Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.
1.Do Objeto
1.1 O presente Edital destina-se à divulgação dos resultados finais (Premiação), após análise dos recursos do Chamamento Público/Credenciamento 11/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Premiação de projetos das demais áreas culturais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 11.525/2023 e deliberação da Comissão Municipal das Ações da Lei Paulo Gustavo.
Música N° Exped. 31575/2023 **Proponente** Rosemari Guerin da Silva **Projeto/Nota** Quando o Violino me entende **84,20;** 2416/2024 Rubens Alves Bueno Negro Spiritual **79,00;** 30829/2023 Guylherme Marchon da Silva A Diversidade no Canto **78,50;** 2143/2024 Luiz Fernando Alves Batista Cantores Negros **78,00,** 31625/2023 CPM Circulo Pais e Mestres - EEEF Sapucaia Sul C C S - Camerata de Cordas do Sapucaia **75,50, Livro e Literatura** 2382/2024 Tatiane Dornelles da Silva Fábrica de Palavras **80,00,** 2375/2024 Manuela Bueno dos Santos Contando e Cantando Histórias **77,00;** 31413/2023 Tânia Márcia Schmidt Roza O conto da vez, outra vez **76,00; Teatro e Circo** Luciana Baptista Carabajal Oficina de Teatro Caricatas **80,00;** 2422/2024 Fabiana Pereira Rosa Peças Teatros Amigos do Bem **73,00; Artesanato** 2432/2024 Selma Maria da Motta Pereira Faça Arte **83,40;** 30854/2023 Júlio Cesar da Rosa A Arte que Recicla **81,20; Dança** 31408/2023 Luana Dielo Huffermann Dança Escola **76,00**; **Tradição e Folclore** 30873/2023 Valéria Dias Martins Bonatto Poemas do Rio Grande 74,83; 30867/2023 Jeferson Calai Bonatto Brinquedoteca Gaúcha **74,83**; 31607/2023 William Silva Monteiro Brinquedoteca Gaúcha 74,20; Regionalmente Musical **51,67**; **Culturas Populares** 30781/2023 Armindo Blum Pequenos Cantores 82,20; 31584/2023 Wellington de Souza Silva Jr Workshop Elementos da Percussão **80,30**; 31391/2023 Mayara Luiz Selau Ricardo Boiadeira **80,00**; 30782/2023 Roger Eduardo Rodrigues Maciel A voz da Maturidade **79,40**; 30828/2023 Kevin de Almeida Gomes Piano e Voz **79,00**; 30811/2023 Teresinha Padilha Morais 80 anos nas costas **79,00**; 2355/2024 Ana Maria Belchior de Souza Resgatando Brincadeiras **78,83;** 30808/2023 Priscila Soares Pires Mulher na Música Sertaneja **78,60;** 2284/2024 Assoc. Cultural Desportiva Sapucaiense de Capoeira Ginga Sapucaia do Sul **77,50**; 2141/2024 Alessandra Duarte da Silva Ritimos da Comunidade Colina **76,83**; 2387/2024 Thaís Nunes Ulguim Elas cantam elas, na música popular brasileira **76,67**; 2145/2024 FábioEvangelista Danças Urbanas **76,67;** 30824/2023 Zaida Maria Mota Lanes Mulher em Canto **76,50**; 30686/2023 Clotilde dos Santos Mulher Campeira **76,50;** 31586/2023 Vanessa Soares Belíssimo A Bailarina **76,50;** 30910/2023 Gisele Dias Leal Ebertz Nikita76,10; 30769/2023 João Pedro Nogueira Samba Raíz **76,00**; 30904/2023 Paola Barbosa Gabriel As Batidas do Coração **76,00;** 30869/2023 Elisabete Francisco Custódio A Música em todos os tempos 76,00; 30837/2023 Marlene de Jackson Jones Fonsêca da Conceição Jesus Santos da Rosa Gauderiada Nativa **75,90;** 30759/2023 Adriana Soares da Rocha Do Fole para o Mundo **75,40;** 31613/2023 Tecendo em tinta preta fluxo mandinga **74,50;** 31396/2023 Raquel de Jesus Yeshua Hamashia **74,17;** Marcos Rogério Ramos 30826/2023 A voz Sertaneja **74,00;** Coord. Municipal dos Clubes de Mães Tarde da Arte **73,67**; 31624/2023 Jordana Beatriz Jacoby da Silva Tradicional Gospel **73,30;** 31629/2023 Mariana de Oliveira Lima Elas, vozes femininas segunda edição **73,00;** 2427/2024 Bruno dos Santos Borges Bruno Borges, só moda boa **73,00**; 31412/2023 Laura Vitória Duarte Steindorff Bora prosear **72,00;** 30865/2023 Gabriel Fagan de Vargas Lins The Voice Sapucaiense **71,20;** 30747/2023 Arcélio Pereira Canto Gaúcho **71,00;** 31627/2023 Marco Antônio Santana Cezar Brincadeiras Folclóricas **71,00**, 30793/2023 David Azevêdo Raimundo Entre Notas e Acordes **71,00**; 2406/2024 Juarez Dias dos Santos Canções da Harpa **70,20;** 31410/2023 Patryck Francisco Pereira Hoje tem história **70,00;** 30909/2023 Maicon Ivonir de Carvalho Trabalhando Sonhos **69,20;** 31297/2023 Carlos Luciano Gomes de Castro Oficinas de Capoeira **68,33;** 2340/2024 Adilson Lindomar Pedroso Moda de Viola **67,40;** 30817/2023 Adriano Alexandre Konflanz dos Santos Do Campo ao Palco **67,40;** 2421/2024 Ademir Luiz dos Santos Nascimento Amigos dos Cortes Art Desenho **66,83;** José Antonio Correa da Silva O Canto que une **66,60;** 1982/2024 Jonas Charão Braga Cantigas do Sertão Brasileiro **60,00;** 30839/2023 Rodrigo Pedrão Fortes A Vida continua **58,89;** 31395/2023Welingson Brittes Projeto + Arte 48,88.

MARCELO DA CUNHA VERÍSSIMO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2B323D08

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2024 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Diretor Geral da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do **Edital de Abertura nº 005/2024**, o início das inscrições que ocorrerá no dia **07 de março de 2024**, e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos(as) para formação de **125 (cento e vinte e cinco) Vagas e cadastro de Reserva (C.R.)** de trabalhadores para atuar, sob regime celetista, nas unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de **Tramandaí**, nas funções de **nível fundamental, médio, técnico e superior**. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR. endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br. Todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site oficial do Instituto Avalia: www.avalia.org.br.O edital completo será publicado na íntegra, dia 07 de março de 2024 (quinta-feira) no site www.avalia.org.br.

Sapucaia do Sul, 07 de março de 2024.

Direção Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:09CBA3BD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2024 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Diretor Geral da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do **Edital de Abertura nº 006/2024**, o início das inscrições que ocorrerá no dia **07 de março de 2024**, e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos(as) para formação de **52 (cinquenta e duas) Vagas e cadastro de Reserva (C.R.)** de trabalhadores para atuar, sob regime celetista, no Departamento de Regulação Estadual

do SAMU, situada na Av. Bento Gonçalves, 3722 - Partenon no município de Porto Alegre/RS, nas funções de **nível médio:** Operador de Radiocomunicação, Supervisor Técnico, Técnico Administrativo, Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Técnico de Monitoramento. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR. endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br. Todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site oficial do Instituto Avalia: www.avalia.org.br.O edital completo será publicado na íntegra, dia 07 de março de 2024 (quinta-feira) no site www.avalia.org.br.

Sapucaia do Sul, 07 de março de 2024.

Direção Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:235AD798

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2024
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Diretor Geral da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 004/2024, o início das inscrições que ocorrerá no dia **07 de março de 2024**, e estabelece normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos(as) para formação de **125 (cento e vinte e cinco) Vagas e cadastro de Reserva (C.R.)** de trabalhadores para atuar, sob regime celetista, nas unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de **Sapucaia do Sul**, nas funções de **nível fundamental, médio, técnico e superior**. O Concurso Público será executado por intermédio do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR. endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br. Todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site oficial do Instituto Avalia: www.avalia.org.br.O edital completo será publicado na íntegra dia 07 de março de 2024 (quinta-feira) no site www.avalia.org.br.

Sapucaia do Sul, 07 de março de 2024.

Direção Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:1F76B1B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.002, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL EM VIRTUDE DA DENGUE E DETERMINA AÇÕES DE CONTROLE DA DOENÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as ações adotadas, em nível nacional e estadual, de combate ao mosquito transmissor da Dengue;
Considerando o aumento nas notificações de possíveis casos, das confirmações que já obtivemos;
Considerando a incidência do mosquito *Aedes aegypti* em Sapucaia do Sul;
Considerando a Lei municipal nº 3.710, de 29 de abril de 2016;
Considerando a Lei municipal nº 3.736, de 15 de agosto de 2016;
Considerando a Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016;
Considerando que compete ao Prefeito Municipal adotar as medidas necessárias a garantir a saúde pública e o bem-estar dos munícipes;
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito municipal de Sapucaia do Sul, a situação de Emergência de Saúde Pública em decorrência da situação epidemiológica de dengue no município, fato que autoriza o Poder Público a executar medidas necessárias ao controle das doenças causadas, em especial:
I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em áreas identificadas como potenciais possuidores de focos transmissores;
II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população;
III - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;
IV- o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, nos casos de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando essencial para a contenção das doenças;
V - a realização da limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas pelo próprio Município, quando caracterizada situação de abandono.
Art. 2º Para efeitos do disposto no inciso III do Art. 1º entende-se por:
I - imóvel em situação de abandono aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e
II – ausência ou a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.
Art. 3º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.
§1º Nos casos do caput deste artigo, fica assegurado nos termos da Constituição Federal indenização ulterior ao proprietário, se houver dano.
§2º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à Guarda Municipal, ou ainda à autoridade policial.
§3° Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações relacionadas a este Decreto, bem com a segurança global da população.

Art. 4º A situação de emergência de que trata esse decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção de casos de Arboviroses, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII, do artigo 75 da Lei federal nº. 14.133/2021.
Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência desse decreto, com o objetivo de evitar o perecimento de interesse público, devendo Administração Pública Municipal, neste interregno, providenciar o regular processo de licitação.
Art. 5º Os agentes públicos que atuem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Guarda Municipal, designados pelo responsável da Pasta, exercerão a avaliação de terrenos em situação de abandono ou ausência de pessoas e emitirão relatório circunstanciado para balizar o ingresso forçado nos imóveis para posterior eliminação dos criadouros de mosquito.
Parágrafo único. Os agentes públicos autorizados acima acompanharão o ingresso forçado de imóveis e emitirão relatório referente às medidas adotadas pelas equipes de combate a endemias para eliminação dos criadouros.
Art. 6º No caso de recusa de vistoria feita por agente público em imóvel localizado em regiões de transmissão dengue no município

poderá ser lavrado relatório de Recusa de Acesso ao Imóvel ao qual deverá ser encaminhada aos seguintes órgãos:
I - Procuradoria Geral do Município; e
II – Ministério Público a fim que sejam apuradas responsabilidade civil e/ou penal.
Art. 7º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista os inúmeros impactos nocivos aos munícipes resultantes desta situação.
Art. 8º Fica criado o Comitê Municipal de Combate à Dengue, que tem por finalidade apoiar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue.
Art. 9º Ao Comitê compete:
I - Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;
II - Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, a serem desenvolvidas pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.
Parágrafo único. A principal atividade do Comitê será apoiar a Secretaria Municipal de Saúde nas ações de controle da doença no período de duração deste Decreto.
Art. 10 O Comitê tem representantes das seguintes Secretarias Municipais e outros setores:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Vigilância em Saúde;
III – Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;
IV – Procuradoria Geral do Município;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
VII – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade;
VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
X – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
XI – Diretoria de Comunicação;
XII – Defesa Civil;
XIII – OAB - Subseção de Sapucaia do Sul;
XIV – ACIS;
XV – CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas);
XVI – Câmara de Vereadores;
XVII – Associação dos Moradores de Sapucaia do Sul (UAMOSSUL); e
XVIII – Exército Brasileiro.
Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando remuneração.
Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 4.772, de 30 de março de 2022.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período tendo em vista a necessidade.

Sapucaia do Sul, 06 de março de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:206C3A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 706/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e contratação de mão-de-obra para retifica e torno para manutenção do trator Valtra 585, com a empresa RETITURBO BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:88E6BC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE (RGMS), REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RScomunicaque a Audiência Pública para apresentação do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RGMS), referenteao 3º quadrimestre de 2023, requerida peloExecutivo Municipal, será realizadano dia 07 de março de 2024, às 10horas, no Plenário Helio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.
A Audiência poderá ser acompanhada pelaTV Câmara, através do link:https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone"Audiência Pública";através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS noYouTube;e também de forma presencial.

Data: 07 de março de 2024 (quinta-feira)
Horário:10h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentaçãodo Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RGMS), referenteao 3º quadrimestre de 2023, do Poder Executivo Municipal;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara/RS, 06 de março de 2024.

VEREADOR ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:494A2D7F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Processo nº: 11136/2023

REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de móveis e eletroeletrônicos, que obedecerá ao contido no termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no dia **25 de março de 2024, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Taquara, 05 de março de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5179068A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1027/2024

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 11/03/2024.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9EBE9FB6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 099/2021
PROCESSO N°: 6025/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 085/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de Controle Integrado de Pragas.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, em seu item 1.1., incluindo, a contar de 1º de março do corrente ano, 01 (um) novo local na relação constante no Anexo Único do Contrato, conforme segue: **Museu Histórico Municipal Adelmo Trott:** Rua Nelson Renck, n° 2933, Bairro Centro – *(Manutenção de Espaços Culturais)*; Alteração na Cláusula Segunda do Contrato – do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, acrescendo o **item 09** à Tabela de Preços do Item 2.1., conforme especificado abaixo, passando o valor mensal total do Contrato para R**$ 4.548,33 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito mil e trinta e três centavos)**:

ITEM	DESCRIÇÃO – OBJETO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO
9	Serviços de combate e prevenção de vetores (pragas urbanas) - Conforme memorial descritivo para o **Museu Histórico Municipal Adelmo Trott** – 1 imóvel.	12	Mês	R$ 125,00

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAFAEL FERNANDO DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/03/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:77555F38

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 023/2024

Processo n° 2355/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 70.000 KM da Spin de placas JBX1C97 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/21.

Taquara, 06 de março de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:935B8CDE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1001/2024

Cotação para PEÇA, BATERIA 95A para manutenção do veículo AMBULÂNCIA, placa PAQ 9951, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/03/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broude forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:DEFFA167

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1008/2024

Cotação para PEÇA, 1Anel do bujão do cárter, 1 Filtro de óleo, e 3,5 Litros de óleo para manutenção do veículo spin, placa JBI8A26, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/03/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broude forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:A81F06AD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1007/2024

Cotação para PEÇA, 1 KIT EMBREAGEM, 1 CABO DE EMBREAGEM, 1 FILTRO COMBUSTIVEL, 1 BIELETA DE ESTABILIZADOR, 1 BARRA AXICIAL para manutenção do veículo UNO, placa IVZ4417, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/03/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broude forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:24F5DC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
REFERENTE PEDIDO 1016/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças, itens abaixo, para conserto de um Caminhão Basculante marca/modelo VW/13 180 CNM 3P 2008/2009, placa IPM1793, veículo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/03/2024.
As peças são:
01 LUVA DESLIZANTE VW CARDAN
01 PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN VW
03 CRUZETA CARDAN FORD MB VW 5-275X/SPL701X CZ256 35X126MM NUJ275
01 VALVULA SECADORA APU KNORR (LNG)
01 NIPEL DE ENGATE RAPIDO 22MM PORCA LISA
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE
Prefeitura Municipal de Taquara

Email: sedem05@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:B02E3045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 994/2024.

Considerando a necessidade de confecção e instalação de persianas nas salas: 6, de Psicologia, Psicopedagogia e Reuniões do CEAP – Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa, que fica na Rua José Avelino Ostermann, 2475, Bairro Jardim do Prado e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 10:00 horas de 11/03/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:62C68EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 1021/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de tubos de concreto para realização da drenagem do pátio da EMEF Antônio Martins Rangel, da Localidade de Olhos D'Água e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 16:30 horas de 11/03/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:5C4270D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Processo de Contratação 038/2024
Dispensa de Licitação 023/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 038/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 023/2024, para contratação da empresa HIDRELE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA para aquisição de tampas de caixa d'água em caráter emergencial para localidades do interior no valor de R$ 10.242,00 com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 06 de março de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:1BA6F2A1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 39/2023 por Dispensa de Licitação nº 24/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 39/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 24/2023 para a contratação da empresa GIAN EDUARDO CASOLA– CNPJ Nº 32.838.804/0001-50, para contratação de serviços de mão obra para manutenção do sistema elétrico da Motoniveladora 865B, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 06 de março de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:6288C037

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 40/2023 por Dispensa de Licitação nº 25/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 40/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 25/2023 para a contratação da empresa GIAN EDUARDO CASOLA– CNPJ Nº 32.838.804/0001-50, para aquisição de peças e contratação de serviços de mão obra para manutenção do sistema elétrico/alternador da retroescavadeira JCB 9C32, no valor de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 06 de março de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:E643A701

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1004 de 01 de dezembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/03/2024, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº41/2024, Pregão Presencial nº 13/2024.

DATA: 20/03/2024
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de máquinas pesadas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de

Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

TenentePortela-RS, 06 de março de 2024.

ROSEMAR ANTONIO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:00418F0F

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1004de 01 de dezembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/03/2024, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº36/2024, Pregão Presencial nº 12/2024.

DATA: 19/03/2024
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: ATA DE REGSITRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mini máquinas rodoviárias, escavadeira e caminhão caçamba.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

TenentePortela-RS, 06 de março de 2024.

ROSEMAR ANTONIO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:8C227109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 075 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 70/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 573/2024, **CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2º CHAMADA (PSS 70/2023)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
16º	DAIANA TERESINHA COSTA	021.XXX.XXX-04	60

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9A7CD79E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 076 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 688/2024,**CONVOCA**:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA) – 2ª CHAMADA PSS 245/2023

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	KÁTIA CIELI GASSEN DOS SANTOS	027.XXX.XXX-51	90

MONITOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
14º	LUANA MELLO SPARREMBERGER	038.XXX.XXX-92	65

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B55A55B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 077 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 70/2023 eEdital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 1290/2024,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2ª CHAMADA (PSS 70/2023)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
18º	VIVIANE COSTA RUPER	964.XXX.XXX-53	55

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
24º	CRISTIANE DA SILVA	997.XXX.XXX-53	54

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:236CD4D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 078 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 70/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.719/2023, e Processo nº 1387/2024,**CONVOCA**:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
13º	BELCHIOR BRAGA	009.XXX.XXX-71	77

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:51F2AE11

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 079 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 1412/2024,**CONVOCA**:
AUXILIAR DE SALA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
11º	JUCIANE RIBEIRO EBERHARDT ROLDÃO	008.XXX.XXX-73	50

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C34F038F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação LTDA.
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77.
Objeto: INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL COM O TEMA: COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERENCIA (TR), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA AS SERVIDORAS CARINE MASCHMANN INÁCIO DA SILVA E MORGANA FERREIRA ESPIDO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO DA DPM EDUCAÇÃO LTDA., EM PORTO ALEGRE.
Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, 'f', Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretário Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:4874E6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009//2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Ambulatorial e Injetáveis p/ a Unidade Básica de saúde, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 21 de Março de 2024, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br.

Tio Hugo, 06 de Março de 2024.

GILSO PAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:6759AC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024- Objeto: Contratar empresa para realizar transportar de calcário. Abertura dia 19/03/2024, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: wwwportaldecompraspublicas, e www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

VANDIR OESTERREICH-
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:DE7B4DF1

SECRETÁRIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ATO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Agente de Contratação de Toropi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 14.133/21, TORNA PÚBLICO, que foi retificado o Edital de Pregão Presencial 001/2024, objeto contratação de empresa para Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais, Conexões Diversos maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (55)3276-7011 ou pelo site: www.toropi.rs.gov.br. A data marcada para o certame fica alterada para o dia 19/03/2024 às 14:00 Horas.

CLAUDIOMAR FRANZEN
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:444BD437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 227/2024

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 227/2024
Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área da Saúde e Segurança do Trabalho.
Regência: Com fundamento no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de Preços deverá ser anexada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 06 de março de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A4AF0DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS DIFERENTES MODALIDADES PREVISTAS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAL DE 2024***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 07/03/2024 até as 09h do dia 22/03/2024. Abertura das propostas: 09h01min do dia 22/03/2024**. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 06 de março de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:B666C20A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para apara realização de formação de professores durante o ano letivo de 2024, com as temáticas: Abordagem STEAM na sala de aula e Aprendizagem criativa e Pensamento computacional, além de assessoria nos projetos científicos desenvolvidos nas escolas municipais e para a II Mostra Científica e Feira do Conhecimento do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inc. III.
CONTRATADO: SESI – SERVIÇO SOCIAL DO INDÚSTRIA.
CNPJ Nº 03.775.159/0164-12.
VALOR: R$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Travesseiro, 06 de março de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:09F01F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 07/2024. **Contratado: Cooperativa Econativa de Produtores Ecologistas Ltda**. **Objeto:** Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Valor:** O valor é de R$ 6.904,05 (seis mil e novecentos e quatro reais e cinco centavos). **Vigência:** O prazo é até 31 de julho de 2024. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 nas atividades 2.058, 2.059, 2.060 e 2.061. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 249/2023, **Chamada Pública** nº 03/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A4E17813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Memorando nº 15: **Em**: 06/03/2024

Para: Setor Administrativo
De: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
Assunto: Publicação prazo entrega documentos

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria da Administração, vem por meio deste solicitar à Secretaria da Fazenda/Setor de Licitações a publicação do resultado de análise da documentação dos projetos encaminhados para a seleção do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 Lei Paulo Gustavo – Demais Artes. Assim, dando o prazo de 05 dias úteis para que os proponentes atualizem a regulamentação da documentação, conforme descrito no objeto.

1. DO OBJETO,FINALIDADE e CONTRAPARTIDA OFERTADA

Considerando que se trata de um edital oriundo de recurso do Governo Federal, repassado por meio de Lei Emergencial Nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que traz medidas de democratização e desconcentração, a Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo de Três Coroas, ao analisar os projetos recebidos, decidiu em reunião dar um prazo de cinco dias úteis para os proponentes que não apresentaram toda a documentação exigida no edital, estando em situação de projeto desabilitado, no período de **07 a 13 de março de 2024**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00 horas, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, n° 380, bairro Centro, onde deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos.
Conforme análise, segue o relatório dos proponentes que tiveram seus projetos habilitados, cumprindo com todas as exigências do edital, assim como, os proponentes que deixaram de entregar algum documento, comprovação e/ou anexo solicitado:

Nº	PROPONETENTE:	SITUAÇÃO:	OBSERVAÇÃO:
01	ANDRE LUIZ VIERA	DESABILITADO	Faltou entregar comprovante de residência nominal ou com declaração.
02	GERALDO MENDES VELOSO DA SILVA	DESABILITADO	Faltou entregar a cópia de documento com CPF.
03	SILVIO JUVENIL TREIN	DESABILITADO	Faltou preencher o ANEXO II – formulário de inscrição.
04	CAROLINE LUIZA WILLIG	HABILITADO	_____
05	GUILHERME DANTE RIEGEL	DESABILITADO	Mesmo proponente para 2 projetos.
06	GUILHERME DANTE RIEGEL - ME	DESABILITADO	Mesmo proponente para 2 projetos.
07	KARIEN RAQUEL GOETTERT	HABILITADO	----------
08	MARISTELA MOHR RODRIGUES REGINATTO	HABILITADO	----------
09	DANIELE ALESSANDRA PIRES	HABILITADO	----------
10	THIAGO DANIEL TOMAZINI	HABILITADO	----------
11	DIONATAN TOMASINI OLIVEIRA	HABILITADO	----------
12	LUCAS GABRIEL KAUER	HABILITADO	----------
13	PORTHOS OLINTO JUNIOR	HABILITADO	----------
14	ALINE DAIANE DE OLIVEIRA DUARTE	HABILITADO	----------
15	REGIS VETTORAZZI VIEGAS	HABILITADO	----------
16	GIOVANA RODRIGUES MARCOS	DESABILITADO	Faltou a declaração de atuação artística assinada, ANEXO I.
17	DAIANA PATRICIA ARNOLD	HABILITADO	----------
18	ANA KARINA BEHS	DESABILITADO	Assinaturas e documentos devem estar em nome do proponente do projeto; faltou comprovação da atuação artística, ANEXO I.
19	ELNA MUGRABI OLIVEIRA	DESABILITADO	Faltou a declaração de atuação artística assinada, ANEXO I.
20	ANA CAROLINA CUMERLATTO WASEN	DESABILITADO	Faltou a comprovação de Atuação Artística, exigida junto ao ANEXO I.
21	LUIZA RODRIGUES REGINATTO	HABILITADO	----------
22	ALESSANDRO MARQUES	HABILITADO	----------
23	CAROLINE TAMARA RAMOS	DESABILITADO	Faltou preencher todo e assinar ANEXO II – formulário de inscrição.
24	ISABELA SCHELL	HABILITADO	----------
25	MOISES DE ASSUMPCAO	HABILITADO	----------
26	VINICIUS DE OLIVEIRA FELIX	DESABILITADO	Faltou a entrega de toda documentação exigida no edital: ANEXOS: II, III, IV, V, VI. Anexo I faltaram as comprovações de atuação artística.
27	MATHEUS HENRIQUE CAVALLIN	HABILITADO	----------
28	GISELI FABIANE DE OLIVEIRA DUARTE	HABILITADO	----------
29	MONICA DA CRUZ BRANQUIER HEROLD	HABILITADO	----------
30	PAMELA CAROLINE DIAS FREITAS	HABILITADO	----------
31	ANTONIO CLECIOMAR LOPES FERREIRA	HABILITADO	----------
32	ELISANDRA GALLE	HABILITADO	----------

CARINE SETTI
Diretora de Cultura
Cultura3coroas@pmtcoroas.rs.gov.br

Autorizo a criação desta solicitação,

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Três Coroas

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:17AF1AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4544/2024

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o salário básico mensal e o coeficiente dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, e de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 07 de novembro de 2.008, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - São criados vinte e cinco empregos de Agente Comunitário de Saúde, com salário básico mensal de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário Básico Mensal*	*Padrão*	*Coeficiente*
Agente Comunitário de Saúde	*25*	*40h*	*R$ 2.824,00*	*21*	*12,6297*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 07 de novembro de 2.008, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - São criados dez empregos de Agente de Combate às Endemias, com salário básico mensal de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário Básico Mensal*	*Padrão*	*Coeficiente*
Agente de Combate às Endemias	*10*	*40h*	*R$ 2.824,00*	*21*	*12,6297*

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o inciso I e suas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, bem como o inciso II do § 1ºdo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 07 de novembro de 2.008, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º(...)
§1º (...)
I - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
a - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
b - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
c - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no

encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
d - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
e - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
II - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
(...)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo das diferenças salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.044 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.046 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.030 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos das diferenças salariais a partir de janeiro de 2024 e da nova remuneração a contar de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 05 de março de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:ABFEE7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4543/2024

Concede revisão geral e anual dos vencimentos e Aumento do Padrão Referencial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Três Coroas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º É concedido a título de revisão geral e anual, estabelecida na Lei Municipal nº 2.230, de 01 de abril de 2003, o percentual de 4,62%, incidente sobre os vencimentos e aumento do padrão referencial dos servidores da Câmara Municipal de Três Coroas, a contar de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de fevereiro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9F5C6D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de equipamentos de audiologia.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **51/2024**– Requisição nº 293/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**:07 de março de 2024 ao dia 11 de março de 2024, das8h30minàs12h e das13h30min às15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8ACD47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 34/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2024
Aviso de Publicação de Dispensa nº 21 /2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo GM/SPIN, placa IYA 7163 conforme Termo de Referência e documentos em anexo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa: Vilmar Luiz de Lima Peixoto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.911.820/0001-00, que apresentou o valor total para os itens de R$ 4.522,00 (quatro mil quinhentos e vinte dois reais), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:78208D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA ESTRUTURADA PARA A FEIRA DO PEIXE VIVO - EDIÇÃO 2024
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de março de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

MURILO MACADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CC99ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA SETE DE SETEMBRO E AV. BENTO GONÇALVES - PORTO BATISTA E NA RUA MARINO OLIVEIRA SALVADO - ESTALEIRO, PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 22 de março de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

MURILO MACADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A72A5222

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO:**Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 20.000KM, do veículo VW/Saveiro, placas JCE1J07.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **52/2024**– Requisição nº 283/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**:07 de março de 2024 ao dia 11 de março de 2024, das8h30minàs12h e das13h30min às15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:48B3F2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 29/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2024
Aviso de Publicação de Dispensa nº 17/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa especializada para realização de serviço de diagnóstico do veículo Renault Oroch 1.6, ano/modelo 2017/2018, placas IXZ 9771, mediante Dispensa de Licitação da Empresa FÁBIO DA COSTA MIRANDA 69572658034, inscrita no CNPJ nº 33.427.346/0001-20, que apresentou o valor total de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BD8869DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1232/2020
Pregão Presencial nº 56/2020
Contrato n° 106/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MARCELO GAMA DE SOUZA – ME
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 106/2020, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de março de 2024, com previsão de término em 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2700CC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30419 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar de 19/02/2024 o(a) Servidor(a) CRISTHIANE DE MORAES FERREIRA, Professor, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:991F559C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30.408 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEARa contar de 06 de março de 2024 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ANOS INICIAIS o(a) senhor(a) FRANCIELI PEDROSO GOMES PADILHA, aprovado(a) em 3º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3292/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:5E477352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30421 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) CLAUDIA FARIAS DE CORDOVA, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1438-9, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de março de 2024 a 14 de abril de 2024, devendo apresentar-se no dia15 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:4C8870C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30422 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a(o) servidor(a) ERVALDO ALMEIDA CARVALHO, Motorista, matrícula nº 1345-5 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 11 de março de2024 à 24 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:CB20DFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 173/2024 - 1DOC - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - PROCESSO LC: 531/2024 - CONTRATO Nº 036/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**, em favor da empresa **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA,** para **aquisição de peças originais e a realização de serviço de mão de obra especializada para a manutenção geral do ROLO COMPACTADOR BW 212 - D 40**, no valor total de R$ 143.669,40 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), pelas peças e serviços contratados, com vigência até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção do maquinário, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de 04 de março de 2024, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 01 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:B2FE3567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Bomag Marini Equipamentos Ltda
OBJETO: A**quisição de peças originais e a realização de serviço de mão de obra especializada para a manutenção geral do ROLO COMPACTADOR BW 212 - D 40**
VALOR TOTAL: R$ 143.669,40 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção do maquinário, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de 04 de março de 2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 01 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:DCD1AA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou contratação para o cargo de **Atendente de Educação**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3098/2023 e o Processo Seletivo nº 47/2023, com vencimento de R$2.258,21 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) por mês, para carga horária de 40 (quarenta) horas, as partes contratadas listadas abaixo:

Contrato administrativo nº 088/2024: Rosane Fátima da Silva
Contrato administrativo nº 089/2024: Luana Cristina de Conti

Tuparendi (RS), 06 de março de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9656C5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2024

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou a contratação de **Bruna Perin Kopp** para o cargo de Professor, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3098/2023 e o Processo Seletivo nº 47/2023, com vencimento de R$2.342,90 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas, as partes contratadas listadas abaixo:

Tuparendi (RS), 06 de março de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A35619D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 032/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **NUTRICIONISTA**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **PRISCILA DA ROSA** – CPF 039.609.810-07.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 5.060,50 (cinco mil e sessenta reais e cinquenta centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **02 de março de 2024 até de 31 de dezembro de 2024**, conforme Lei n° 2.168 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Municipal n° 2.251 de 26 de setembro de 2023.

Vale Verde, 01 de março de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:CDFCE1A5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 033/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **ROSANA PINHEIRO FLORENTINO** – CPF 659.097.040-87.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.763,36 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **02 de março de 2024 até de 31 de dezembro de 2024**, conforme Lei n° 2.162 de 20 de dezembro de 2022 e Lei Municipal n° 2.251 de 26 de setembro de 2023.

Vale Verde, 01 de março de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:4256B1C6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 034/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MOTORISTA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **NAIRTON RODRIGUES DIAS** – CPF 557.728.510-49.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.241,37 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **02 de março de 2024 até de 31 de dezembro de 2024**, conforme Lei n° 2.156 de 08 de novembro de 2022 e Lei Municipal n° 2.251 de 26 de setembro de 2023.

Vale Verde, 01 de março de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:B54A56F9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 035/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MOTORISTA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **TELMO DE SOUZA PEREIRA** – CPF 890.933.480-00.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.241,37 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **02 de março de 2024 até de 31 de dezembro de 2024**, conforme Lei n° 2.156 de 08 de novembro de 2022 e Lei Municipal n° 2.251 de 26 de setembro de 2023.

Vale Verde, 01 de março de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:33CE6368

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2024 DISPENSA Nº 032/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2024
DISPENSA Nº 032/2024
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação Pessoa Jurídica para arbitragem do campeonato municipal de futebol-sete, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL ME, CNPJN° 15.346.188/0001-00**, porque apresentou o menor preço para contratação é de R$790,00 (setecentos e noventa reais) por rodada, totalizando o valor de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:304669D3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N° 044/2024 DISPENSA Nº 033/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N° 044/2024
DISPENSA Nº 033/2024
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação Pessoa Jurídica para organização do campeonato municipal de futebol 07 que ocorrerá de 06/03/2024 à 24/04/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **WILLIAN CASSIANO FERREIRA, CNPJ N° 20.526.012/0001-61**, porque apresentou o menor preço para contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde/RS,05 de março de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:822CCEF0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização e desratização a ser realizado nas ruas da cidade e limpeza de água.
Autorizo a Contratação da empresa **W & F CONTROLE DE VETORES E ZOONSES, INSCRITA NO CNPJ N°03.495.393/0001-40**, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), preço compatível com o de mercado. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 05 de março de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:DC0FA29C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 011/2024
c) Objeto: Contratação de artista para animação em forma de Show Musical com duas horas e trinta minutos de musica ao vivo para o evento fest` fumo que ocorrerá no dia 14 de abril de 2024.

02 – Fornecedor: **PAULO RICARDO FAGUNDES, Inscrito no CNPJ N° 54.025.530/0001-13.**

Valor serviços: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), duração de duashoras e trinta minutos de show.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
06– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTUIRA
3.3.90.39.000000 OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ REC.1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 05 DE MARÇO DE 2024..

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5F7FFACB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de uma entrada de energia padrão área alagadiça c13, na localidade do Balneário Monte Alegre.
Autorizo a Contratação da **empresa DIEGO TEIXEIRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n°48.571.480/0001-77, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reis). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde/RS, 05 de março de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B5BC0FEC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº037/2024

CONTRATO Nº037/2024
OBJETIVO: de Prestação de serviços Pessoa Jurídica para organização integral do campeonato municipal de futebol 07.**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA: WILLIAN CASSIANO FERREIRA, CNPJ N° 20.526.012/0001-61**. **Valor**: de R$7.000,00 (sete mil reais).**Prazo:** O contrato vigorará a contar da data da assinatura, vigorando até a conclusão do campeonato, tendo como data limite 15 de maio do corrente ano.

Vale Verde, 06 de março 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D866BED2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº036/2024

CONTRATO Nº036/2024

OBJETIVO: prestação dos serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol 7, nas categorias Força Livre e Veterano, com 12 (doze) rodadas, incluindo de fase classificatória, semifinal e final**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA: ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL ME, CNPJN° 15.346.188/0001-00**, com sede na Rua Vereador Ottmar Krause, 86, na cidade de Vera Cruz/RS. **Valor**: R$790,00 (setecentos e noventa reais) por rodada, totalizando o valor de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). **Prazo:** O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura com data prevista para o início do campeonato, dia 06 de março de 2024, estendendo-se até o final do campeonato, com data limite de 15 de maio de 2024.

Vale Verde, 06 de março de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4B96E04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que retomou o Contrato Administrativo nº 124/2023, celebrado com a empresa APOMEDIL S/A VEÍCULOS. Gabinete do Prefeito Municipal, 04/03/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que retomou o Contrato Administrativo nº 125/2023, celebrado com a empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 04/03/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EB263C6A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 30 (trinta) dias, respectivamente até 06/04/2024, nos moldes do Artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 06/03/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4C7BF3FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é contratação de empresa para construção de 52 unidades habitacionais. A abertura das propostas será no dia 27/03/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/03/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8CFDD719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 109654

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TINTA PARA A DEMARCAÇÃO NA COR BRANCA FOSCA, AREA EXTERNA, LATA 18L A BASE DE AGUA PARA UDO NO PARQUE DE EVENTOS DEVIDO A REALIZAÇÃO DO RODEIO 2024. DISPENSA NO ARTIGO 75 INC II DA 8.666/93 ACOLHIMENTO EVENTO # 20 DO PROCESSO 109654/2024 objetivo e justificativa: ESTÁ AQUISIÇÃO É DE SUMA IMPORTANCIA E URGENCIA PARA A REALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO NO."** com fulcro no artigo **75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **109654/2024**.
CREDOR: SID TINTAS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU,6825 - SALA 01 LOTE 24 QUA 39672 90.862.004/0003-33 Xangri-lá
VALOR: 13.800,00

Xangri-Lá, 06 de Março de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:51B7A4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de março de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 13/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de março de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:0B52CD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 86339

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00948/24**
SOLICITAÇÃO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA A AMENT DO MUNICIPIO.
1.1 O Kit Denver (completo) e mais 5 blocos de respostas além do kit, visto que as folhas de respostas não podem ser reutilizadas trata-se de
um único instrumento de avaliação para auxiliar na formulação de diagnósticos do espectro autista." com fulcro no artigo **75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **86339/2024**.

CREDOR: TANIA MARIA DOS SANTOS ALVES (TAMASA)
ENDEREÇO: AV. FELIX DA CUNHA 1360 SALA 105
35805 89.521.579/0001-41
PORTO ALEGRE
VALOR: 720,00

Xangri-Lá, 06 de Março de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:99002194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105729

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW TRI BASE PARA O EVENTO SHOWS NAS PRAÇAS VERÃO 2024. Fiscal de contrato Robson Gomes,DISPENSA NO ARTIGO 74, INC II DA 14.133/21, ACOLHIMENTO EVENTO #19 DO PROCESSO 105729/2024.."** com fulcro no artigo **74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **86339/2024**.

CREDOR: LUCAS DOS SANTOS 01010464051
ENDEREÇO: ER BR 101 KM 61
57772 44.046.185/0001-40 MAQUINE
VALOR: 2.700,00

Xangri-Lá, 06 de Março de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:05249287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicialcom relação a hora atividade

C O N V O C A

Art. 1º. Ficam convocadas as servidoras abaixo relacionada.

Nº	Mat.	Professor	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
01	1964	Ana Cristina Cantarelli Masseron	Barão do Arroio Grande	**16h**	Tarde	26/02/2024	30/12/2024
02	8823	Camila de Souza Marques	Senador Darcy Ribeiro	**16h**	Tarde	26/02/2024	20/12/2024
03	8827	Caroline Coi Rosa	Comunitária Parque Fragata	**12h**	Manhã	26/02/2024	31/12/2024
04	4891	Cátia Gisseia Vargas Antunes	Senador Darcy Ribeiro	**20h**	Tarde	26/02/2024	20/12/2024
05	1977	Cláudia ramos Louzada	Bem-me-quer	**20h**	Manhã	26/02/2024	31/12/2024
06	1848	Gelsimar Duarte Loureçon	Comunitária Parque Fragata	**8h**	Manhã	26/02/2024	31/12/2024
07	5112	Gisele Borges Costa	Prefeito Elberto Madruga	**6h**	Noite	26/02/2024	30/12/2024
08	4442	Indiara Motta Moreira	Barão do Arroio Grande	**12h**	Noite	26/12/2024	30/12/2024
09	3726	Isabel San Martin Schwartz	Barão do Arroio Grande	**8h**	Tarde	26/02/2024	30/12/2024
10	5117	Izabel Cristina Souza dos Santos	Barão de Arroio Grande	**2h**	Noite	26/02/2024	30/12/2024
11	5498	Julieta Ferreira Fonseca	Barão do Arroio Grande	**15h**	Noite	26/02/2024	30/12/2024
12	4132	Lisarb Barcelos Masseron	Bem-me-quer	**12h**	Tarde	26/02/2024	31/12/2024
13	4204	Maritane Pinto Medeiros	Prefeito Elberto Madruga	**2h**	Manhã	26/02/2024	30/12/2024
14	5205	Rita Ariane Maich Lopes	Barão do Arroio Grande	**8h**	Tarde	26/02/2024	30/12/2024
15	5205	Rita Arine Maich Lopes	Prefeito Elberto Madruga	**8h**	Tarde	26/02/2024	30/12/2024
16	4137	Roberta dos Santos Xavier	Coronel Luiz Raphael de Oliveira Sampaio	**4h**	Tarde	26/02/2024	30/12/2024
17	4135	Roselen Goulart Xavier	Prefeito Elberto Madruga	**16h**	Noite	26/02/2024	30/12/2024
18	8816	Simone Damasceno Guardalupe	Comunitária Parque Fragata	**16h**	Manhã	26/02/2024	31/12/2024
19	8855	Suelen Cunha Cardoso	Barão do Arroio Grande	**18h**	Manhã	26/02/2024	30/12/2024
20	8869	Thaís de Freitas Carvalho	Barão do Arroio Grande	**4h**	Tarde	26/02/2024	30/12/2024
21	3903	Vera Rosângela Teixeira Pereira	Girassol	**16h**	Manhã	26/02/2024	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de março de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:FA988E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Registro de Preços nº 118/2024
Ata de Registro de Preços nº 118/2024, Pregão Eletrônico nº 108/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches conveniadas do Município, Casas de acolhimento, CRAS e CREAS de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
02	**CARNE EM CUBOS - BOVINO (PALETA)** Especificações: Carne bovina, paleta bovina de segunda, sem osso, com no máximo 15% de gordura, isento de cartilagens, tendões, coágulos, sebo e nervos. Congelada e cortada em cubos de aproximadamente 15 gramas, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade, carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	Kg	DiCarnes	48.000	R$ 24,19
13	**CARNE EM CUBOS - BOVINO (PALETA)** Especificações: Carne bovina, paleta bovina de segunda, sem osso, com no máximo 15% de gordura, isento de cartilagens, tendões, coágulos, sebo e nervos. Congelada e cortada em cubos de aproximadamente 15 gramas, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade, carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA).	Kg	DiCarnes	16.000	R$ 24,19

	Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 02)**				

Contratado: **DINDA CARNES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.370.374/0001-31.

Alvorada, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:95DDD768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FEVEREIRO DE 2024

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que no período compreendido de 1º a 29 de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos, convênios, termos aditivos e credenciamentos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR
006/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI	Dispensa de Licitação Nº 014/2024	Contratação de entidade para prestação de serviços de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais residentes neste Município	31 de dezembro de 2024	R$ 120.378,28
007/2024	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES	Concorrência nº 005/2023	Cessão onerosa do direito de gerenciamento e processamento da folha de pagamento, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, do Município de Boa Vista do Sul.	06 de fevereiro de 2029	R$ 179.500,00
008/2024	MA & H TRANSPORTES LTDA	Pregão Eletrônico nº 001/2024	Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender os estudantes do Município.	31 de dezembro de 2024	R$ 825.984,20
009/2024	SANTOSTUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA	Pregão Eletrônico nº 002/2024	Prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários e técnicos profissionalizantes.	31 de dezembro de 2024	R$ 97.228,00
010/2024	SANTOSTUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA	Pregão Eletrônico nº 002/2024	Prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos com necessidades especiais e técnicos profissionalizantes	31 de dezembro de 2024	R$ 90.331,20
011/2024	MA & H TRANSPORTES LTDA	Pregão Eletrônico nº 002/2024	Transporte intermunicipal de estudantes universitários e técnicos profissionalizantes	31 de dezembro de 2024	R$ 151.572,00
012/2024	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA	Dispensa de Licitação nº 065/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica	28 de fevereiro de 2025	R$ 19.225,00

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO	CONTRATADO	DOCUMENTO DE ORIGEM	OBJETO
011/2024	CONSTRUTORA EDIL LTDA	Contrato nº 052/2023	Prorrogação de prazo contratual
012/2024	COOPERATIVA AGRÍCOLA CAIRÚ LTDA	Credenciamento nº 012/2022	Renovação contratual.
013/2024	ARNELI TERESINHA BESCHORNER MANZONI	Contrato nº 010/2022	Renovação contratual.
014/2024	EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL	Contrato Nº 144/2023	Prorrogação de prazo contratual
015/2024	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	Contrato Nº 003/2024	Reequilíbrio de valores
016/2024	CONSORCIADO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)	Contrato Nº 003/2022	Renovação contratual.
017/2024	D. LETICIA MULLER	Contrato Nº 118/2023	Adita valor
018/2024	ELTON MATEUS VAZ LIMA	Contrato nº 017/2023	Renovação contratual.
019/2024	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	Contrato Nº 003/2024	Reequilíbrio de valores
020/2024	TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA	Contrato nº 080/2020	Adita valor
021/2024	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	Credenciamento nº 015/2022	Renovação contratual.
022/2024	H. A. SEHNEM	Contrato Nº 025/2022	Renovação contratual.
023/2024	TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA	Contrato Nº 024/2022	Renovação contratual.
024/2024	ORLANDO DUARTE DAUMLING	Credenciamento nº 016/2022	Renovação contratual.
025/2024	MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	Contrato nº 002/2024	Adita valor
026/2024	GENTE SEGURADORA S/A	Contrato nº 026/2022	Renovação contratual.

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO	VIGÊNCIA
005/2024	RJB COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	Credenciamento para prestação de serviços de horas máquinas	31 de dezembro de 2024
006/2024	COSTA & GUARAGNI LTDA	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	Credenciamento para prestação de serviços de horas máquinas	31 de dezembro de 2024
007/2024	53.610.117 PAULO RADAVELLI	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023	Credenciamento para prestação de serviços de horas de Trator(es) Agrícola(s) e implementos para silagem, plantio e outros afins	31 de dezembro de 2024
008/2024	ANDRÉ LOSS 00835669025	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023	Credenciamento para prestação de serviços de horas de Trator(es) Agrícola(s) e implementos para silagem, plantio e outros afins	31 de dezembro de 2024
009/2024	IHF TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	Credenciamento para prestação de serviços de horas máquinas	31 de dezembro de 2024
010/2024	RAMA TERRAPLENAGEM LTDA	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	Credenciamento para prestação de serviços de horas máquinas	31 de dezembro de 2024

011/2024	TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	Credenciamento para prestação de serviços de horas máquinas	31 de dezembro de 2024
012/2024	49.201.549 ANDERSON JUNIOR GUARAGNI	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023	Credenciamento para prestação de serviços de horas de Trator(es) Agrícola(s) e implementos para silagem, plantio e outros afins	31 de dezembro de 2024
013/2024	SILVESTRE E DELLA FLORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	Credenciamento para prestação de serviços de horas máquinas	31 de dezembro de 2024
014/2024	GAR TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	Credenciamento para prestação de serviços de horas máquinas	31 de dezembro de 2024
015/2024	53.876.833 OMERO ANTONIETTI	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023	Credenciamento para prestação de serviços de horas de Trator(es) Agrícola(s) e implementos para silagem, plantio e outros afins	31 de dezembro de 2024

Boa Vista do Sul, 06 de março de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:72C38191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

EXAMES SUPLETIVOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2024
EDITAL: 006/2024

Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Regimento Escolar e Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o período de inscrições para os Exames Supletivos do Ensino Fundamental e Médio, para o ano de 2024, destinado à conclusão do Ensino Fundamental e Médio, conforme segue:

I – DAS SENHAS:

SENHAS – conforme demanda de procura, exclusivo aos moradores do município de Campo Bom.

Ensino Fundamental		**Ensino Médio**	
1º Semestre	**2º Semestre**	**1º Semestre**	**2º Semestre**
Entrega de senhas: Dia: 18/03/2024 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h	Entrega de senhas: Dia: 12/08/2024 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h	Entrega de senhas: Dia: 06/05/2024 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h	Entrega de senhas: Dia: 23/09/2024 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.			

II – DAS INSCRIÇÕES:

VAGAS – conforme demanda de procura, exclusivo aos moradores do município de Campo Bom.
Valor das Inscrições:

Ensino Fundamental: não tem custo
Ensino Médio: R$ 5,00 (cinco reais) por Componente Curricular (disciplina).

Ensino Fundamental		**Ensino Médio**	
1º Semestre	**2º Semestre**	**1º Semestre**	**2º Semestre**
Inscrições: De 19, 20 e 21/03/2024 Horário: 17h30min às 21h30min	Inscrições: De 13, 14 e 15/08/2024 Horário: 17h30min às 21h30min	Inscrições: De 07,08,09,14,15 e 16/05/2023 Horário: 17h30min às 21h30min	Inscrições: 24,25,26/09 e 01,02 e 03/10/2024 Horário: 17h30min às 21h30min
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.			

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Ensino Fundamental:
· comprovar idade mínima de 18 anos até a realização da prova;
· original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
· Histórico Parcial do Ensino Fundamental (**original**) somente para os alunos que já cursaram o último ano (8ª série/9º ano) com aprovação em algum componente curricular (disciplina);
· original e cópia do comprovante de residência atualizado em Campo Bom no nome da própria pessoa ou comprovante de residência com declaração do titular da conta.
Ensino Médio:
· comprovar idade mínima de 18 anos até a realização da prova;
· original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
· Histórico Escolar do Ensino Fundamental (**original**) ou Histórico Parcial do Ensino Médio (**original**) somente para os alunos que já cursaram o último ano (3º ano) com aprovação em algum componente curricular (disciplina);
· original e cópia do comprovante de residência atualizado em Campo Bom no nome da própria pessoa ou comprovante de residência com declaração do titular da conta.
Observação: no ato da inscrição o aluno receberá o comprovante de inscrição com as orientações sobre as provas e os conteúdos das mesmas.

IV – DAS PROVAS

Tempo de duração da prova – 3 horas.

Ensino Fundamental		**Ensino Médio**	
1º Semestre	**2º Semestre**	**1º Semestre**	**2º Semestre**
Provas: 03 e 04/04/2024 Horário: 19h às 22h	Provas: 28 e 29/08/2024 Horário: 19h às 22h	Provas: 04,05 e 06 /06/2024 Horário: 19h às 22h	Provas:22,23 e 24/10/2024 Horário: 19h às 22h
Os Exames Supletivos do Ensino Fundamental constituem-se de 08 provas		**Os Exames Supletivos do Ensino Médio constituem-se de 13 provas**	
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.			

V - INSTRUÇÕES PARA O DIA DAS PROVAS

· O aluno deverá comparecer **30 (trinta) minutos antes** do início da prova, munido de caneta azul ou preta transparente e documento de identidade com foto atualizada.
· Os portões serão **fechados às 19h**, não sendo permitido o acesso do aluno após esse horário.
· O aluno deverá, obrigatoriamente, permanecer no mínimo 30 minutos, na sala de aula.
· Não será permitido o uso de calculadoras, telefones celulares, bips, pagers, relógios, palm tops ou aparelhos semelhantes de comunicação e agendas eletrônicas, pelos alunos, durante a realização das provas.
· O aluno, ao ingressar, no local de realização de provas deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja, sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam no modo de vibração e silencioso. É aconselhável que o aluno desligue o celular, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. Caso um desses aparelhos emitir algum som, a prova será recolhida e anulada imediatamente.
· Não será fornecido, em hipótese alguma, uma nova prova.
· Em cima da classe, o aluno deverá ter somente caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente e documento de identificação. As garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.
· Os bebedouros estarão desativados. É aconselhável que o aluno traga a sua garrafa de água, transparente e sem rótulos.

VI– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Ensino Fundamental: as provas de LEM – Inglês, Artes, Educação Física, Ciências, Matemática, História, Geografia conterão 10 questões, valendo 10 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.
Ensino Médio: as provas de LEM – Inglês ou Espanhol, Literatura, Artes, Educação Física, Biologia, Física, Química, Matemática, História, Geografia, Filosofia e Sociologia conterão 10 questões, valendo 10 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.
Observação: serão considerados aprovados nestas provas os alunos que obtiverem, no mínimo, 60% de acertos na Prova.
- Língua Portuguesa: a prova de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio conterá 10 questões, valendo 08 pontos cada questão e a Redação valerá 20 pontos, totalizando 100 pontos. A Redação é obrigatória e a não realização acarreta a eliminação do aluno na disciplina.
Critérios de avaliação da Redação:
· tipologia e gênero textual. (5 pontos)
· tema conforme solicitado. (5 pontos)
· coesão e coerência – sequência de ideias, repetição de palavras, frases longas, elementos conectivos (mas, porém, contudo, entretanto, embora, porque, pois, logo, assim que, etc.). (5 pontos)
· letra legível, paragrafação, rasuras, ortografia, pontuação, concordância verbal e nominal e regência verbal e nominal. (5 pontos)
Total: 20 pontos
Observação: serão considerados aprovados nesta prova os alunos que acertarem, no mínimo, 6 questões e 12 pontos na redação.

VII – DOS CONTEÚDOS – Anexo único a este Edital.

VIII – DOS AULÕES

Ensino Fundamental		**Ensino Médio**	
1º Semestre	**2º Semestre**	**1º Semestre**	**2º Semestre**
Aulões: 26, 27 e 28/03/2024	Aulões: 20, 21 e 22/08/2024	Aulões: 21,22,23,27,28 e 29/05/2024	Aulões: 08,09,10,15,16 e 17/10/2024
Local: EMEF Borges de Medeiros Av. São Leopoldo, 1565 - Bairro: Celeste Campo Bom/RS Horário: das 18h às 22h			

IX– CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os alunos com deficiência deverão informar no ato da inscrição a deficiência.

X – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos Exames Supletivos serão divulgados no site www.borgesdemedeiros.com.br.

Ensino Fundamental		**Ensino Médio**	
1º Semestre	**2º Semestre**	**1º Semestre**	**2º Semestre**
Resultado: 26/04/2024 A partir das 17horas	Resultados: 19/09/2024 A partir das 17horas	Resultados: 28/06/2024 A partir das 17horas	Resultados: 14/11/2024 A partir das 17horas

XI– DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS E HISTÓRICOS

Ensino Fundamental/Médio	**Ensino Fundamental/Médio**
1º Semestre	**2º Semestre**
Formatura e entrega de certificados: 08/08/2024 Horário: 19 horas Local: EMEF Borges de Medeiros	Formatura e entrega de certificados: 12/12/2024 Horário: 19 horas Local: EMEF Borges de Medeiros

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Observar-se-á ainda, relativamente ao exame supletivo de que trata este edital, o seguinte:
a) a inscrição nos Exames Supletivos implica no pleno conhecimento e na aceitação tácita, pelo aluno, de todas as condições estabelecidas neste Edital, assim como em conhecimento e submissão à legislação que rege a matéria;
b) a inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, bem como, a não comprovação de residência do aluno em Campo Bom, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o aluno, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição;
c) não haverá devolução dos valores pagos pela inscrição;
d) irregularidades entendidas havidas poderão ser denunciadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom;
e) os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Equipe Diretiva do Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos e Corpo Docente do mesmo.

Campo Bom, 05 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2B458A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
MEMORANDO: Nº 521/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Aquisição de 250 unidades de protetores solares FPS 60, 550 unidades de repelentes e 25 caixas de testes qualitativo para detecção de antígenos NS1 (vírus da dengue), para manutenção das Secretarias Municipais.
Fornecedor: VITALMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 42.441.595/0001-60.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Protetor solar corporal FPS 60, alta proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção uva, indicado para todo tipo de pele, uso diário, frasco de no mínimo 120 ml, com registro na Anvisa, com prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega.	250 unidades	R$ 25,90	R$ 6.475,00
Valor total: R$ 6.475,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).			

Fornecedor: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA – CNPJ sob nº 07.571.682/0001-31.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Teste qualitativo para detecção de antígenos NS1 Vírus da dengue em amostra de sangue em seres humanos. Validade mínima de 18 meses a contar da entrega. Apresentação com 20 testes por caixa.	25 caixas	R$ 307,50	R$ 7.687,80
Valor total: R$ 7.687,80 (sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).			

Fornecedor: ELIMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº 44.183.400/0001-55.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Repelente, atóxico, clinicamente testado, contra borrachudos, pernilongos, mosquito e outros insetos, com C.A. Frascos com no mínimo 200ml, com registro na Anvisa, com prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da entrega.	550 unidades	R$ 11,90	R$ 6.545,00
Valor total: R$ 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).			

Amparo Legal: Artigo 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 05/03/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:8F2DC35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 332 DE 04 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. GILMAR DE OLIVEIRA CAMPOS, de matrícula nº 3093/1, cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão nº 19021080.1.00084/19-9, emitida pelo INSS, em 06/02/2024, num total de 3025 (três mil e vinte e cinco) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**

ESCOSSI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	26/05/1978 A 08/09/1978	00 ano, 03 meses, 13 dias
ITAPOA CARROCERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11/09/1978 a 05/03/1979	00 ano, 05 meses, 25 dias
COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA	01/04/1980 A 11/11/1980	00 ano, 07 meses, 11 dias
CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	25/11/1980 A 17/03/1981	00 anos, 03 meses, 23 dias
SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM	23/08/1983 A 13/10/1983	00 anos, 01 mês, 21 dias
NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA	11/07/1986 A 02/03/1987	00 ano, 07 meses, 22 dias
CLAJU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	01/04/1987 A 30/05/1987	00 ano, 02meses, 00 dias
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS	01/08/1987 A 03/12/1987	00 ano, 04meses, 03 dias
OTTMAR B. SCHULTZ S/A TRANS. RODOVIÁRIOS	04/11/1987 A 31/12/1988	01 ano, 00 mês, 27 dias
ADROALDO RECH	02/05/1989 A 30/11/1989	00 ano, 06 meses, 29 dias
PIZZARIA PRIMOR LTDA	01/02/1990 A 31/01/1991	01 ano, 00 mês, 00 dias
CANOAS PARQUE HOTEL LTDA	02/10/1991 A 01/10/1992	01 ano, 00 mês, 00 dias

CANOAS PARQUE HOTEL LTDA	01/12/1993 a 01/01/1994	00 ano, 01 mês, 01 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8CECE2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 087/2024 – CP – NOMEAÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **07/03/2024,** conforme Decreto nº 192, de 07 de março de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

NOMEAÇÃO

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
406º	JOAO RICARDO FERREIRA PINHEIRO JUNIOR	08:30	08:10

CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
353º	MARIA HOSANA DA SILVA	08:30	08:10
354º	VERIDIANA KLUG NUNES	08:40	08:10

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
625º	TAIS BOTELHO INSAURRIAGA	08:40	08:10
626°	DAIETE TOLEDO	08:50	08:10
627º	DAIANA CRIZEL CENTENO	08:50	08:10
628º	JULIANA CRISTINA BITENCOURT STAINKI	09:30	09:10
629º	TUIZE BOA NOVA LETTNIN	09:30	09:10

CARGO	**PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº 10/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
44º	CRISANE BRUM DOS SANTOS	09:40	09:10

CARGO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
95°	JULIANO FERREIRA MENA	09:40	09:10

•

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de posse se encerra em **26 de março de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de março de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:BB6C203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 090/2024 – PSS – CONTRATOS – CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **07/02/2024**, o candidato do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 19/03/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
159º	TANARA NOGUEIRA CAMARGO DE TOLEDO	10:30	10:10
160º	BRUNA DE NICOL BRUM	10:30	10:10
161º	VIVIANI SILVEIRA MORAES	10:40	10:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;

V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **26 de março de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de março de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:36E0EBE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E PARDOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS** – **SANEP**, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E PARDOS
1.1. Convocam-se os candidatos presentes no Anexo Único deste Edital, no dia 14 e 15 de março de 2024 (quinta e sexta-feira), nos respectivos horários citados individualmente, a comparecer ao Processo de Identificação do Componente Étnico-Racial.*
1.2. **LOCAL**: Clube Caixeral. Entrada pela rua Anchieta, esquina Praça Coronel Pedro Osório. Pelotas/RS
1.3. O candidato deve comparecer ao local indicado munido de documento de identidade oficial com foto.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local e o comparecimento na data e horário determinados.
1.5. O Processo será filmado para fins de registro e possíveis recursos.
1.6. Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Identificação do Componente Étnico-Racial será excluído desse sistema de cotas, mas continuará concorrendo pela classificação geral.
1.7. O candidato que, devidamente notificado, não comparecer à Identificação do Componente Étnico-Racial concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.
1.8. A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
1.9. O resultado do Processo de Identificação do Componente Étnico-Racial terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.
1.10. Divulga-se o Cronograma das etapas sequentes ao Processo de Identificação do Componente Étnico- Racial dos Candidatos Autodeclarados Negros e Pardos:*

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Processo de Identificação do Componente Étnico-Racial	14/03/2024 e 15/03/2024
Resultado Preliminar do Processo de Identificação do Componente Étnico-Racial	16/03/2024
Período de recursos - Resultado Preliminar do Processo de Identificação do Componente Étnico-Racial	17 a 21/03/2024
Resultado Oficial do Processo de Identificação do Componente Étnico-Racial	25/03/2024
Disponibilização dos Certificados de Aprovação	25/03/2024
Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público n° 01/2020	25/03/2024

Candidatos Convocados para o Processo de Identificação do Componente Étnico-Racial*

14 DE MARÇO DE 2024

Inscrição	Candidato(a)	Horário
1519603	Rafael Cardoso De Barros Aguiar	8:30
1498721	Juliana Pedra Rodrigues	8:30
1505233	Andressa Regis Da Costa	8:30
1495040	Tamiris Da Conceicao Cafumana Coelho	8:30
1494751	Salete Silva Corrêa Silva	8:30

1514273	Bruno Almeida Quevedo Rodrigues	8:30
1493739	Lucas Santana Simoes	8:30
1502392	Liziane Rodrigues Farias De Siqueira	8:30
1514423	Melissa Rodrigues Castro	8:30
1512150	Daniele De Medeiros Cunha	8:30
1514329	Edna Alice Duarte Da Rocha	8:30
1496436	Nathalia Cardoso Amaral	8:30
1500242	Fabiane Cardoso Pedroso	8:30
1492857	Fatima Beatriz Soares Da Luz	8:30
1500535	Fernanda Nunes Freitas Kurz	8:30
1511225	Milene Bandeira Da Silva	13:30
1510354	Josue Correa Da Silva	13:30
1527105	Laisa Maria Neves Da Silva	13:30
1524063	Fabiola Morais Gomes	13:30
1498936	Claudecio Goncalves Da Rocha	13:30
1498656	Otavio Duarte Correa	13:30
1493266	Natalia Soares Vergara	13:30
1517565	Yuri Braga Goncalves	13:30
1502100	Marilia Soares Araujo	13:30
1512082	Ana Lucia Furtado Souza Correa	13:30
1512578	Juliana Dos Santos Goulart Baptista	13:30
1492290	Andressa Souza Dos Santos	13:30
1499611	Ruana Dias Vieira	13:30
1496618	Robert William Da Silva Vasconcellos	13:30
1508237	Laura Cristina Borges Duarte	13:30

15 DE MARÇO DE 2024

Inscrição	Candidato(a)	Horário
1495225	Alex Rodrigues Dos Santos	8:30
1498533	Sandro Dos Santos Pereira	8:30
1505708	Karine Pedra Rodrigues	8:30
1505062	Francine Da Cunha Domingues Martins	8:30
1512691	Carlos Antonio Soares Alves	8:30
1541091	Paulo Cesar Rosa Braga	8:30
1502018	Matheus Marques Ferreira	8:30
1511784	Paulo Vitor Lima Padilha	8:30
1506215	Renata Silva Correa	8:30
1501219	Samuel Dos Santos Amaro	8:30
1530646	Adailson Garcia Domingues	8:30
1497070	Lantier Gomes	8:30
1501869	Tania Mara Goulart Sousa	8:30
1509201	Thaise Rosa Da Costa	8:30
1494987	Tatiane Goncalves Vilela	8:30
1496740	Maria Da Graca Acosta De Oliveira Dos Santos	13:30
1505663	Kimberly Nunes Ferreira	13:30
1502124	Gabriel Azevedo Pereira	13:30
1501478	Cintia Vaz Da Silva Vicente	13:30
1495293	Rosi Meri Mesquita Da Roza	13:30
1502220	Catiane Souza Marques	13:30
1496942	Samoel Ferreira Berndt	13:30
1512724	Ana Correa	13:30
1501318	Suelen Mattos Wolff	13:30
1532656	Lucas Freitas Teixeira	13:30
1495768	Jose Claudio Da Silva Albuquerque	13:30
1506508	Talita Da Silva Lopes	13:30
1491901	William Garcia Andrade	13:30

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora- Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:36E76F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2023 - RETIFICAÇÃO

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	426.933.787,00
Previsão Atualizada	446.816.580,19
Receitas Realizadas	439.983.158,29
Déficit Orçamentário	2.432.613,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	426.933.788,00
Dotação Atualizada	502.475.492,90

Despesas Empenhadas	442.415.771,30
Despesas Liquidadas	390.967.440,33
Despesas Pagas	379.213.567,59
Superávit Orçamentário	

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	442.415.771,30
Despesas Liquidadas	390.967.440,33

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	364.697.115,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	361.333.171,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**358.724.307,80**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.388.027,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.712.757,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.712.675,36
Despesas Previdenciárias Pagas	16.700.186,56
Resultado Previdenciário	14.675.269,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.540.969,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.540.969,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	32.290.881,89
Despesas Previdenciárias Pagas	32.290.881,89
Resultado Previdenciário	-

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	2.183.710,00	35.699.723,26	1.634,82
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.183.710,00	73.917,27	3,38

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.476.940,93	1.259.799,07	5.144.107,65	16.073.034,21
Poder Executivo	22.476.940,93	1.259.799,07	5.144.107,65	16.073.034,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	56.636.833,73	15.058.185,03	30.031.877,99	11.546.770,71
Poder Executivo	56.636.833,73	15.058.185,03	30.031.877,99	11.546.770,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**79.113.774,66**	**16.317.984,10**	**35.175.985,64**	**27.619.804,92**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	75.303.623,84	25,00	36,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.320.201,97	90,00	94,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	535.234,24	55.265,76

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	24.783.178,11	14.285.725,77	1.448.867,79	268.787,31
Despesas Previdenciárias	39.241.497,77	35.926.421,63	23.629.933,13	5.168.861,26
Resultado Previdenciário	- 14.458.319,66	- 21.640.695,86	- 22.181.065,34	- 4.900.073,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	22.532.024,52	16.454.861,03	7.791.607,88	4.863.044,89
Despesas Previdenciárias	15.785.601,41	7.375.672,61	10.186.067,75	10.954.487,44
Resultado Previdenciário	6.746.423,11	9.079.188,42	- 2.394.459,87	- 6.091.442,55

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	183.919,50	- 179.306,50

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	26.999,00	151.879,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	33.831.385,00	15,00	16,97

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Notas Explicativas	Valores
	45.291,00
Notas Explicativas	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM-Sistema de Previdência Municipal, Câmara.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:0CF5C414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

1 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de mobiliários para Secretarias Municipais**, conforme especificação segue:
1.1 Fica reclassificada o item 013 - CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto., em razão da abertura de processo administrativo especial (PAE) em face da empresa MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., em razão da não entrega de itens empenhados, passando a ser arrematado pela empresa S&Z MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 18.192.535/0001-77, pelo valor unitário de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), mantendo-se ainda vantajoso à Administração Municipal.
1.2. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo relacionados, conforme segue:

ANDERSON VOLPI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
14	24	UN.	UN.	CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. **Marca/Modelo:MTCAD/FXSIT**	R$ 375,00

COMÉRCIO DE MÓVEIS TAMAGNO LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	10	CJ	CJ	Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. **Marca/Modelo: Colombo Estofados / Sinval 3x2**	R$ 2.749,90
16	3	CJ	CJ	Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. **Marca/Modelo: Colombo Estofados / Sinval 3x2**	R$ 2.749,90

DECIO DRUCZOWSKI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	116	UN	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento – 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. **Marca/Modelo: Andres Estofado / Elizandra Andres LTDA**	R$ 619,90

DESIGN RICARDENSE IND. DE MÓVEIS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	9	CJ	CJ	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado mela mino, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. **Marca/Modelo: Próprio / CJ-2500-R**	R$ 888,99
26	24	UN	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. **Marca/Modelo: Próprio / MT1200-3G/15MM**	R$ 348,94

GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO

02	22	UN	UN	ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundide 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. **Marca/Modelo: Própria/Supreme**	R$ 680,00

MF MACHADO SOARES					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
19	105	UN	UN	ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis;colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas emchapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22;com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. **Marca/Modelo: Lunasa/Lunasa**	R$ 360,00
20	25	UM	UN	ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis;colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas emchapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22;com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. **Marca/Modelo: Lunasa/Lunasa**	R$ 360,00

MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
17	39	CJ	CJ	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa – 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco – 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado mela mino, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. **Marca/Modelo: Castofar/Castofar**	R$ 1.199,00

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	78	UN	UN	ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundide 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. **Marca/Modelo: Reiflex/RX10**	R$ 690,00
12	29	UN	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. **Marca/Modelo: Reiflex/RX110**	R$ 619,00
25	72	UN	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. **Marca/Modelo: Reiflex/RX250**	R$ 350,00
RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
05	42	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. **Marca/Modelo: Prórpia/OFCL 04/600**	R$ 590,00
06	11	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. **Marca/Modelo: Prórpia/OFCL 04/600**	R$ 590,00
07	32	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. **Marca/Modelo: Própria/P20PT**	R$ 1.216,00

08	10	UM	UN	ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. **Marca/Modelo: Própria/P20PT**	R$ 1.216,00
09	46	UN	UN	ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. **Marca/Modelo: Própria/AZSP**	R$ 1.590,00
10	15	UN	UN	ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. **Marca/Modelo: Própria/AZSP**	R$ 1.590,00
21	100	UN	UN	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamnete 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. **Marca/Modelo: Própria/1983024TP**	R$ 420,00
22	22	UN	UN	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamnete 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. **Marca/Modelo: Própria/1983024TP**	R$ 420,00

S&Z MÓVEIS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
13	64	UN	UN	CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. Marca/Modelo: Castofar/Castofar	R$ 449,00

TUBULARTE MÓVEIS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
23	46	CJ	CJ	MESA EM "L" , na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 515,00
24	14	CJ	CJ	MESA EM "L" , na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 515,00

Itens cancelados				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	
03	70	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, chapa de, no mínimo, 22mm. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação.
04	23	**UN**	**UN**	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, chapa de, no mínimo, 22mm. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:17600E89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

1 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de mobiliários para Secretarias Municipais**, conforme especificação segue:
1.1 Fica reclassificada o item 013 - CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto., em razão da abertura de processo administrativo especial (PAE) em face da empresa MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., em razão da não entrega de itens empenhados, passando a ser arrematado pela empresa S&Z MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 18.192.535/0001-77, pelo valor unitário de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), mantendo-se ainda vantajoso à Administração Municipal.
1.2. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo relacionados, conforme segue:

ANDERSON VOLPI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
14	24	UN.	UN.	CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até	R$ 375,00

				120 kg. Cor: preto. **Marca/Modelo:MTCAD/FXSIT**	

COMÉRCIO DE MÓVEIS TAMAGNO LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
15	10	CJ	CJ	Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. **Marca/Modelo: Colombo Estofados / Sinval 3x2**	R$ 2.749,90
16	3	CJ	CJ	Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. **Marca/Modelo: Colombo Estofados / Sinval 3x2**	R$ 2.749,90

DECIO DRUCZOWSKI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
11	116	UN	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento – 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. **Marca/Modelo: Andres Estofado / Elizandra Andres LTDA**	R$ 619,90

DESIGN RICARDENSE IND. DE MÓVEIS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
18	9	CJ	CJ	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado mela mino, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. **Marca/Modelo: Próprio / CJ-2500-R**	R$ 888,99
26	24	UN	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. **Marca/Modelo: Próprio / MT1200-3G/15MM**	R$ 348,94

GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
02	22	UN	UN	ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundide 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. **Marca/Modelo: Própria/Supreme**	R$ 680,00

MF MACHADO SOARES					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
19	105	UN	UN	ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis;colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas emchapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22;com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. **Marca/Modelo: Lunasa/Lunasa**	R$ 360,00
20	25	UM	UN	ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis;colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas emchapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22;com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. **Marca/Modelo: Lunasa/Lunasa**	R$ 360,00

MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
17	39	CJ	CJ	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa – 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco – 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado mela mino, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. **Marca/Modelo: Castofar/Castofar**	R$ 1.199,00

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	78	UN	UN	ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundide 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com	R$ 690,00

				acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. **Marca/Modelo: Reiflex/RX10**	
12	29	UN	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. **Marca/Modelo: Reiflex/RX110**	R$ 619,00
25	72	UN	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. **Marca/Modelo: Reiflex/RX250**	R$ 350,00

RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	42	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. **Marca/Modelo: Prórpia/OFCL 04/600**	R$ 590,00
06	11	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. **Marca/Modelo: Prórpia/OFCL 04/600**	R$ 590,00
07	32	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. **Marca/Modelo: Própria/P20PT**	R$ 1.216,00
08	10	UM	UN	ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. **Marca/Modelo: Própria/P20PT**	R$ 1.216,00
09	46	UN	UN	ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. **Marca/Modelo: Própria/AZSP**	R$ 1.590,00
10	15	UN	UN	ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. **Marca/Modelo: Própria/AZSP**	R$ 1.590,00
21	100	UN	UN	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamnete 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. **Marca/Modelo: Própria/1983024TP**	R$ 420,00
22	22	UN	UN	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamnete 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. **Marca/Modelo: Própria/1983024TP**	R$ 420,00

S&Z MÓVEIS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	64	UN	UN	CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. Marca/Modelo: Castofar/Castofar	R$ 449,00

TUBULARTE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	46	CJ	CJ	MESA EM "L" , na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 515,00
24	14	CJ	CJ	MESA EM "L" , na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 515,00

Itens cancelados

ITEM	QUANT	UNID	EMB	
03	70	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, chapa de, no mínimo, 22mm. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação.
04	23	**UN**	**UN**	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, chapa de, no mínimo, 22mm. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:960B6F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2018

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: EEI SEVERO E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.199/0001-30.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	90
		MEIO TURNO	R$ 338,33	20
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	09
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	0
		MEIO TURNO	R$ 279,80	0
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	0
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:67EDE11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: E EMPRESA VIEIRA E D' AVILA LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.723/0002-04
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	20
		MEIO TURNO	R$ 338,33	20
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	05
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	30
		MEIO TURNO	R$ 279,80	20
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	06
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9FB2111F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO TRAVESSO II, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.006/0002-54.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	60
		MEIO TURNO	R$ 338,33	40
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	07

		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	25
		MEIO TURNO	R$ 279,80	30
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	5
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B725890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2022

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 11/2018
CREDENCIADO: EESCOLINHA DA TIA LO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.278.223/0001-16.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração. Para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pre- escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01/02/2024.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 633,59	30
		MEIO TURNO	R$ 338,33	20
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	05
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 523,97	40
		MEIO TURNO	R$ 279,80	40
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 960,74	6
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 513,04	0

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AD97F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 – SRP, aquisição de materiais hospitalares para procedimentos cirúrgicos para tratamento dos 300 animais abrigados no canil municipal, atendimentos a animais de rua, atendimentos na sede SEMPA, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 18.702.558/0001-84** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 1: Abaixadores De Língua Em Madeira, Com 100 Unidades	R$ 4,80
LOTE 5: Agulha Hipodérmica Descartável, Calibre 20x5,5, Bisel Trifacetado, Cânula Siliconizada, Com Identificação Visual (cor) Do Tamanho, Val.Mín.Entrega:48meses; Caixa C/ 100	R$ 5,89
LOTE 11: Algodão Hidrófilo, 500gramas, Rolo	R$ 14,89
LOTE 26: Esparadrapo Impermeável, Branco, 10cmx4,5metros, Sem Capa, Validade Mínima Na Entrega:18 Meses	R$ 7,90
LOTE 30: Fita Para Autoclave, Utilizada Na Esterilização De Instrumental, Confeccionada Em Papel Crepado, Com Listras Impressas Com Tinta Especial, Na Cor Branca, Que Sob A Temperatura Empregada Na Esterilização, Mudam De Cor, Tornando-se Pretas. Dimensões: 19mmx3	R$ 4,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 00.802.002/0001-02** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 9: Álcool Etílico Hidratado 70% Inpm- Bbr 5991 Em Garrafas De 1 Litro	R$ 6,50
LOTE 12: Atadura Crepe 10 cm,13 Fios, Confeccionada Em Algodão, Produzida Para Uso Em Procedimentos Ortopédicos E/Ou Outras Aplicações Que Requeiram Terapia Compressiva, Isenta De Impurezas, Dotada De Elasticidade Longitudinal E Transversal, Esterilizável A Óxido De Etileno, Radiação Ou Vapor, Pacotes C/12 U	R$ 4,57
LOTE 14: Atadura Crepe 20 Cmx4,5m,13 Fios, Confeccionada Em Algodão, Produzida Para Uso Em Procedimentos Ortopédicos E/Ou Outras Aplicações Que Requeiram Terapia Compressiva, Isenta De Impurezas, Dotada De Elasticidade Longitudinal E Transversal, Esterilizável A Óxido De Etileno, Radiação Ou Vapor, Pacotes C	R$ 7,86
LOTE 24: Embalagem P/Máquina Seladora 20cm (PAPEL Grau Cirúrgico C/Filme), Laminado De Poliéster E Polipropileno, Para Esterilização Em Autoclave, Com Indicadores De Processo.20cmx100m	R$ 93,00
LOTE 27: Fio Cirúrgico Em Nylon (MONO Filamento), Com 45 cm, Nº2-0, Agulha3,0cm, Unidades Val.Min.Entrega:48 Meses	R$ 1,30
LOTE 31: Gaze Hidrófila, 10x10cm, Cinco Dobras, Oito Camadas, Treze Fios, Pacote C/500 Unidades, Peso Mínimo: 650 Gramas	R$ 40,00
LOTE 39: Nylon Cirúrgico N°0 Agulha 3.0	R$ 1,30
LOTE 42: Seringa Descártavel, 01 Ml, Para Insulina,Graduada Em Unidades (Escala De 2 Em 2 Unidades), Agulha Fixa (Integrada) De 8 Mm De Comprimento Por O,30 Mm De Diâmetro (30 G 5/16"), Sem Espaço Morto E Com Capacidade Para Até 100 Unidades De Insulina. Val. Mín.Na Entrega 30 M	R$ 0,23

LOTE 43: Seringa Descartável 20ml, Em Polipropileno, Estéril, S/Agulha, Bico Com Adaptação Para Agulha Em Rosca, Com Corpo Graduado, Embolo Apresentando Ponteira D Borracha Siliconizada, Com Adaptação Exata Ao Corpo Da Seringa, Validade Mínima Na Entrega 36 Meses	R$ 0,31
LOTE 44: Seringa Descartável 60ml, Em Polipropileno, Estéril, S/Agulha, Bico Com Adaptação Para Agulha Em Rosca, Com Corpo Graduado, Embolo Apresentando Ponteira D Borracha Siliconizada, Com Adaptação Exata Ao Corpo Da Seringa, Validade Mínima Na Entrega 36 Meses	R$ 1,10
LOTE 45: Seringa Hipodérmica De Segurança 10ml, Estéril, Descartável, De Uso Único Para Uso Geral Em Procedimentos Terapêuticos. Confeccionada Em Polipropileno E Construída Por Cilindro, Embolo E Graduação Até 10ml. Cilindro Dividido Em Corpo Com Siliconização Interna, Bico Tipo Luer-Lok, Flange E Rolha De B	R$ 0,21
LOTE 47: Solução De Glicose A 5%, Sistema Fechado, Frasco, 500ml. Val.Mín.Entrega:18 Meses	R$ 6,63
LOTE 48: Solução Fisiológica 0,9%; 100 Ml; Sistema Fechado, Bolsa.Val.Mín.Entrega:18 Meses	R$ 5,07
LOTE 49: Solução Fisiológica 0,9%; 500 Ml; Sistema Aberto. Frasco. Val.Mín.Entrega:18 Meses	R$ 5,85
LOTE 52: Tintura De Benjoim(20%),Solução Antisséptica,1 Litro. Rótulo Com Procedência E Nº registro Na Anvisa. Val.Min.Entrega: 20meses	R$ 110,00
Cirurgica Lajeadense ME **CNPJ: 21.112.395/0001-94** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 2: Água Destilada, Bombona De 5 Litros. Rótulo Com Procedência E Nº Registro Na Anvisa. Validade Mínima Na Entrega:18 Meses	R$ 10,99
LOTE 17: Cateter Intravenoso De Teflon (Abocath) 16, Estéril, Val.Mín.Entrega:48meses	R$ 0,65
LOTE 29: Fita Micropore Branca Carretel Com Capa - 12,5mmx10m Branca	R$ 1,55
LOTE 33: Gorro Cirúrgico, Gorro Descartável Em Polipropileno, Com Elástico Em Toda Volta, Tipo Touca De Banho, Disponível Na Cor Branca, Em Caixas Com 100 Unidades	R$ 22,60
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 43.269.791/0001-62** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 46: Solução De Glicose A 10%, Sistema Fechado, Frasco, 500ml.Val.Mín.Entrega:18 Meses	R$ 9,64
JS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 42.040.380/0001-38** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 4: Agulha Hipodérmica Descartável, Calibre 13x4.5 Bisel Trifacetado, Cânula Siliconizada, Com Identificação Visual (COR) Do Tamanho, Val.Mín.Entrega:48meses; Caixa C/ 100	R$ 5,27
LOTE 6: Agulha Hipodérmica Descartável, Calibre 25x7, Bisel Trifacetado, Cânula Siliconizada, Com Identificação Visual (Cor) Do Tamanho, Val.Mín.Entrega:48meses; Caixa C/ 100	R$ 5,27
LOTE 7: Agulha Hipodérmica Descartável, Calibre 30x7, Bisel Trifacetado, Cânula Siliconizada, Com Identificação Visual (COR) Do Tamanho, Val.Mín.Entrega:48meses; Caixa C/ 100	R$ 5,27
LOTE 8: Agulha Hipodérmica Descartável, Calibre 40x12, Bisel Trifacetado, Cânula Siliconizada, Com Identificação Visual (cor) Do Tamanho, Val.Mín.Entrega:48meses; Caixa C/ 100	R$ 5,27
LOTE 15: Campo Cirúrgico Estéril Plástico Transparente 90 X 120cm	R$ 1,15
LOTE 16: Cateter Intravenoso De Teflon (Abocath) 14, Estéril, Val.Mín.Entrega:48meses	R$ 0,59
LOTE 18: Cateter Intravenoso De Teflon (ABOCATH) 20, Estéril, Val.Mín.Entrega:48meses	R$ 0,53
LOTE 19: Cateter Intravenoso De Teflon (ABOCATH) 22, Estéril, Val.Mín.Entrega:48meses	R$ 0,53
LOTE 20: Cateter Intravenoso De Teflon (ABOCATH) 24, Estéril, Val.Mín.Entrega:48meses	R$ 0,53
LOTE 25: Equipo Macrogotas.Aplicador Para Soluções Parenterais, Produto Descartável, Com Câmara Flexível E Câmara De Gotejamento. Ponta Perfurante, Que Permite Conexão Segura Aos Frascos E Bolsas De Solução. Possui Pinça Tipo Rolete, Que Mantém Gotejamento Necessário Do Soro, Além De Tubos Flexíveis, Transpa	R$ 0,67
LOTE 35: Jaleco De Tnt Com Cinto, Descartável. Possui Tirante Para Amarrar E Ajustes Ao Corpo Do Usuário Na Altura Do Pescoço.	R$ 2,18
LOTE 38: Máscara Cirúrgica Descartável, Camada Tripla, Com Elástico, Polipropileno, Branca, Não Estéril, Caixas C/50 Unidades	R$ 4,25
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 02.881.877/0004-07** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 23: Compressa Cirúrgica - Campo Operatório - 8gramas, 23x25cm, 4 Camadas, 100%Algodão, Pacotes Com 50 Unidades, Peso Do Pacote:400gramas, Não Estéril, Resultante Do Entrelaçamento De 4 Camadas De Tecido, Massa Mínima Gramas, Isento De Amido E Alvejante Óptico	R$ 36,00
ROSSI PROD HOSPLS LTDA **CNPJ: 00.072.182/0001-06** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 3: Água Oxigenada (Peróxido De Hidrogênio 3% 10volumes), 1 Litro. Rótulo Com Procedência E Nº Registro Na Anvisa. Val.Mín.Entrega:18 Meses	R$ 5,88
LOTE 10: Álcool Iodado 1%, 1 Litro. Rótulo Com Procedência E Nº Registro Na Anvisa. Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	R$ 26,81
LOTE 13: Atadura Crepe 15 cm,13 Fios, Confeccionada Em Algodão, Produzida Para Uso Em Procedimentos Ortopédicos E/Ou Outras Aplicações Que Requeiram Terapia Compressiva, Isenta De Impurezas, Dotada De Elasticidade Longitudinal E Transversal, Esterilizável A Óxido De Etileno, Radiação Ou Vapor, Pacotes C/12 U	R$ 6,58
LOTE 21: Clorexidina Alcoólica 0,5%, 1 Litro. Rótulo Com Procedência E Nº Registro Na Anvisa. Validade Mínima Na Entrega: 30 Meses	R$ 19,00
LOTE 22: Clorexidina Aquosa 0,2%, 1 Litro. Rótulo Com Procedência E Nº Registro Na Anvisa. Validade Mínima Na Entrega: 30 Meses	R$ 9,82
LOTE 28: Fio De Sutura Absorvível, Poliglactina 910 4-0, Com Agulha ½ - 2,5cm Cilíndrica.	R$ 11,85
LOTE 32: Gliconato De Clorexidina 2% Com Tensoativos, 1 Litro	R$ 17,00
LOTE 34: Iodopovidona - Antisséptico Em Meio Aquoso, Contendo 1% De Iodo Ativo, Rótulo Com Procedência E Nº registro Na Anvisa. Val.Mín.Entrega:18meses	R$ 56,10
LOTE 36: Luva Para Procedimento M, Em Látex, Ambidestra, Não Estéril, Levemente Talcada Com Pó Biodegradável, Tamanho P; Embalagens C/100 Unidades	R$ 15,00
LOTE 37: Luva Para Procedimento P, Em Látex, Ambidestra, Não Estéril, Levemente Talcada Com Pó Biodegradável, Tamanho P; Embalagens C/100 Unidades	R$ 15,00
LOTE 50: Sonda Uretral Para Gatos Com Janela Lateral	R$ 10,00
LOTE 51: Tala De Imobilização De Fraturas Ortopédica Moldável. Tamanho P	R$ 13,00
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 28.591.670/0001-49** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 40: Ringer Lactato; 1000ml; Sistema Fechado, Bolsa, Val.Mín.Entrega:18 Meses	R$ 11,89
LOTE 41: Ringer Lactato; 500ml; Sistema Fechado, Bolsa, Val.Mín.Entrega:18 Meses	R$ 7,95

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:883D4345

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4151 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 103.034,61 (CENTO E TRÊS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3806 de 28 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 103.034,61 (cento e três mil, trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1036	PROJ/ATIV. LC N°195/2022 (PAULO GUSTAVO)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1446)	R$ 18.347,76
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1448)	R$ 555,26
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1425)	R$ 21.727,09
1910	PROJ/ATIV.REFORMA E ADAPTAÇÕES DA CASA DA CRIANÇA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1443)	R$ 12.439,20
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1441)	R$ 26.914,10
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1442)	R$ 2.091,55
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1006)	R$ 13.617,70
332093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1445)	R$ 1.739,25
332093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1447)	R$ 198,66
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1444)	R$ 5.404,04
Total		**R$ 103.034,61**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução dasseguintes dotações, pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 2715 –Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura e pelos Superávits do exercício Anterior dos recursos 2799 -Outras Vinculações Legais ; 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; 2716-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura ; 2600-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público ; como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS (1010)	R$ 12.439,20
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2799)	R$ 29.005,65
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2700)	R$ 13.617,70
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (2715)	R$ 555,26
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2715)	R$ 23.751,80
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2716)	R$ 1.739,25
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (716)	R$ 198,66
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2600)	R$ 21.727,09
Total		**R$ 103.034,61**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B2A3D6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 1/2024
Pregão Eletrônico nº 1/2024
Contrato n° 73/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOHN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de hortifrutigranjeiros (Itens 5, 10, 12, 13, 17 e 30 do Lote 1 e Itens 7, 8, 18, 19, 22 e 31 do Lote 2) para as Escolas Municipais, conforme descrição contida na cláusula quarta deste contrato.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos produtos objeto deste contrato, os valores discriminados na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	**5**	115	kg	Alho fêmea, desenrestado com cascas íntegras, de 1ª qualidade.	**R$ 30,00**	**R$ 3.450,00**
	10	2000	kg	Beterraba nova, tamanho médio, com cor intensa, casca íntegra, de 1ª qualidade.	**R$ 3,50**	**R$ 7.000,00**
	12	3155	kg	Cebola branca média, com casca íntegra, de 1ª qualidade.	**R$ 4,00**	**R$ 12.620,00**
	13	2835	kg	Cenoura média, com coloração laranja em toda a extensão, de 1ª qualidade.	**R$ 4,89**	**R$ 13.863,15**
	17	6930	kg	Laranja para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1ª qualidade.	**R$ 4,39**	**R$ 30.422,70**
	30	2380	kg	Repolho Verde, graúdo, podado, de 1ª qualidade.	**R$ 2,89**	**R$ 6.878,20**
2	**7**	5400	kg	Batata Inglesa Branca, tamanho médio, com casca íntegra, de 1ª qualidade.	**R$ 5,73**	**R$ 30.942,00**
	8	10550	kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	**R$ 2,99**	**R$ 31.544,50**
	18	5840	kg	Maçã Gala, peneira 50, com casca íntegra e firme, sem batidas, de 1ª qualidade	**R$ 7,25**	**R$ 42.340,00**
	19	4300	kg	Mamão Formosa, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1ª qualidade.	**R$ 5,80**	**R$ 29.940,00**
	22	5819	un	Ovos de granja tipo 1, não refrigerados, em embalagem fechada, com casca íntegra, sem sujilidades ou rachaduras, com etiqueta de identificação em cada bandeja de 2,5 dúzias e validade.	**R$ 9,50**	**R$ 55.280,50**
	31	5370	kg	Tomate tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucaduras e cor vermelha na sua extensão, de 1ª qualidade.	**R$ 4,40**	**R$ 23.628,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8BA66D86

